



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

PORTARIA Nº 107, de 22 de dezembro de 2021.

Designa as equipes de Pregão Eletrônico, Pregão Presencial e composição nominativa da Equipe de Apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, "c" da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 3º, Inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as equipes para atuar no Pregão Eletrônico, Pregão Presencial e suas respectivas Equipes de Apoio nos procedimentos licitatórios realizados pela Administração Direta, Indireta e Autárquica, na modalidade Pregão, conforme segue:

I- Pregão Eletrônico – Composto por 04 (quatro) equipes que participarão de forma igualitária dos processos de Pregão: Prefeitura, Fundo de Assistência Social – FAS, IMPRESS, AMASPU, Bombeiros, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e demais:

Equipe 01

- a) **Pregoeira:** Emilena Parabocz – Matrícula 2206301;
- b) **Membros da Equipe de Apoio:**
 - Rogê Getúlio de Andrade Pereira – Matrícula 2139001;
 - Felipe Wagner Kukla – Matrícula 2149801;
- c) **Suplentes:**
 - Jian Carlos Malagutti – Matrícula 2163701;
 - Vanessa Nalon dos Santos – Matrícula 2061101.

Equipe 02

- a) **Pregoeira:** Emilena Parabocz – Matrícula 2206301;
- b) **Membros da Equipe de Apoio:**
 - Jeferson Wilkosz – Matrícula 2133003;
 - Caíque Orloski – Matrícula 2165801;
- c) **Suplentes:**
 - Thiago Borini – Matrícula 2126101;
 - Gustavo Banaszkeski – Matrícula 2203601.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

Equipe 03

- a) **Pregoeira:** Emilena Parabocz – Matrícula 2206301;
- b) **Membros da Equipe de Apoio:**
 - Rudi Mauri Feix Junior – Matrícula 2051701;
 - Gêssica de Fátima Przybysz – Matrícula 2186301;
- c) **Suplentes:**
 - Alexandre Borges Muniz – Matrícula 2154701;
 - Raylanna Evelin Hort Larsen – Matrícula 2125001.

Equipe 04

- a) **Pregoeira:** Emilena Parabocz – Matrícula 2206301;
- b) **Membros da Equipe de Apoio:**
 - Andressa Caciane Miranda Bozeki – Matrícula 2128801;
 - Graciele Carla Bordignon Rodrigues – Matrícula 1454002;
- c) **Suplentes:**
 - Cássia Nalon Conte – Matrícula 2054501;
 - Laureci Freisleben – Matrícula 853902.

02. § 1º Os processos relativos às licitações presenciais serão conduzidos pelas Equipes 01 e

§ 2º Quando um membro titular não puder se fazer presente na sessão, o mesmo deverá convocar um suplente para substituí-lo.

Art. 2º A gratificação por participação em comissões somente será paga aos membros dos Pregões no mês em que ocorrer licitação.

Art. 3º O pregoeiro e equipe de apoio responderão solidariamente por todos os atos praticados pela respectiva equipe, salvo se posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

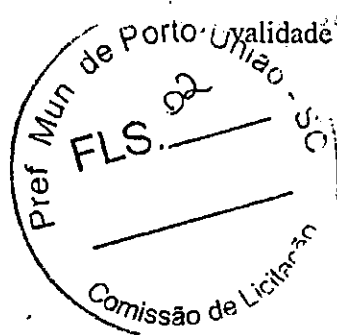
Art. 4º Revogam-se as Portarias nºs 001, de 14 de janeiro de 2021 e 057, de 02 de julho de 2021, e as demais disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor no dia 03 de janeiro de 2022, condicionada sua validade à publicação do DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de dezembro de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ 83.102.541/0001-58
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

Porto União, 16 de fevereiro de 2022

Ofício Nº 005/2022 – Departamento de Compras

Exmo. Sr.
ERICO ROSENSCHEG
Prefeito Municipal em Exercício

Antônio
17-02-22
[Signature]

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente autorização para abertura de Processo Licitatório (**PREGÃO PRESENCIAL**) modalidade Registro de Preço para aquisição de Combustível para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Porto União.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM - BOMBA POSTO	litros	352.500	R\$ 6,519	R\$ 2.297.947,50
2	ÓLEO DIESEL B S500 - BOMBA POSTO	litros	300.000	R\$ 5,289	R\$ 1.586.700,00
3	ÓLEO DIESEL B S10 - BOMBA POSTO	litros	292.500	R\$ 5,329	R\$ 1.558.732,50
4	ÓLEO DIESEL B S10 - A GRANEL	litros	240.000	R\$ 5,290	R\$ 1.269.600,00

TOTAL: R\$ 6.712.980,00

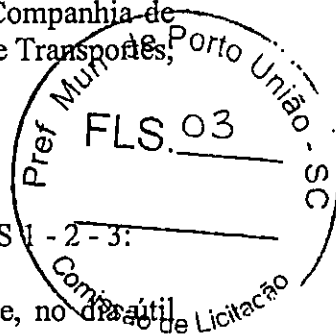
O valor máximo estimado para fornecimento dos itens solicitados é de **R\$ 6.712.980,00 (Seis Milhões Setecentos e Doze Mil Novecentos e Oitenta Reais)** e o mesmo deverá ser retirado no prazo de doze meses.

Neste valor já estão incluídas as quantidades de combustível solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação através do Ofício nº 064/2022, pela Companhia de Bombeiros Militar através do Ofício nº 188-22-9ºBBM e pela Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos através do Ofício nº 101/2022-SMTOSP.

REFERENTE AOS ITENS BOMBA POSTO (ITENS 1 - 2 - 3):

EXIGÊNCIAS SOLICITADAS À EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS 1 - 2 - 3:

1. As notas fiscais do combustível devem ser entregues diariamente, no dia útil posterior ao abastecimento, na Prefeitura Municipal de Porto União. Nas notas fiscais deve constar o número do Processo Licitatório e marca, modelo, placa, número da frota e quilometragem/horímetro do veículo/máquina. No verso da nota fiscal deverá constar a assinatura do funcionário da Prefeitura Municipal de Porto União que realizou o abastecimento.



[Signature]



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ 83.102.541/0001-58
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

REFERENTE AO ITEM A GRANEL (ITEM 4):

O Item 4 é necessário para podermos adquirir combustível para o Caminhão Comboio pertencente ao Município de Porto União – SC o qual é utilizado para abastecimento da frota da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos que desempenham suas atividades na área rural, o que impede o deslocamento das frotas para abastecimento em posto de combustível convencional.

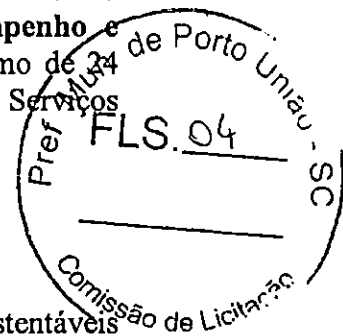
A capacidade carga do comboio é de 4.000 (quatro mil) litros e está implementada na FROTA 219 Caminhão IVECO/TECTOR 170E22 PLACA ANU8I67.

EXIGÊNCIAS SOLICITADAS À EMPRESA VENCEDORA DO ITEM 4:

1. Possuir Seguro para atendimento imediato e local: à acidentes, incidentes, inclusive ambientais, decorrentes das atividades de transporte e descarga de materiais.
2. Apresentar LO – Licença de Operação do Órgão Ambiental da Base e de transporte, onde conste a identificação dos veículos que irão realizar o transporte.
3. Apresentar Cadastro Técnico Federal – Certificado de Regularidade emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, cfme. estabelece a resolução CONAMO 237 e Lei Federal 6.938/1981.
4. Condições de Entrega: A entrega deverá ser realizada na quantidade máxima do comboio, ou seja, 4.000 (quatro mil) litros, através de **Empenho e Solicitação de Fornecimento**, de forma imediata no prazo máximo de 24 horas nas dependências da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos (Rua Cruzeiro, 18 – Bairro Santa Rosa).

JUSTIFICATIVA PARA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL:

1. O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.
2. Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.





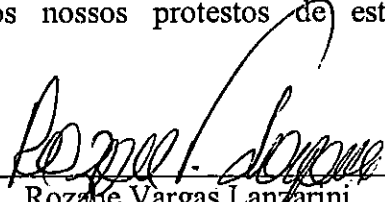
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ 83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

3. A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.
4. A possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços.
5. A adoção do pregão em sua forma presencial fortalece o desenvolvimento do comércio local deste Município, que conta com uma estimativa de 35.543 habitantes, segundo dados do IBGE do ano de 2020, sendo que a realização do pregão na forma eletrônica acarretaria na ausência de participação do comércio local e regional, já que nem todos estão adaptados ao sistema utilizado por este município para realização do pregão eletrônico.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de estima e consideração.



Rozane Vargas Lanza
Departamento de Compras





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ 83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro

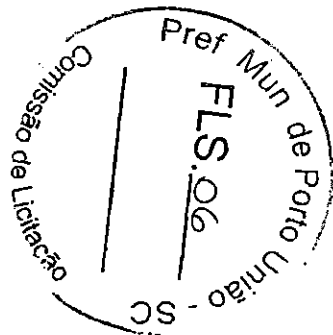
Porto União – Santa Catarina – 89400-000

(42) 3523-1155

COMBUSTÍVEL - MULTIENTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PREFEITURA	EDUCAÇÃO	BOMBEIROS	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM - BOMBA POSTO	litros	250.000	100.000	2.500	352.500	R\$ 6,519	R\$ 2.297.947,50
2	ÓLEO DIESEL B S500 - BOMBA POSTO	litros	300.000	0	0	300.000	R\$ 5,289	R\$ 1.586.700,00
3	ÓLEO DIESEL B S10 - BOMBA POSTO	litros	200.000	85.000	7.500	292.500	R\$ 5,329	R\$ 1.558.732,50
4	ÓLEO DIESEL B S10 - A GRANEL	litros	240.000	0	0	240.000	R\$ 5,290	R\$ 1.269.600,00

TOTAL: R\$ 6.712.980,00



CONSULTA DE PREÇOS

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	LITRO	GASOLINA COMUM - BOMBA POSTO	6,519
2	LITRO	ÓLEO DIESEL B S500 - BOMBA POSTO	5,289
3	LITRO	ÓLEO DIESEL B S10 - BOMBA POSTO	5,329

15 / 02 / 22
Data

Andressa Canzian

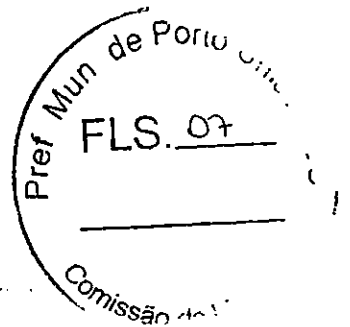
Assinatura e Carimbo da Empresa

08033253/0021-17

STANO & STANO LTDA.

AV. DOS FERROVIÁRIOS, Nº 893
BAIRRO SÃO PEDRO CEP 88400-000

PORTO UNIÃO - SC



CONSULTA DE PREÇOS

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	LITRO	GASOLINA COMUM - BOMBA POSTO	6,699
2	LITRO	ÓLEO DIESEL B S500 - BOMBA POSTO	5,599
3	LITRO	ÓLEO DIESEL B S10 - BOMBA POSTO	5,699

15 / 02 / 22

Data

Lucas W.

Assinatura e Carimbo da Empresa

01.933.713/0001-70
**AUTO POSTO
 IGUAÇU LTDA.**
 Rua Sols de Setembro, 862
 Centro - CEP 89400-000
 PORTO UNIÃO - SC

/

Pref. Mun. de Porto União - SC
 FLS. 08
 Comissão de Licitação

RECEIVED
MAY 10 1964
U.S. DEPARTMENT OF AGRICULTURE
WASHINGTON, D.C.

CONSULTA DE PREÇOS

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	LITRO	GASOLINA COMUM - BOMBA POSTO	6,54,9
2	LITRO	ÓLEO DIESEL B S500 - BOMBA POSTO	5.33,9
3	LITRO	ÓLEO DIESEL B S10 - BOMBA POSTO	5.36,9

16/02/2022

Data

Auto Posto Verena LTDA
CNPJ 07.602.682/0004-02

Assinatura e Carimbo da Empresa

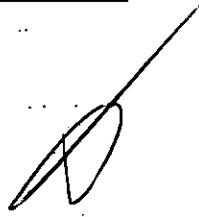


CONSULTA DE PREÇOS

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	LITRO	GASOLINA COMUM - BOMBA POSTO	6,54
2	LITRO	ÓLEO DIESEL B S500 - BOMBA POSTO	5,56
3	LITRO	ÓLEO DIESEL B S10 - BOMBA POSTO	5,61

16, 02, 2022

Data



Posto Lider 3
CNPJ 79.794.921/00004-76

Fabiane Soares

Assinatura e Carimbo da Empresa

79.794 921/0004-76





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Frei Rogério, 367 - Centro - 89.400-000 - Fone (Fax) - 42 3522-2478

Exmo. Senhor

ERICO ROSENSCHEG

DD. Prefeito Municipal em Exercício

Ofício n.º 064/2022

Assunto: Aquisição de combustível

Porto União, 16 de fevereiro de 2022.

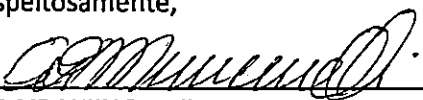
Prezado Senhor

Solicitamos a Vossa Excelência, a inclusão na licitação do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL**, para a Secretaria Municipal da Educação.


Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Litro
01	GASOLINA COMUM – BOMBA POSTO	Litros	100.000	R\$ 6,519
03	OLEO DIESEL B S10 – BOMBA POSTO	Litros	85.000	R\$ 5,329

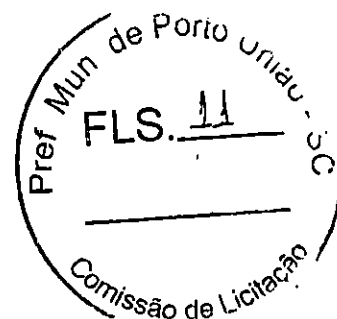
Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,



ALDAIR WENGERKIEWICZ MUNCINELLI
Secretária Municipal da Educação







SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
2ª RBM / 9º BBM
3ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR

Ofício nº 188-22-9ºBBM

Porto União/SC, 16 de Fevereiro de 2022.

Senhor Prefeito,

Venho através deste, solicitar inclusão desta Companhia de Bombeiros Militar, de Jarona na abertura do processo licitatório que será iniciado pelo departamento de compras referente Pregão Presencial para Registro de Preço, tipo menor preço por item, para a contratação de empresa para aquisição de combustível Diesel S10 e gasolina comum.

O valor estimado da Licitação é de R\$ 56.265,00 (Cinquenta e seis mil duzentos sessenta e cinco reais) O processo licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, sendo que os orçamentos já encontram-se em anexo do ofício citado.

Em anexo os itens de interesse para esta Companhia de Bombeiros Militar.

Aproveito a oportunidade para externar os mais sinceros votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

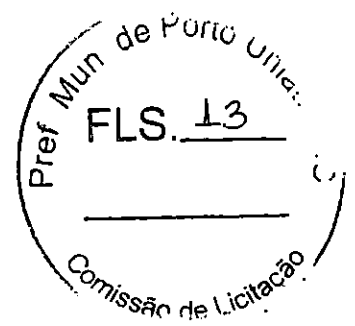
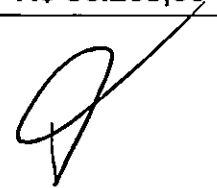
2º Sargento BM ALVIR MÜLLER
Chefe do B4 da 3ª/9º BBM



Ao Excelentíssimo Senhor
Eliseu Mibach
DD Prefeito Municipal
Porto União – SC

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	LITROS	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	GASOLINA COMUM - BOMBA POSTO	2.500	R\$ 6.519,00	R\$ 16.297,50
3	ÓLEO DIESEL B S10 - BOMBA TAMQUE	7.500	R\$ 5.329,00	R\$ 39.967,50
			TOTAL	R\$ 56.265,00





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

Porto União, 16 de Fevereiro 2022.

OFICIO Nº 101/2022 – SMTOSP.

Exmo. Senhor:
ERICO ROSENSCHEG
Prefeito Municipal em Exercício.
PORTO UNIÃO – SC.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Senhoria a competente autorização a inclusão de COMBUSTIVEL DIESEL S-10 A GRANEL no processo licitatório de combustíveis em geral, solicitado pelo Departamento de Compras.

A inclusão é necessária para podermos adquirir combustível para o Caminhão Comboio pertencente ao Município de Porto União – SC o qual é utilizado para abastecimento da frota da Secretaria de Transportes Obras e Serviços Públicos que desempenham suas atividades na área rural, o que impede o deslocamento das frotas para abastecimento em posto combustível convencional.

A capacidade carga do comboio é de 4 (quatro) mil litros e esta implementada na FROTA 219 Caminhão IVECO/TECTOR 170E22 PLACA ANU8I67.

O valor estimado é de R\$ 1.269.600,00 (Hum Milhão Duzentos e Sessenta e Nove Mil e Seiscentos Reais).

A entrega deverá ser realizada na quantidade máxima do comboio, ou seja, 4 (quatro) mil litros, através de autorização de fornecimento, de forma imediata nas dependências da Secretaria de Transportes Obras e Serviços Públicos.

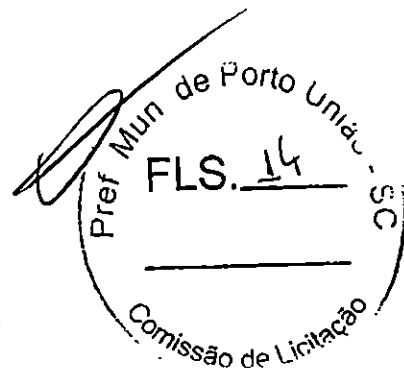
Cabe ressaltar que apenas duas empresas manifestaram interesse em fornecer orçamento.

Segue em anexo quantidade, especificações e preços.

Pela atenção e providencias, antecipamos agradecimentos.

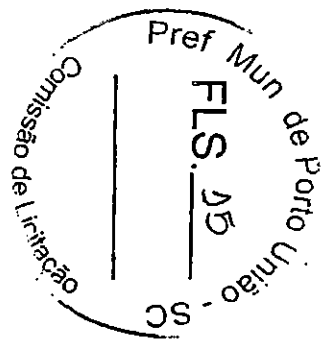
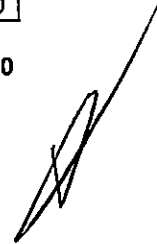
Respeitosamente;


EMERSON LUIZ ALVES LOURENÇO
Secretário Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos.



ITENS A SEREM LICITADOS

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QUANT/LT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	DIESEL S10 A GRANEL	240.000	R\$ 5,29	R\$ 1.269.600,00
			TOTAL	R\$ 1.269.600,00





PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura do município Porto União

A empresa Ceres Comércio e Transporte de Derivados de Petróleo LTDA, estabelecida na Rua Francisco Fernandes Luiz, nº 685 - Bairro São Joaquim - União da Vitória - PR, Fone 42 31354500, e-mail vendas5.ceres@gruporavanello.com.br, inscrita no CNPJ sob nº 78.695.996/0001-94, neste ato representada por Adriano Cuca, Assessor Comercial, RG 6.871.288, CPF 102.876.589-45, Rua Francisco Fernandes Luiz, nº 685 - Bairro São Joaquim - União da Vitória, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços para a Prefeitura de Porto União/SC, conforme segue:

Item	Nome do Produto	Quantidade	Unid.	Marca	Preço unitário.
1	Óleo Diesel S10 a granel	1	Litro	Petrobras	R\$ 5,29

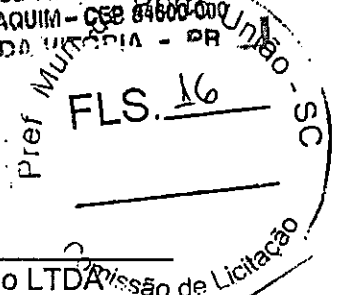
Validade da proposta: 60 dias
Prazo de entrega: 24 horas


União da Vitória, 15 de fevereiro de 2022

78695996/0001-94

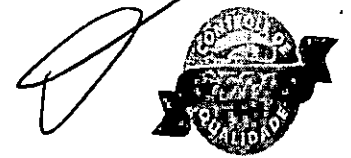
**CERES - COMÉRCIO E TRANSPORTE DE
DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.**

RUA FRANCISCO FERNANDES LUIZ, 685
D. SÃO JOAQUIM - CEP 84600-000
UNIÃO DA VITÓRIA - PR




Ceres Comércio e Transporte de Derivados de Petróleo LTDA
CNPJ - 78.695.996/0001-94

Ceres Comércio e Transporte de Derivados de Petróleo Ltda.
Rua Francisco Fernandes Luiz, 685 - Bairro São Joaquim - União da Vitória PR
CEP: 84.600-000
(42) 3135-4500





RAVATO DIESEL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
SR. JIAN CARLOS

REF.: APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL

APRESENTAÇÃO

O objetivo da presente Proposta Técnica-Comercial é destacar o conjunto de soluções e benefícios ofertados pela Ravato Diesel visando uma parceria, agregando valor aos processos internos de sua empresa através de fornecimento de produtos e serviços com alto padrão de qualidade, confiabilidade e responsabilidade.

A RAVATO DIESEL

A Ravato Diesel é um dos maiores e mais tradicionais TRR's (Transportador Revendedor Retalhista) do país. Especialista em fornecimento de soluções técnicas para sua operação, comercializa Óleo Diesel B-S500 e S10, Arla 32 (embalados), aditivos e óleos lubrificantes, além de oferecer modelos personalizados de armazenagem dos produtos para cada tipo de demanda nas instalações de nossos clientes, através do dimensionamento e da venda de tanques de 1.000 a 15.000 litros dotados de bacias de contenção dentro dos parâmetros determinados pelas legislações ambientais

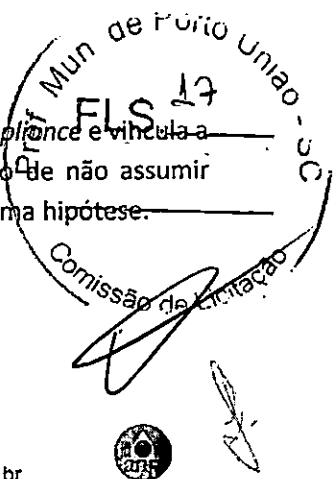
Nossa matriz está localizada na cidade de São Mateus do Sul/PR, onde nos destacamos como o principal TRR nas regiões sul e sudeste do Paraná, atuando com a mesma qualidade em Santa Catarina através de nossa filial situada no município de Três Barras/SC.

ENTREGA ESPECIALIZADA

Nossas entregas são realizadas através de frota própria conforme rotas de atendimento num prazo de até 24hs após liberação do pedido. (Condições climáticas; força maior caso fortuito, restrições de funcionamento em razão de determinações do governo e de fornecimento por parte das Distribuidoras por falta de produto podem afetar as entregas).

LIMITES DE RESPONSABILIDADE

O conteúdo desta proposta comercial atende as normas internas de compliance e vincula a Ravato apenas nos valores e prazos nela contidos. A Ravato se reserva o direito de não assumir nenhuma responsabilidade por tratativas não presentes nesta proposta, sob nenhuma hipótese.





RAVATO DIESEL

SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

A Ravato garante o sigilo, confidencialidade e guarda de todas as informações compartilhadas para fins de cadastro, desde que enviadas exclusivamente para os canais oficiais da empresa (e-mail/telefone/WhatsApp), devidamente identificados no corpo da proposta, em conformidade com a Lei Geral de Responsabilidade de Dados (LGPD).

PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL (PRODUTO/PREÇO/PRAZO DE PAGAMENTO)

Para atendimento a demanda da sua operação, apresentamos nossa proposta Técnica Comercial relacionada aos produtos do nosso portfólio, preço e prazo de pagamento.

QUANT.	PRODUTO	PREÇO UN.	PRAZO DE PAGAMENTO
Valor unitário (litro)	ÓLEO DIESEL S10	R\$ 5,35	21 dias

ESTRUTURA DE ATENDIMENTO

Colocação de pedidos / solicitações:

Para um atendimento especializado, de qualidade e com o melhor preço, disponibilizamos os seguintes canais de atendimento:

- Telefone (42) 3520-2100
- WhatsApp (42) 9 8809-6686
- E-mail: ravato@ravato.com.br

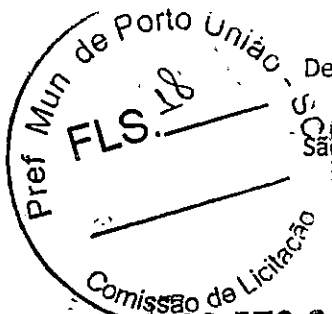
VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta tem validade de **24h (vinte e quatro)** horas a partir da sua emissão, salvo mudanças na legislação tributária, alterações de preço na refinaria, custo do biodiesel, custo do frete.

Para fins de cadastro necessitamos dos documentos listados no **ANEXO I** desta proposta.

Desde já nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

São Mateus do Sul, PR, 15 de fevereiro de 2022.



02.578.240/0001-01

RAVATO DIESEL LTDA

BR, 476, KM 279 - Rodovia do Xisto

CEP: 83900-000

São Mateus do Sul - Paraná

Ravato Diesel Ltda.



Ravato

RAVATO DIESEL

ANEXO I

Documentos necessários para efetivação do cadastro e aceitação do prazo de pagamento, mediante análise de crédito:

Pessoa Física:

- Cópia da CNH ou RG+CPF;
- Cópia do Comprovante de Endereço
- Cópia da última declaração do IRRF;
- 5 (cinco) Referências Comerciais;

Pessoa Jurídica:

- Contrato Social e última alteração ou consolidado;
- Relatório de faturamento dos últimos 12 (doze) meses;
- Balancete;
- Balanço Patrimonial e DRE dos últimos 3 (três) anos;
- 5 (cinco) Referências Comerciais.

02.578.240/0001-01

RAVATO DIESEL LTDA

BR, 476, KM 279 - Rodovia do Xisto

CEP: 83900-000

São Mateus do Sul - Paraná





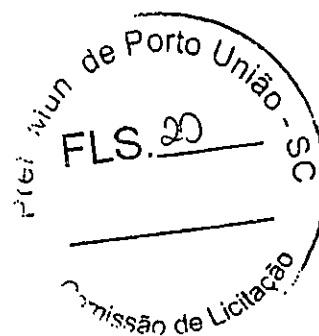
Canoinhas, 16 de Fevereiro de 2022.

Orçamento Diesel

1. Diesel Comum (S500) – R\$ 5,40
2. Diesel S10 – R\$ 5,45

Combustível Super Safra Diesel – CNPJ: 08.948.969/0001-09

Gislaine A de Lima



14:35

88%



Super Safra Diesel

Conta comercial



Hoje

BOA TARDE 14:13 ✓✓

Boa tarde!!!! 14:14

Sou o Jian Carlos da Prefeitura Municipal de Porto União e estou necessitando de um orçamento de Combustível Diesel S10 para abastecimento do nosso caminhão comboio nas dependências da Secretaria de Obras.

14:15 ✓✓

nosso comboio tem capacidade 4 mil litros

14:15 ✓✓

Hoje no preço no S10 R\$ 5,45 14:16

nosso** 14:16

consegue formalizar em papel timbrado e me enviar para apreciação?

14:17 ✓✓

mais posso mandar por aqui? 14:17

sim 14:17 ✓✓

só preciso que seja formalizado em papel timbre com cnpj e assinatura.

14:18 ✓✓



logo super.docx



38 kB • DOCX

14:23

Obrigado 14:34 ✓✓



Mensagem



ORGAO: 0200 - PODER EXECUTIVO PORTO UNIÃO
MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO - ESTADO DE SANTA CATARINA
REFERENTE OFÍCIO 005/2022 DEPTO DE COMPRAS

ORÇAMENTO 2022
REGISTRO DE PREÇO

OBJETO AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL

ORGAO: 0200 - PODER EXECUTIVO PORTO UNIÃO

UNIDADE 2007 SECRETARIA MUNICIPAL TRANSP OBRAS E SERVS. PUBLICOS

ATIVIDADE 2016 Manutenção Secretaria Transportes, Obras e Servs.Publicos

modalidade 3390 - 100 Aplicações Diretas COD. 54 MUN

UNIDADE 2010 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO


ATIVIDADE 2116 Convênio Bombeiro Militar

modalidade 3390 - 100 Aplicações Diretas COD. 91 MUN

COMPLEM. 33903001 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

SOMA

0,00


BRUNA DE ARAUJO MAXIMILIANO
Contadora - CRC PR 075735/O
17/02/2022




ORGÃO 17 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO ESTADO DE SANTA CATARINA
REFERENTE OFICIO 005/2022 DEPARTAMENTO DE COMPRAS
OBJETO AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL
ORGAO: 17001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE 2010 Manutenção Secretaria de Educação
modalidade 3390-104 Aplicações Diretas COD 8 MUNICIP

ORÇAMENTO 2022
REGISTRO DE PREÇO

COMPLEM. 33903001 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

SOMA

0,00


BRUNA DE ARAUJO MAXIMILIANO
Contadora - CRC PR075735/O
17/02/2022





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Minuta

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO LICITATORIO Nº 0**/2022 - MULTIENTIDADE
PREGÃO PRESENCIAL 0**/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
E-mail: _____
Telefone: _____ Fax: _____ Celular: _____

Declaro que recebi, através do acesso à página www.portouniao.sc.gov.br do Município de Porto União, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

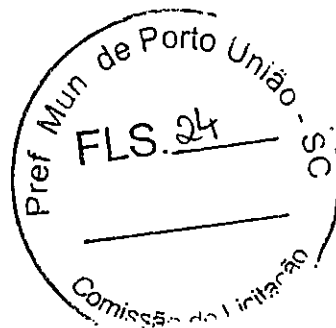
_____, _____ de _____ de 2022

Responsável: _____

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a este Departamento devidamente preenchido, através do e mail licitacao@portouniao.sc.gov.br ou liciteportouniao@yahoo.com.br,

OBS: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAMES SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÕES DIRETAMENTE A LICITANTE.



Departamento de Licitações

Visante
Minuta de Edital fornecida em ordem, podendo seguir nos trâmites de praxe.
PU
18/02/2022
Pyato Christian Pereira
OAB/SC 35.170



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATENÇÃO!!!!!!!!!!

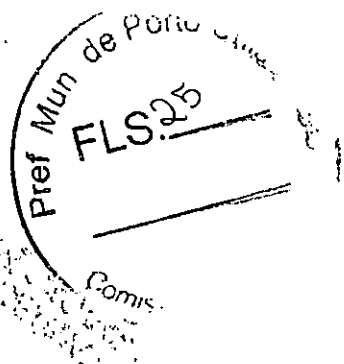
POR SER ESTE PREGÃO UMA MODALIDADE DE LICITAÇÃO COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES A DE LEILÃO, EM QUE O CALOR DA COMPETIÇÃO PODE LEVAR A FORTES EMOÇÕES E EM CONSEQUÊNCIA, A REDUÇÃO INDISCRIMINADA NOS LANCES OFERTADOS, É PRUDENTE QUE O LICITANTE TENHA, PREVIAMENTE, EM MENTE, TODOS OS CUSTOS E LUCROS QUE POSSAM CONSTITUIR O LANCE MÍNIMO REAL A QUE SE PODERÁ ALCANÇAR, POIS NÃO SERÃO ACEITOS DESISTÊNCIAS POSTERIORES DEVIDO A IMPRUDÊNCIA OCORRIDA, FICANDO A LICITANTE, NESTAS CONDIÇÕES, SUJEITAS ÀS PENAS LEGAIS E EDITALÍCIAS, BEM ASSIM IMPEDIDAS DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE ATÉ 05 ANOS.

POR MOTIVOS DE OCORRÊNCIA DE MUITAS INABILITAÇÕES EM LICITAÇÕES ANTERIORES, ALERTAMOS A TODOS PARA AS SEGUINTE PRECAUÇÕES:-

- Não insira os documentos de Credenciamento ou Procuração e a Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação (Anexo III) no envelope Proposta ou Habilitação.

- É extremamente importante que as próprias Licitantes tragam elaborados e/ou preenchidos seus próprios Formulários de Credenciamento podendo utilizar o Modelo (anexo II), para melhor fluir os trabalhos do pregoeiro e sua equipe, visando o interesse geral.

O envelope nº 01 – contendo a proposta de preços e o envelope nº 02 – contendo a documentação de habilitação, deverão ser protocolados no setor de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Porto União, sendo que a proponente deve atenta-se de que a prefeitura está utilizando o protocolo eletrônico.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0**/2022 - MULTIENTIDADE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0**/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

01. PREÂMBULO

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de n.º 0**/2022 – MULTIENTIDADE, na Modalidade Pregão, com adjudicação **MENOR** /custo abastecimento para os itens 01,02 e 03 e **MENOR PREÇO** para o item 04, do tipo *Presencial*, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação, serão recebidos para protocolo, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Padre Anchieta, 126 – Porto União – SC, CEP 89400-000, até às *** horas do dia *** de março de 2022, iniciando-se a sessão pública as *** horas no mesmo local. Envelopes encaminhados via postal deverão ser enviados ao Setor de Licitações para protocolo, dentro do horário limite e o proponente fica ciente de que está impedido de praticar atos de oferecimento de lances e interpor recursos. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira *Emilena Parabocz* designada pela Portaria designada pela Portaria 107/2021 (equipe *102*)

02. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL** para manutenção dos veículos da frota do Município, do Corpo de Bombeiros Militar de Porto União e da Secretaria Municipal da Educação conforme descrição constante do Termo de Referência deste Edital.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as licitantes que:

3.1.1 – desempenham atividades pertinentes e compatível com o objeto deste Pregão;

3.1.2 – atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida;

3.1.3 – Todas as pessoas jurídicas cadastradas na Prefeitura Municipal de Porto União ou não, desde que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

3.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

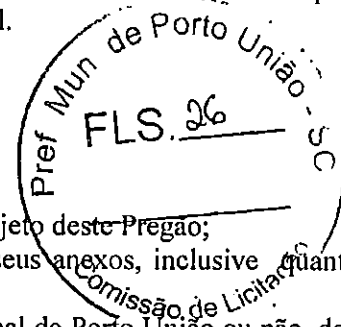
3.2.1 – Concorratárias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina;

3.2.3 – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.2.4 – Estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.5 – Agentes políticos e servidores públicos do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

3.2.3 - Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

3.2.4 - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público, conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9.

3.3 - Será permitido apenas 01 (um) representante legal para cada empresa participante da presente licitação, que será o único a intervir em nome da mesma, devendo se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário determinado, devidamente munido de documento que o credencia a participar deste procedimento licitatório em todos os atos pertinentes inclusive para a negociação admitida para o preço final.

3.4 - A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances, recorrer dos atos do Pregoeiro, bem como da participação em qualquer outro ato ocorrido na sessão pública de pregão.

3.5 - Como condição prévia para a participação do licitante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

3.6 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

3.7 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

3.8 – As consultas serão impressas e anexadas junto ao credenciamento.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes (devidamente protocolados) contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, **além do nome da empresa**, a seguinte identificação:

A) PROCESSO LICITATÓRIO Nº */202***
PREGÃO PRESENCIAL N.º /202*
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC
ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE / E MAIL

B) PROCESSO LICITATÓRIO Nº */202***
PREGÃO PRESENCIAL N.º /202*
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC
ENVELOPE N.º 02 – Documentação
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE / E MAIL

4.2 – CREDENCIAMENTO

4.2.1 - **CREDENCIAMENTO PARA EMPRESAS** - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. O não credenciamento IMPOSSIBILITARÁ a participação da empresa no certame. O licitante que não apresentar um representante



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

legal não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita, desde que tenha apresentado os demais documentos da fase de credenciamento. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos. Tal comprovação deverá ser feita **através de procuração com poderes específicos ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no Anexo II do Edital), a ser autenticada nos termos da lei 13726/2018**, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Documento de Identificação com Foto (original ou cópia autenticada);
- b) **CÓPIA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL – emitida no exercício;**
- c) Declaração constante do Anexo III do Edital;
- d) **CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA** com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

4.2.2 – MEI - Em caso de participação de MEI, no CREDENCIAMENTO não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

4.2.3 – No caso de participação de Sociedade Simples, no CREDENCIAMENTO, não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pela Certidão Simplificada do Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas.

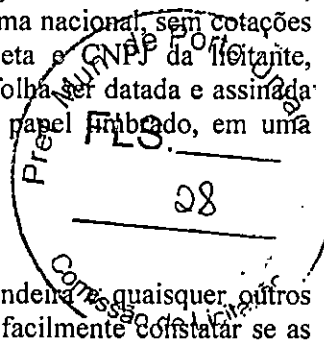
05. DA PROPOSTA COMERCIAL

PARA OS ITENS 01,02 E 03

5.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada com base nas especificações do anexo deste edital, devendo obrigatoriamente, ser impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e/ou “fac-símile” e/ou endereço eletrônico, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante da licitante devidamente identificado. Preferencialmente em papel ambrado, em uma única via com todas as suas folhas numeradas e rubricadas.

5.1.1 - A proposta deverá obrigatoriamente conter:

- a) a **identificação do objeto ofertado**, informando as características, marca/bandeira, quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar se as especificações no presente pregão foram ou não atendidas;
- b) o **preço unitário e total, por item**, expresso em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
b.1) em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;
- c) o número do item ofertado que deverá corresponder exatamente ao item e quantidade do anexo deste edital;
- d) a distância em km, com até 02 (duas) casas decimais, entre o estabelecimento da licitante (posto de abastecimento) e o endereço de referência a saber Rua Padre Anchieta, n.º 126, centro, Porto União - SC (sede da Prefeitura de Porto União);
- e) o custo de abastecimento - CA é calculado pela fórmula abaixo:





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

$$\frac{CA = (\text{Consumo Médio} \times \text{Abastecimento}) + (2 \times d)}{\text{Consumo Médio}} \times P$$

Onde:

CA= custo de abastecimento do combustível

d= distância entre a unidade de referência e o local do abastecimento, em quilômetros. A distância deve ser a mesma descrita na proposta apresentada.

P= preço unitário proposto para o litro do combustível.

Abastecimento= média da quantidade total por abastecimento = litros

Consumo Médio= consumo médio de combustível do veículo = Km/litro

GASOLINA

Consumo médio: 10 (dez) km/litro;

Abastecimento médio: 35 (trinta e cinco) litros.

DIESEL

Consumo médio: 3,6 (três vírgula seis) km/litro;

Abastecimento médio: 200 litros.

Reduzindo-se a formula acima:

GASOLINA

$$CA = 350 + (2 \times d) \times P$$

10

DIESEL

$$CA = 200 + (2 \times d) \times P$$

3,6

f.1) Custo de Abastecimento - CA deverá ser apresentado com até 03 (três) casas decimais.

f.1.1) as propostas que apresentarem o CA com mais de três casas decimais será feito o arredondamento matemático.

f.2) A qualquer tempo o contratante poderá promover diligências para aferir as distâncias declaradas pela licitante para o cálculo do Custo de Abastecimento - CA.

g) A Unidade de Referência é a sede da Prefeitura Municipal na Rua Padre Anchieta, n.º 126, centro, Porto União - SC.

g.1) No caso da ausência da informação será considerado o endereço constante da proposta.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

5.2 - Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s), bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

5.3 - A proposta entregue não poderá ter prazo de validade inferior a 60 dias, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

5.4 - Na hipótese de serem apresentadas propostas sem a assinatura, estando presente o representante legal na sessão de abertura, a falta da assinatura poderá ser sanada pelo mesmo, até a etapa de cadastramento de propostas;

5.5 – **Declaração da proponente**, comprovando a distância entre o estabelecimento proponente e a Unidade de Referência (Sede da prefeitura);

5.6 – **Declaração da proponente** de que tem conhecimento que, caso venha a ser vencedora do certame, deverá ter disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas para abastecimento (em caso de emergências), indicando um responsável para o contato (nome, telefone).

Parágrafo único — Para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do *Anexo IV do Edital*.

PARA O ITEM 04

A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO** da proponente que não a fizer:

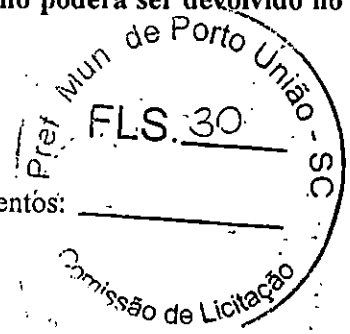
- a) Emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, contendo duas casas depois da vírgula, utilizando-se do modelo constante do Anexo “IV” do edital OU se a proponente preferir utilizar a proposta impressa do sistema para o envelope n.º 01, deverá obrigatoriamente constar da mesma (no campo OBSERVAÇÕES) todos os requisitos conforme o anexo IV do edital (validade da proposta, declaração que os itens ofertados atendem as especificações, e que nos preços apresentados estão incluídos eventuais vantagens, abatimentos, imposto, fretes e taxas etc...).
- b) Emitida também em PEN DRIVE ou CD, elaborada usando o programa Betha auto cotação, a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal, www.portouniao.sc.gov.br, para download, o Pen Drive ou CD deverá ser testado pelo proponente antes de ser enviado para a licitação, sendo que, caso não seja possível o acesso ao arquivo ou houver erro ou divergência na identificação da proponente, a mesma terá sua proposta desclassificada.
- c) Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
- d) Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do *Termo de Referência*, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos e de preferência, também por extenso. Em caso de divergência entre os preços em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, frete, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
- e) Conter declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital;
- f) O CD OU PEN DRIVE deverá estar dentro do envelope n.º 01 e o mesmo poderá ser devolvido no final da sessão.

06. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação deverá constar os seguintes documentos:

6.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações;
- b) Prova de regularidade perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal (**emissão dentro do exercício**);
- c) Quando se tratar de participação de MEI, deverá apresentar o comprovante do PIS com o respectivo nº da inscrição.

6.2. Regularidade Fiscal:

- a) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
- b) Certidão Negativa Estadual;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.

OBSERVAÇÃO 1: Serão aceitas “Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas”.

OBSERVAÇÃO 2: Os documentos descritos no subitem 6.1 “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

6.3. Declarações (CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO V deste EDITAL):

a)
* de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9 **DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SITE DO MUNICÍPIO**);

* de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal;

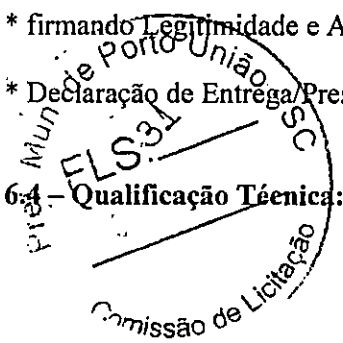
* de que não está suspensa do direito de licitar ou contratar;

* de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei;

* firmando Legitimidade e Autenticidade;

* Declaração de Entrega/Prestação de Serviços.

6.4 – Qualificação Técnica:





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PARA OS ITENS 01, 02 E 03:

- a) Prova de registro junto a ANP – Agencia Nacional de Petróleo em conformidade com as portarias nº 116/2000 e Lei 9478/97 Art. 8 inciso XV, pertinente ao fornecimento de combustível;
- b) Apresentar Cadastro Técnico Federal – Certificado de Regularidade emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, cfme. estabelece a resolução CONAMO 237 e Lei Federal 6.938/1981;
- c) Licença de Operação do Órgão Ambiental da sede do proponente;

PARA O ITEM 04:

- d) Comprovação de que possui Seguro para atendimento imediato e local: à acidentes, incidentes, inclusive ambientais, decorrentes das atividades de transporte e descarga de materiais;
- e) Apresentar LO – Licença de Operação do Órgão Ambiental da Base e de transporte, onde conste a identificação dos veículos que irão realizar o transporte;
- f) Apresentar Cadastro Técnico Federal – Certificado de Regularidade emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, cfme. estabelece a resolução CONAMO 237 e Lei Federal 6.938/1981;
- g) Prova de registro junto a ANP – Agencia Nacional de Petróleo em conformidade com as portarias nº 116/2000 e Lei 9478/97 Art. 8 inciso XV, pertinente ao fornecimento de combustível.

6.5. Declaração de cumprimento a lei nº 4.483 de 26 de setembro de 2017 (conforme modelo do Anexo VII deste Edital) para os proponentes dos itens 01,02 e 03.

6.6 - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou **CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO 0**/2022 – MULTIENVIDADE SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO – MÓDELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO VI DESTE EDITAL** (exigido no item 6.3). O Pregoeiro fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

6.7. Em sendo a proponente microempresa ou empresa de pequeno porte e tendo apresentado algum documento referente a regularidade fiscal com restrição, após ser declarada vencedora do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.8. A empresa que apresentar o CRC – Certificado de Cadastro de Fornecedores junto a Prefeitura Municipal está dispensada de apresentar a documentação elencada nos itens 6.1 letras a e b, 6.2 letras a, b, c, d, e, ressaltando que se algum desses documentos estiver vencido, deverá ser incluído no envelope de documentos para habilitação.

Porto União - S
FLS. 32
Sistema de Licitação



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO (PARA OS ITENS 01, 02 E 03)

7.1 - A partir do horário previsto no Edital terá início a sessão pública do Pregão Presencial, com a fase do credenciamento.

7.1.1 - Aberta a sessão pública do Pregão, o pregoeiro abrirá o envelope nº 1 contendo a proposta de preços e verificará a sua conformidade com as exigências do presente edital e as ordenará por ordem de menor preço (CA - Custo de Abastecimento).

7.2 - Participará dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor preço (CA - Custo de Abastecimento) e os autores das propostas que apresentem valores até 10% superiores, relativamente, a de menor preço (CA - Custo de Abastecimento).

7.2.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços (CA - Custo de Abastecimento) oferecidos, até o máximo de 03 (três).

7.3 - Em caso de empate, a classificação será decidida por meio de sorteio em ato público promovido pelo Pregoeiro, para o qual serão convocadas as licitantes participantes, de acordo com o art. 45, §2º, da Lei n.º 8.666/93, observado, ainda, o previsto no artigo 3º da mesma lei.

7.3.1 - Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o objeto em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio.

7.4 - Para a disputa de lances, os lances verbais e sucessivos pelo preço serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço (CA - Custo de Abastecimento) dentre aqueles aptos a oferecer lances e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor da fase competitiva.

7.5 - Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, procedendo-se da seguinte forma:

7.5.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.5.2- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do caput do artigo 45, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.5.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5.4 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.6 - Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao representante da licitante, na ordem decrescente dos preços.

7.7 - É vedada a oferta de lances visando empate com proposta de outra licitante.

7.8 - Não será admitida a desistência do lance efetivado, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

7.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na consideração do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.10 - Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

7.11 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

7.12 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances, sob pena de preclusão.

Pref. Municipal
12/11/2011
33



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

7.13- Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá negociar com os autores das propostas classificadas para que seja obtido o melhor preço, sendo registrado em ata.

7.14- Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará:

- a) a aceitabilidade da proposta de menor valor (CA - Custo de Abastecimento) comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do órgão licitante, decidindo a respeito;
- b) o atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no edital e seus anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

7.15 - Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter o melhor preço.

7.16 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as condições do edital que será declarada vencedora da licitação.

7.17 - Serão desclassificadas as licitantes em razão de:

- a) não atendimento das condições estabelecidas neste edital;
- b) fixação de condicionantes para a aquisição dos produtos;
- c) omissões, disposições vagas ou que apresentem irregularidades ou defeitos que possam inviabilizar o julgamento ou qualquer outra condição não prevista neste edital;
- d) apresentação de duas ou mais opções de preços.

7.18 - Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

7.19 - Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas será aberto pelo pregoeiro o envelope n.º 02 - Documentos de Habilitação da licitante classificada com menor preço (CA - Custo de Abastecimento).

7.20 - A licitante vencedora do certame, após a fase de habilitação deverá consignar em ata o detalhamento de sua proposta com o respectivo valor unitário readequado ao valor total representado pelo lance vencedor.

7.21 - Na proposta readequada, os valores unitários não poderá ser superiores àquelas constantes da proposta escrita.

7.22- Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes.

7.23 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.24 - Será desclassificada, no todo ou em parte, a proposta que não atender às exigências deste edital e demais normas legais federais e estaduais pertinentes, especialmente quando:

- a) não contiver informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado;
- b) contiver emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão;
- c) o objeto cotado não atender às especificações do edital;
- d) não contiver elementos suficientes para a garantia do fornecimento e/ou da contratação;
- e) apresentar o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido no edital;
- f) apresentar o prazo de entrega superior ao estabelecido no edital;
- g) contrariar critérios de aceitabilidade pré-estabelecidos neste edital;
- h) contiver a fixação de condicionantes para a prestação de serviços; e
- i) houver oferta de preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou manifestamente inexequíveis, conforme disposto no artigo 44 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.25 - Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

7.26 - Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o "MENOR PREÇO (CA - CUSTO DE ABASTECIMENTO)".

7.27 - Se a licitante primeira classificada não apresentar situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitateportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

7.28 – Após a sessão do pregão será efetuada a conferência da declaração da proponente vencedora, em relação à distância do estabelecimento e a Unidade de Referência, que será aferida por funcionário da Secretaria de Planejamento, conforme determinação do Secretário de Administração.

DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO (PARA O ITEM 04)

7.29 - Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes **apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no Anexo III do Edital)**, e entregarão os envelopes **conforme item 04 do Edital**.

7.30 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o **MENOR PREÇO POR ITEM**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item, conforme *Termo de Referência* do Edital.

7.31 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.32 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.33 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lance com vista ao empate. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.34 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - **DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

7.35 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.36 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

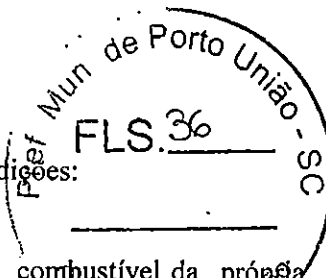
8.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3 - O(s) recurso(s) será (ão) dirigido(s) ao Pregoeiro, através de documento protocolado no Setor de Protocolo do Município ou através do e mail licitoportouniao@yahoo.com.br, que analisará o recurso podendo reaver sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso a mantenha deverá ser encaminhada à Autoridade Superior para decisão.

09. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. A contratada deverá entregar o objeto da presente licitação, nas seguintes condições:



9.1.1 Os produtos dos itens, (01, 02, 03) deverão ser efetuada nas bombas de combustível da própria empresa vencedora da licitação localizada na área urbana de Porto União ou União da Vitória de imediato, no ato de cada solicitação, mediante a apresentação de Ordem de Abastecimento do Município de Porto União, Corpo de Bombeiros Militar e/ou do Fundo Municipal da Educação;

9.2. A contratada dos itens 01, 02, 03, deverá prestar atendimento 24 horas por dia, em casos emergenciais, para realizar o abastecimento dos veículos.

9.3 – A contratada do item 4 deverá efetuar o abastecimento do Caminhão Comboio pertencente ao Município de Porto União – SC diretamente no pátio da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos (Rua Cruzeiro, 18 – Bairro Santa Rosa) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, que será efetuada através de Empenho e Solicitação de Fornecimento. A capacidade máxima de carga do comboio é de 4.000 (quatro mil) litros e está implementada na FROTA 219 Caminhão IVECO/TECTOR 170E22 PLACA ANU8I67.

9.4 – O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

a) As notas fiscais do combustível devem ser entregues diariamente, no dia útil posterior ao abastecimento, na Prefeitura Municipal de Porto União. Nas notas fiscais deve constar o número do Processo Licitatório e marca, modelo, placa, número da frota e quilometragem/horímetro do veículo/máquina. No



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

verso da nota fiscal deverá constar a assinatura do funcionário da Prefeitura Municipal de Porto União que realizou o abastecimento.

b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (**Deverá ser observado o CNPJ do empenho**).

11. CRITERIO DE REAJUSTE

11.1 - O preço estabelecido é irremovível, durante a vigência do presente contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributário, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do contrato;

11.2 - A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo contratante, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela contratada à (ao) contratante, nos termos do art. 65, inc. II, letra “d” da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3 - Na hipótese acima mencionada poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

11.4 - Os preços unitários dos combustíveis poderão ser revisados quando ocorrer autorização para alteração do valor dos combustíveis pelo Governo Federal, ou em casos excepcionais, desde que ocorra expressa e fundamentada solicitação do Contratado à Contratante, cujas justificativas, se aceitas, embasarão o apostilamento, nos termos do §8º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, e desde que as alterações dos preços sejam posteriores à data limite para apresentação das propostas. Os preços poderão ser revisados para menos, se houver variação menor, nos preços praticados no mercado.

11.5 - Caso o preço do combustível sofra redução (decréscimo), inclusive promoção, será também efetuado o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo também neste caso a contratada fornecer nota fiscal original ou autenticada do Fornecedor (**a nota fiscal anterior ao reajuste e a primeira nota fiscal posterior ao reajuste**).

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da dotação orçamentária determinada pelo Departamento de Compras, podendo utilizar as seguintes dotações:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 2007 – Secretaria Municipal de Transp. Obras e Servs. Públicos
Atividade 2016 – Manutenção Secretaria transporte, Obras e Servs. Públicos
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 54

Unidade 2010 – Encargos Gerais do Município
Atividade 2116 – Convênio Bombeiro Militar
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 91

Órgão 1701 – Fundo Municipal de Educação
Atividade 2010 – Manutenção Secretaria de Educação
Modalidade 3390-104 – Aplicações Diretas
Cód. 8

Complemento 33903001 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Pref. Mun. de Porto União
Comiss.º
FLS. 37



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

13. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes n.º 02. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14. ADJUDICAÇÃO

14.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Porto União convocará o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei nº 8.666/93.

14.2 – O Município enviará, por e mail a Ata para assinatura da licitante (com todas orientações necessárias para a assinatura), que deverá devolvê-lo assinado, via SEDEX ou ainda pessoalmente diretamente no Departamento de licitações, quando se tratar de empresa local, no prazo do item 14.1.

14.3 - Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP-Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 14.1.

15. RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE VENCEDORA

15.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pelo fornecimento do objeto da presente licitação, nas seguintes condições:

- O fornecimento dos itens 01, 02, 03 deste Edital deverá ser efetuada nas bombas de combustível da própria empresa vencedora da licitação de imediato, no ato de cada solicitação, mediante apresentação de Ordem de Abastecimento da Prefeitura de Porto União.
- O fornecimento do item 4 que é o abastecimento do Caminhão Comboio pertencente ao Município de Porto União – SC deverá ser realizado diretamente no pátio da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos (Rua Cruzeiro, 18 – Bairro Santa Rosa) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação

15.2 – Realizar atendimento 24 (vinte e quatro) horas se houver necessidade (em casos de emergência);

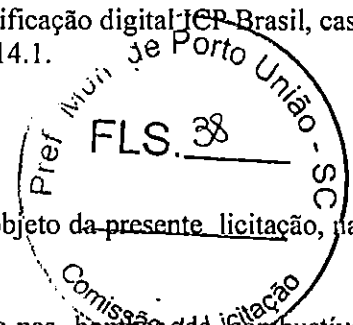
15.3 – Responsabilizar-se por NÃO efetuar quaisquer abastecimento SEM a devida Ordem de Abastecimento, sob pena de não recebimento dos valores;

15.4 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

16. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

17. PENALIDADES





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- Advertência;
- Multa de 20% sobre o valor do Contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto, tendo em vista que está sendo utilizado o sistema de protocolo eletrônico.

18.2. No interesse do Município de Porto União e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

18.3. Integram este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO III – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
- ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO V – Modelo de Declarações;
- ANEXO VI – Minuta da ata de Registro de Preços;
- ANEXO VII - Modelo de Declaração de Cumprimento da Lei 4.483;
- ANEXO VIII – Lei 4.483.

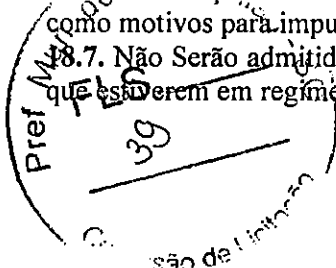
18.4. O Município de Porto União (SC) reserva-se aos seguintes direitos:

- a) de, a seu exclusivo critério, deixar de contratar no todo ou em parte os serviços ora licitados, ou de contratá-los de acordo com sua necessidade e disponibilidade financeira, ou ainda de implantá-los gradativamente, sem que se estenda o prazo de contratação e sem que caiba à Contratada direito de indenização;
- b) de, anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

18.5. Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

18.6. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Prefeitura não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.7. Não Serão admitidas a esta licitação pessoas jurídicas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

18.8. Fica a licitante ciente de que não seja possível o acesso ao arquivo ou houver erro ou divergência na identificação da proponente ao ser efetuada a leitura do CD ou Pen Drive, a mesma terá sua proposta de preços desclassificada.

18.9. Fica a licitante ciente de que, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação, deverão ser retirados no Departamento de Licitações do Município de Porto União, após a celebração dos contratos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem)

18.10. O Município reserva-se o direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o licitante vencedor, não cabendo a este qualquer tipo de indenização.

18.11 - O Município reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

18.12 – O Município disponibilizará a Ata da Sessão do processo licitatório no site do Município, juntamente ao Edital, após a realização da sessão pública, bem como quaisquer pedidos de esclarecimentos, recursos, contrarrazões e pareceres. Caso tenham interesse em algum documento que não esteja disponibilizado, poderá solicitar através dos e-mails: liciteportouniao@yahoo.com.br ou licitacao@portouniao.sc.gov.br

18.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas ao Município de Porto União no endereço anteriormente citado, pelo telefone (42)35231155 ou ainda pelo e-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br ou licitacao@portouniao.sc.gov.br até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS** e afixado em local de costume do **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**.

Porto União (SC), *** de fevereiro de 2022.

Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “I”

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0**/2022 - MULTIENTIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0**/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

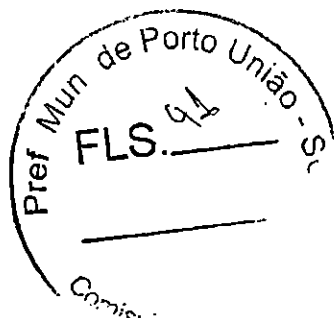
TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

Fica fixado os preços unitários máximos para o presente certame em:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM - BOMBA POSTO	litros	352.500	R\$ 6,519	R\$ 2.297.947,50
2	ÓLEO DIESEL B S500 - BOMBA POSTO	litros	300.000	R\$ 5,289	R\$ 1.586.700,00
3	ÓLEO DIESEL B S10 - BOMBA POSTO	litros	292.500	R\$ 5,329	R\$ 1.558.732,50
4	ÓLEO DIESEL B S10 - A GRANEL	litros	240.000	R\$ 5,290	R\$ 1.269.600,00
VALOR TOTAL R\$ 6.712.980,00 (Seis Milhões Setecentos e Doze Mil Novecentos e Oitenta Reais)					

JUSTIFICATIVA: A aquisição se faz necessária para manutenção da frota dos veículos do Município, do Corpo de Bombeiros Militar de Porto União, da Secretaria Municipal da Educação e do Caminhão Comboio pertencente ao Município de Porto União – SC.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Porto União - SC, na modalidade Pregão n.º 0**/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____.

Nome do representante legal da empresa



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL n.º 0**/2022, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório.

_____, em ____ de _____.

Nome, identidade, cargo do Representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA (ITENS 01,02 E 03)

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone / fax / e mail:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de, objeto da presente licitação, modalidade **Pregão Presencial n.º 0**/2022**, acatando todas as estipulações consignadas:

Item 01 – CA - Custo de Abastecimento

R\$ ****

REFINARIA ABASTECEDORA DA EMPRESA: _____

Obs: No preço cotado, já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.

Declaração da proponente, comprovando a distância entre o estabelecimento proponente e a Unidade de Referência (Sede da prefeitura);

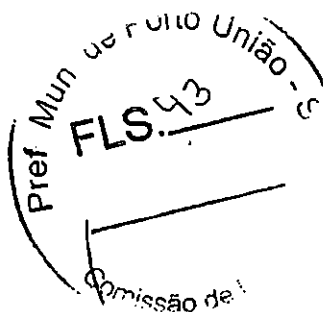
Declaração da proponente de que tem conhecimento que, caso venha a ser vencedora do certame, deverá ter disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas para abastecimento (em caso de emergências), indicando um responsável para o contato (nome, telefone).

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: _____
(conforme item 9 do edital).

DATA: _____

**Nome, cargo do
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE**





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA (PARA O ITEM 04)

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone / fax / e mail

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de, objeto da presente licitação, modalidade Pregão P n.º 0**/202*, acatando todas as estipulações consignadas:

ITEM 01 (descrição)..... valor unit.

Assim por diante

Valor Total: R\$

.....

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete etc..., assim como outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

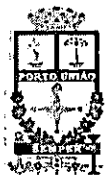
Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

DATA: _____

nome do representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º
..... DECLARA, para os devidos fins que:

* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.

* não estamos punidas com “Suspensão” do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.

* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

Ressalva:

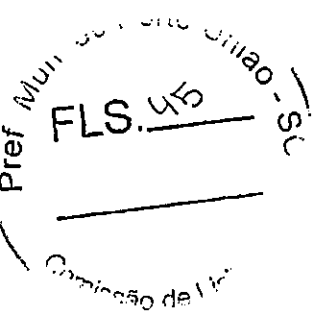
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0**/2022, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0**/2022, de que se **VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuarei a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DA RESPECTIVO ORDEM DE ABASTECIMENTO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

Local, data

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)
CNPJ da empresa proponente





ANEXO “VI”

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS */2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA XXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO PRESENCIAL * /2022**

PROCESSO Nº. XX/2022 - MULTIENVIDADE

Aos ** dias do mês de **** de 20**, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. XXXXXXXX, em face da classificação das propostas de preços - no **Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para ***** constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa XXXXXXXX, CNPJ/MF XXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, telefone..... classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr(a). XXXXXXXX, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. XXXXXXXX, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. XXX/ XXXX** e seus Anexos, **Processo nº. XXXX - MULTIENVIDADE**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para ***** constantes da proposta comercial referente ao Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/ XXXX** e dos anexos.

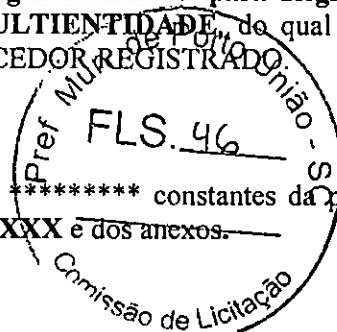
1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
------	-----------	--------	-----	-----------------	-----------------

Valor total: R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a **NECESSIDADE** da Secretaria responsável.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitateportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – Os produtos dos itens, (01, 02, 03) deverão ser efetuados nas bombas de combustível da própria empresa vencedora da licitação localizada na área urbana de Porto União ou União da Vitória de imediato, no ato de cada solicitação, mediante a apresentação de Ordem de Abastecimento do Município de Porto União, Corpo de Bombeiros Militar e/ou do Fundo Municipal da Educação;

3.2. A contratada dos itens 01, 02, 03, deverá prestar atendimento 24 horas por dia, em casos emergenciais, para realizar o abastecimento dos veículos.

3.3. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

3.3.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

3.3.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras, podendo utilizar as seguintes dotações:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 2007 – Secretaria Municipal de Transp. Obras e Servs. Públicos
Atividade 2016 – Manutenção Secretaria transporte, Obras e Servs. Públicos
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 54

Unidade 2010 – Encargos Gerais do Município
Atividade 2116 – Convênio Bombeiro Militar
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 91

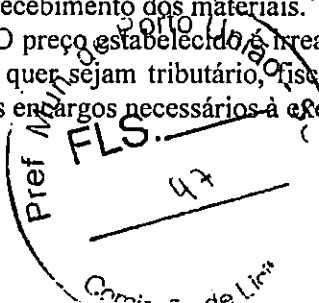
Órgão 1701 – Fundo Municipal de Educação
Atividade 2010 – Manutenção Secretaria de Educação
Modalidade 3390-104 – Aplicações Diretas
Cód. 8

Complênto 33903001 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

5.2. O preço estabelecido é irrevogável, durante a vigência do presente contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do contrato;





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

5.3. A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo contratante, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela contratada à (ao) contratante, nos termos do art. 65, inc. II, letra “d” da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.4. Na hipótese acima mencionada poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

5.5. Os preços unitários dos combustíveis poderão ser revisados quando ocorrer autorização para alteração do valor dos combustíveis pelo Governo Federal, ou em casos excepcionais, desde que ocorra expressa e fundamentada solicitação do Contratado à Contratante, cujas justificativas, se aceitas, embasarão o apostilamento, nos termos do §8º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, e desde que as alterações dos preços sejam posteriores à data limite para apresentação das propostas. Os preços poderão ser revisados para menos, se houver variação menor, nos preços praticados no mercado.

5.6. Caso o preço do combustível sofra redução (decréscimo), inclusive promoção, será também efetuado o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo também neste caso a contratada fornecer nota fiscal original ou autenticada do Fornecedor (a nota fiscal anterior ao reajuste e a primeira nota fiscal posterior ao reajuste).

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

a) As notas fiscais do combustível devem ser entregues diariamente, no dia útil posterior ao abastecimento, na Prefeitura Municipal de Porto União. Nas notas fiscais deve constar o número do Processo Licitatório e marca, modelo, placa, número da frota e quilometragem/horímetro do veículo/máquina. No verso da nota fiscal deverá constar a assinatura do funcionário da Prefeitura Municipal de Porto União que realizou o abastecimento.

b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.3. O **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de suspender o pagamento, caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

6.5. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

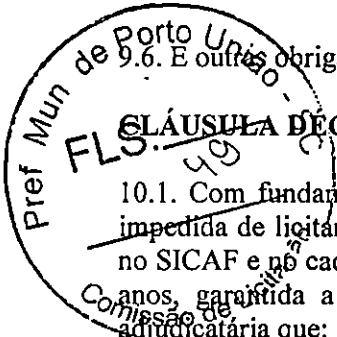
- 8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.
- 8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.
- 8.3. Reconhecer todos os direitos do **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.
- 8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.
- 8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.
- 8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.
- 8.7. Realizar atendimento 24 (vinte e quatro) horas se houver necessidade (em casos de emergência);
- 8.8. Responsabilizar-se por não efetuar quaisquer abastecimento sem a devida Ordem de Abastecimento, sob pena de não recebimento dos valores;
- 8.9. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.
- 9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.
- 9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Presencial **/2022, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.
- 9.4. Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.
- 9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.
- 9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- a) Multa de 20%;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.



10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial *****/2022, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União, ____ de _____ de ____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “VII”

“MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI 4.483”

....., pessoa jurídica inscrita no CNPJ.n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º **DECLARA** que cumpre com o exigido na Lei 4.483 de 26 de setembro de 2017.

data

Nome do representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO VIII

LEI Nº 4.483, de 26 de setembro de 2017.

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos que comercializam combustível informar a seus clientes se a gasolina comercializada é formulada ou refinada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os estabelecimentos que comercializem combustível no Município de Porto União obrigados a afixar placas, em local visível, nas bombas de combustíveis ou próximo a elas, informando ao consumidor se a gasolina comercializada é formulada ou refinada.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei considera-se:

I- gasolina refinada: aquela completamente isenta de substâncias nocivas contidas no petróleo cru, eliminadas pelo processo de refinação; e

II- gasolina formulada: aquela composta de resíduos de destilação petroquímicos, adicionados de solventes, com qualidade inferior à gasolina refinada.

Art. 2º A informação de que trata o Artigo 1º desta Lei deverá ser veiculada em placas, cartazes, *banners* ou outros meios, em local visível a todos os consumidores que adentrarem ao posto, com fonte e tamanho que possibilitem sua identificação.

Art. 3º Os preços de venda deverão ser discriminados separadamente para cada tipo de gasolina.

Art. 4º O descumprimento das obrigações estabelecidas na presente Lei sujeitará o infrator às sanções previstas no Artigo 56 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

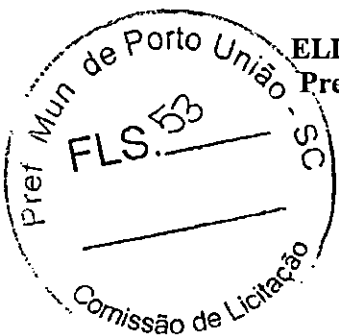
Art. 5º Fica ao SETOR DE FISCALIZAÇÃO de Porto União a responsabilidade de implementação, orientação e fiscalização desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor em 30 (trinta) dias após a data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto União (SC), 26 de setembro de 2017.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração e Esporte



**Ref.: Processo Licitatório n. 033/2022 – Registro de Preços.
Modalidade: Pregão Presencial n. 008/2022.**

**PARECER JURÍDICO n. 99/2022
(Atendimento à Lei n. 8.666/93)**

Submetido à apreciação desta Assessoria Jurídica, nos termos da Lei n. 10.520/02, com aplicação subsidiária do parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública), o processo licitatório em epígrafe, na modalidade Pregão, tipo Presencial, para registro de preços, com adjudicação adotando o critério de menor/custo abastecimento para os itens 01,02 e 03 e menor preço para o item 04, destinado a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, conforme Termo de Referência anexo ao presente edital.

Após análise da documentação, foi verificado que foram apresentados ao processo cópia do ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, termo de referência, modelo das declarações exigidas em lei e requeridas no Edital, atendendo os requisitos exigidos, nos termos da Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 323/2006, e devidamente justificada a inviabilidade da realização do pregão em forma eletrônica.

A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços encontra-se prevista no inciso I do § 3º do art. 15, da Lei nº 8.666/1993 que estabelece, também, as regras gerais acerca do funcionamento do Sistema.

A normatização dessa modalidade de contratação é feita pelo Decreto n. 7.892/2013, que também faculta que a licitação para registro de preços seja realizada na modalidade de pregão, do tipo menor preço e precedida de ampla pesquisa de mercado (art. 7º).

Assim sendo, o registro de preços é o instrumento destinado à eficiência no gerenciamento dos processos de contratação pública, por meio do qual o vencedor da licitação assina ata de registro de preços, comprometendo-se a oferecer por preço unitário o objeto licitado, de acordo com as necessidades da Administração, dentro de quantidade prefixada no edital e não podendo ultrapassar o prazo de doze meses.

Saliento que esta assessoria deixa de se manifestar a respeito da quantidade, qualidade e valores do objeto a ser licitado, por não contar com aptidão técnica para tanto. Ainda, deixa de analisar a conveniência e oportunidade do certame e seu objeto, limitando-se à análise dos aspectos formais do edital, conforme dispõe o artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

Por fim, considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame e que a minuta do edital segue os preceitos legais que regem a matéria, opino pelo prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos.

É o parecer, s.m.j.

Porto União, 18 de fevereiro de 2022

Maria E. Marschalk
Maria Eduarda Marschalk
Advogada do Município de Porto União/SC
OAB/SC 61.207-A





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: A1AE4F12F6F024AB6A22FB1CCBBD01DBDCACAD14

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO LICITATORIO Nº 033/2022 - MULTIENTIDADE PREGÃO PRESENCIAL 008/2022 – REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
E-mail: _____
Telefone: _____ Fax: _____ Celular: _____

Declaro que recebi, através do acesso à página www.portouniao.sc.gov.br do Município de Porto União, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

_____, _____ de _____ de 2022

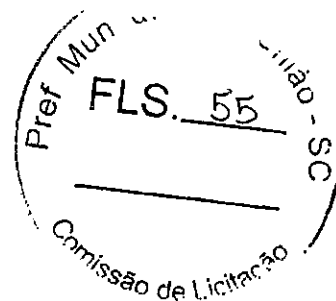
Responsável: _____

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a este Departamento devidamente preenchido, através do e mail licitacao@portouniao.sc.gov.br ou liciteportouniao@yahoo.com.br,

OBS: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTE CERTAME SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTE DOCUMENTO PREENCHIDO CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTE PREGÃO DIRETAMENTE A LICITANTE.

Departamento de Licitações





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: A1AE4F12F6F024AB6A22FB1CCBBD01DBDCACAD14

ATENÇÃO!!!!!!!!!!!!

POR SER ESTE PREGÃO UMA MODALIDADE DE LICITAÇÃO COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES A DE LEILÃO, EM QUE O CALOR DA COMPETIÇÃO PODE LEVAR A FORTES EMOÇÕES E EM CONSEQUÊNCIA, A REDUÇÃO INDISCRIMINADA NOS LANCES OFERTADOS, É PRUDENTE QUE O LICITANTE TENHA, PREVIAMENTE, EM MENTE, TODOS OS CUSTOS E LUCROS QUE POSSAM CONSTITUIR O LANCE MÍNIMO REAL A QUE SE PODERÁ ALCANÇAR, POIS NÃO SERÃO ACEITOS DESISTÊNCIAS POSTERIORES DEVIDO A IMPRUDÊNCIA OCORRIDA, FICANDO A LICITANTE, NESTAS CONDIÇÕES, SUJEITAS ÀS PENAS LEGAIS E EDITALÍCIAS, BEM ASSIM IMPEDIDAS DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE ATÉ 05 ANOS.

POR MOTIVOS DE OCORRÊNCIA DE MUITAS INABILITAÇÕES EM LICITAÇÕES ANTERIORES, ALERTAMOS A TODOS PARA AS SEGUINTE PRECAUÇÕES:-

- Não insira os documentos de Credenciamento ou Procuração e a Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação (Anexo III) no envelope Proposta ou Habilitação.

- É extremamente importante que as próprias Licitantes tragam elaborados e/ou preenchidos seus próprios Formulários de Credenciamento podendo utilizar o Modelo (anexo II), para melhor fluir os trabalhos do pregoeiro e sua equipe, visando o interesse geral.

O envelope nº 01 – contendo a proposta de preços e o envelope nº 02 – contendo a documentação de habilitação, deverão ser protocolados no setor de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Porto União, sendo que a proponente deve atenta-se de que a prefeitura está utilizando o protocolo eletrônico.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: A1AE4F12F6F024AB6A22FB1CCBBD01DBDCACAD14

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 033/2022 - MULTIIDENTIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

01. PREÂMBULO

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de nº 033/2022 – MULTIIDENTIDADE, na Modalidade Pregão, com adjudicação **MENOR** /custo abastecimento para os itens 01,02 e 03 e **MENOR PREÇO** para o item 04, do tipo *Presencial*, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação, serão recebidos para protocolo, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Padre Anchieta, 126 – Porto União – SC, CEP 89400-000, até às 08:30 horas do dia 08 de março de 2022, iniciando-se a sessão pública as 08:45 horas no mesmo local. Envelopes encaminhados via postal deverão ser enviados ao Setor de Licitações para protocolo, dentro do horário limite e o proponente fica ciente de que está impedido de praticar atos de oferecimento de lances e interpor recursos. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira *Emilena Parabocz* designada pela Portaria designada pela Portaria 107/2021 (equipe 02).

02. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL** para manutenção dos veículos da frota do Município, do Corpo de Bombeiros Militar de Porto União e da Secretaria Municipal da Educação conforme descrição constante do Termo de Referência deste Edital.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as licitantes que:

3.1.1 – desempenham atividades pertinentes e compatível com o objeto deste Pregão;

3.1.2 – atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida;

3.1.3 – Todas as pessoas jurídicas cadastradas na Prefeitura Municipal de Porto União ou não, desde que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

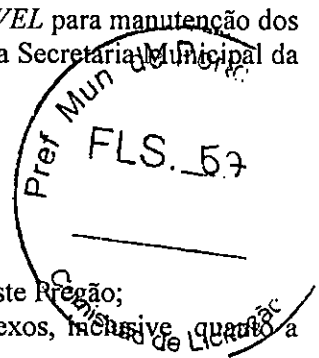
3.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 – Concorratárias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina;

3.2.3 – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.2.4 – Estrangeiras que não funcionem no país;





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: A1AE4F12F6F024AB6A22FB1CCBBD01DBDCACAD14

3.2.5 - Agentes políticos e servidores públicos do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina.

3.2.3 - Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

3.2.4 - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público, conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9.

3.3 - Será permitido apenas 01 (um) representante legal para cada empresa participante da presente licitação, que será o único a intervir em nome da mesma, devendo se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário determinado, devidamente munido de documento que o credencia a participar deste procedimento licitatório em todos os atos pertinentes inclusive para a negociação admitida para o preço final.

3.4 - A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances, recorrer dos atos do Pregoeiro, bem como da participação em qualquer outro ato ocorrido na sessão pública de pregão.

3.5 - Como condição prévia para a participação do licitante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

3.6 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

3.7 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

3.8 - As consultas serão impressas e anexadas junto ao credenciamento.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes (devidamente protocolados) contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, **além do nome da empresa**, a seguinte identificação:

A) PROCESSO LICITATÓRIO Nº */202***
PREGÃO PRESENCIAL N.º /202*
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC
ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE / E MAIL

B) PROCESSO LICITATÓRIO Nº */202***
PREGÃO PRESENCIAL N.º /202*
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC
ENVELOPE N.º 02 – Documentação
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE / E MAIL

4.2 – CREDENCIAMENTO





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: A1AE4F12F6F024AB6A22FB1CCBBD01DBDCACAD14

4.2.1 - CREDENCIAMENTO PARA EMPRESAS - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. O não credenciamento IMPOSSIBILITARÁ a participação da empresa no certame. O licitante que não apresentar um representante legal não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita, desde que tenha apresentado os demais documentos da fase de credenciamento. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos. Tal comprovação deverá ser feita **através de procuração** com poderes específicos ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no **Anexo II** do Edital), a ser autenticada nos termos da lei 13726/2018, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Documento de Identificação com Foto (original ou cópia autenticada);
- b) **CÓPIA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL – emitida no exercício;**
- c) Declaração constante do Anexo III do Edital;
- d) **CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA** com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

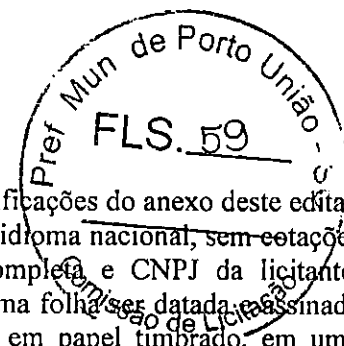
4.2.2 – MEI - Em caso de participação de MEI, no CREDENCIAMENTO não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

4.2.3 – No caso de participação de Sociedade Simples, no CREDENCIAMENTO, não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pela Certidão Simplificada do Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL

PARA OS ITENS 01,02 E 03

5.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada com base nas especificações do anexo deste edital, devendo obrigatoriamente, ser impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem estações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e/ou “fac-símile” e/ou endereço eletrônico, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante da licitante devidamente identificado. Preferencialmente em papel timbrado, em uma única via com todas as suas folhas numeradas e rubricadas.



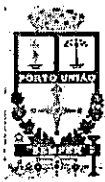
5.1.1 - A proposta deverá obrigatoriamente conter:

a) a **identificação do objeto ofertado**, informando as características, marca/bandeira e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar se as especificações no presente pregão foram ou não atendidas;

b) o **preço unitário e total, por item**, expresso em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

b.1) em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

c) o número do item ofertado que deverá corresponder exatamente ao item e quantidade do anexo deste edital;



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: A1AE4F12F6F024AB6A22FB1CCBBD01DBDCACAD14

d) a distância em km, com até 02 (duas) casas decimais, entre o estabelecimento da licitante (posto de abastecimento) e o endereço de referência a saber Rua Padre Anchieta, n.º 126, centro, Porto União - SC (sede da Prefeitura de Porto União);

e) o custo de abastecimento - CA é calculado pela fórmula abaixo:

$$CA = \frac{(\text{Consumo Médio} \times \text{Abastecimento}) + (2 \times d)}{\text{Consumo Médio}} \times P$$

Onde:

CA= custo de abastecimento do combustível

d= distância entre a unidade de referência e o local do abastecimento, em quilômetros. A distância deve ser a mesma descrita na proposta apresentada.

P= preço unitário proposto para o litro do combustível.

Abastecimento= média da quantidade total por abastecimento = litros

Consumo Médio= consumo médio de combustível do veículo = Km/litro

GASOLINA

Consumo médio: 10 (dez) km/litro;

Abastecimento médio: 35 (trinta e cinco) litros.

DIESEL

Consumo médio: 3,6 (três vírgula seis) km/litro;

Abastecimento médio: 200 litros.

Reduzindo-se a fórmula acima:

GASOLINA

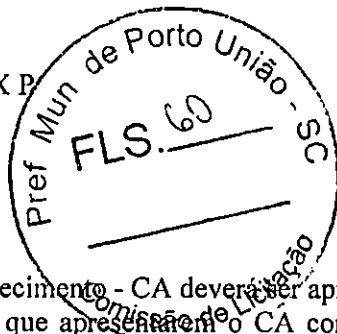
$$CA = 350 + (2 \times d) \times P$$

10

DIESEL

$$CA = 200 + (2 \times d) \times P$$

3,6



f.1) Custo de Abastecimento - CA deverá ser apresentado com até 03 (três) casas decimais.

f.1.1) as propostas que apresentarem o CA com mais de três casas decimais será feito o arredondamento matemático.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: A1AE4F12F6F024AB6A22FB1CCBBD01DBDCACAD14

- f.2) A qualquer tempo o contratante poderá promover diligências para aferir as distâncias declaradas pela licitante para o cálculo do Custo de Abastecimento - CA.
- g) A Unidade de Referência é a sede da Prefeitura Municipal na Rua Padre Anchieta, n.º 126, centro, Porto União - SC.
- g.1) No caso da ausência da informação será considerado o endereço constante da proposta.

5.2 - Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s), bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

5.3 - A proposta entregue não poderá ter prazo de validade inferior a 60 dias, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

5.4 - Na hipótese de serem apresentadas propostas sem a assinatura, estando presente o representante legal na sessão de abertura, a falta da assinatura poderá ser sanada pelo mesmo, até a etapa de cadastramento de propostas;

5.5 – **Declaração da proponente**, comprovando a distância entre o estabelecimento proponente e a Unidade de Referência (Sede da prefeitura);

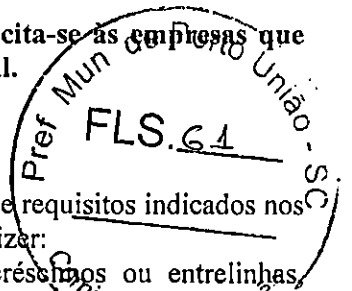
5.6 – **Declaração da proponente** de que tem conhecimento que, caso venha a ser vencedora do certame, deverá ter disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas para abastecimento (em caso de emergências), indicando um responsável para o contato (nome, telefone).

Parágrafo único — Para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se as empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do *Anexo IV* do Edital.

PARA O ITEM 04

A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO** da proponente que não a fizer:

- a) Emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, contendo duas casas decimais, após a vírgula, utilizando-se do modelo constante do Anexo “IV” do edital OU se a proponente preferir utilizar a proposta impressa do sistema para o envelope nº 01, deverá obrigatoriamente constar da mesma (no campo OBSERVAÇÕES) todos os requisitos conforme o anexo IV do edital (validade da proposta, declaração que os itens ofertados atendem as especificações, e que nos preços apresentados estão incluídos eventuais vantagens, abatimentos, imposto, fretes e taxas etc...).
- b) Emitida também em PEN DRIVE ou CD, elaborada usando o programa Betha auto cotação, a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal, www.portouniao.sc.gov.br, para download, o Pen Drive ou CD deverá ser testado pelo proponente antes de ser enviado para a licitação, sendo que, caso não seja possível o acesso ao arquivo ou houver erro ou divergência na identificação da proponente, a mesma terá sua proposta desclassificada.
- c) Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
- d) Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do *Termo de Referência*, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos e de preferência, também por extenso. Em caso de divergência entre os preços em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, frete, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
- e) Conter declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital;
- f) O CD OU PEN DRIVE deverá estar dentro do envelope nº 01 e o mesmo poderá ser devolvido no final da sessão.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: A1AE4F12F6F024AB6A22FB1CCBBD01DBDCACAD14

06. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação deverá constar os seguintes documentos:

6.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações;
- b) Prova de regularidade perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal (emissão dentro do exercício);
- c) Quando se tratar de participação de MEI, deverá apresentar o comprovante do PIS com o respectivo nº da inscrição.

6.2. Regularidade Fiscal:

- a) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
- b) Certidão Negativa Estadual;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.

OBSERVAÇÃO 1: Serão aceitas “Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas”.

OBSERVAÇÃO 2: Os documentos descritos no subitem 6.1 “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

6.3. Declarações (CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO V deste EDITAL):

- a)
 - * de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9 DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SIPE DO MUNICÍPIO);
 - * de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal;
 - * de que não está suspensa do direito de licitar ou contratar;
 - * de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei;



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

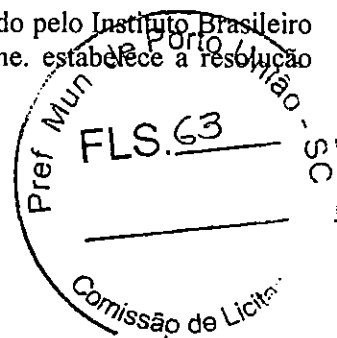
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: A1AE4F12F6F024AB6A22FB1CCBBD01DBDCACAD14

- * firmando Legitimidade e Autenticidade;
- * Declaração de Entrega/Prestação de Serviços.

6.4 – Qualificação Técnica:

PARA OS ITENS 01, 02 E 03:

- a) Prova de registro junto a ANP – Agencia Nacional de Petróleo em conformidade com as portarias nº 116/2000 e Lei 9478/97 Art. 8 inciso XV, pertinente ao fornecimento de combustível;
- b) Apresentar Cadastro Técnico Federal – Certificado de Regularidade emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, cfme. estabelece a resolução CONAMO 237 e Lei Federal 6.938/1981;
- c) Licença de Operação do Órgão Ambiental da sede do proponente;



PARA O ITEM 04:

- d) Comprovação de que possui Seguro para atendimento imediato e local: à acidentes, incidentes, inclusive ambientais, decorrentes das atividades de transporte e descarga de materiais;
- e) Apresentar LO – Licença de Operação do Órgão Ambiental da Base e de transporte, onde conste a identificação dos veículos que irão realizar o transporte;
- f) Apresentar Cadastro Técnico Federal – Certificado de Regularidade emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, cfme. estabelece a resolução CONAMO 237 e Lei Federal 6.938/1981;
- g) Prova de registro junto a ANP – Agencia Nacional de Petróleo em conformidade com as portarias nº 116/2000 e Lei 9478/97 Art. 8 inciso XV, pertinente ao fornecimento de combustível.

6.5. Declaração de cumprimento a lei nº 4.483 de 26 de setembro de 2017 (conforme modelo do Anexo VII deste Edital) para os proponentes dos itens 01,02 e 03.

6.6 - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou **CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO 033/2022 – MULTIENTIDADE SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO – MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO VI DESTE EDITAL** (exigido no item 6.3). O Pregoeiro fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

6.7. Em sendo a proponente microempresa ou empresa de pequeno porte e tendo apresentado algum documento referente a regularidade fiscal com restrição, após ser declarada vencedora do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licita@portouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: A1AE4F12F6F024AB6A22FB1CCBBD01DBDCACAD14

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.8. A empresa que apresentar o CRC – Certificado de Cadastro de Fornecedores junto a Prefeitura Municipal está dispensada de apresentar a documentação elencada nos itens 6.1 letras a e b, 6.2 letras a, b, c, d, e, ressaltando que se algum desses documentos estiver vencido, deverá ser incluído no envelope de documentos para habilitação.

07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO (PARA OS ITENS 01, 02 E 03)

7.1 - A partir do horário previsto no Edital terá início a sessão pública do Pregão Presencial, com a fase do credenciamento.

7.1.1 - Aberta a sessão pública do Pregão, o pregoeiro abrirá o envelope nº 1 contendo a proposta de preços e verificará a sua conformidade com as exigências do presente edital e as ordenará por ordem de menor preço (CA - Custo de Abastecimento).

7.2 - Participará dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor preço (CA - Custo de Abastecimento) e os autores das propostas que apresentem valores até 10% superiores, relativamente, a de menor preço (CA - Custo de Abastecimento).

7.2.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços (CA - Custo de Abastecimento) oferecidos, até o máximo de 03 (três).

7.3 - Em caso de empate, a classificação será decidida por meio de sorteio em ato público promovido pelo Pregoeiro, para o qual serão convocadas as licitantes participantes, de acordo com o art. 45, §2º, da Lei n.º 8.666/93, observado, ainda, o previsto no artigo 3º da mesma lei.

7.3.1 - Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o objeto em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio.

7.4 - Para a disputa de lances, os lances verbais e sucessivos pelo preço serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço (CA - Custo de Abastecimento) dentre aqueles aptos a oferecer lances e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor da fase competitiva.

7.5 - Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, procedendo-se da seguinte forma:

7.5.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.5.2- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do caput do artigo 45, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, serão convocada as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

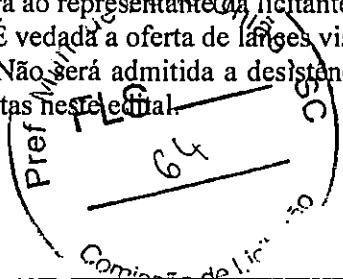
7.5.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5.4 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.6 - Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao representante da licitante, na ordem decrescente dos preços.

7.7 - É vedada a oferta de lances visando empate com proposta de outra licitante.

7.8 - Não será admitida a desistência do lance efetivado, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: A1AE4F12F6F024AB6A22FB1CCBBD01DBDCACAD14

7.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na consideração do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.10 - Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

7.11 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

7.12 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances, sob pena de preclusão.

7.13- Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá negociar com os autores das propostas classificadas para que seja obtido o melhor preço, sendo registrado em ata.

7.14- Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará:

a) a aceitabilidade da proposta de menor valor (CA - Custo de Abastecimento) comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do órgão licitante, decidindo a respeito;

b) o atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no edital e seus anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

7.15 - Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter o melhor preço.

7.16 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições do edital que será declarada vencedora da licitação.

7.17 - Serão desclassificadas as licitantes em razão de:

a) não atendimento das condições estabelecidas neste edital;

b) fixação de condicionantes para a aquisição dos produtos;

c) omissões, disposições vagas ou que apresentem irregularidades ou defeitos que possam inviabilizar o julgamento ou qualquer outra condição não prevista neste edital;

d) apresentação de duas ou mais opções de preços.

7.18 - Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

7.19 - Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas será aberto pelo pregoeiro o envelope n.º 02 - Documentos de Habilitação da licitante classificada com menor preço (CA - Custo de Abastecimento).

7.20 - A licitante vencedora do certame, após a fase de habilitação deverá consignar em ata o detalhamento de sua proposta com o respectivo valor unitário readequado ao valor total representado pelo lance vencedor.

7.21 - Na proposta readequada, os valores unitários não poderá ser superiores àquelas constantes da proposta escrita.

7.22- Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes.

7.23 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.24 - Será desclassificada, no todo ou em parte, a proposta que não atender às exigências deste edital e demais normas legais federais e estaduais pertinentes, especialmente quando:

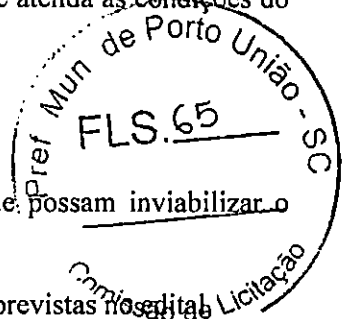
a) não contiver informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado;

b) contiver emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão;

c) o objeto cotado não atender às especificações do edital;

d) não contiver elementos suficientes para a garantia do fornecimento e/ou da contratação;

e) apresentar o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido no edital;





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: A1AE4F12F6F024AB6A22FB1CCBBD01DBDCACAD14

- f) apresentar o prazo de entrega superior ao estabelecido no edital;
- g) contrariar critérios de aceitabilidade pré-estabelecidos neste edital;
- h) contiver a fixação de condicionantes para a prestação de serviços; e
- i) houver oferta de preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou manifestamente inexequíveis, conforme disposto no artigo 44 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.25 - Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

7.26 - Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o “**MENOR PREÇO (CA - CUSTO DE ABASTECIMENTO)**”.

7.27 - Se a licitante primeira classificada não apresentar situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

7.28 – Após a sessão do pregão será efetuada a conferência da declaração da proponente vencedora, em relação à distância do estabelecimento e a Unidade de Referência, que será aferida por funcionário da Secretaria de Planejamento, conforme determinação do Secretário de Administração.

DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO (PARA O ITEM 04)

7.29 - Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes **apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no Anexo III do Edital)**, e entregarão os envelopes **conforme item 04 do Edital**.

7.30 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o **MENOR PREÇO POR ITEM**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item, conforme *Termo de Referência* do Edital.

7.31 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.32 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.33 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lance com vista ao empate. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.34 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - **DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da

Pref. Mun. de Porto União
66
FLS.
Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: A1AE4F12F6F024AB6A22FB1CCBBD01DBDCACAD14

documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

7.35 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.36 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1.- Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3 - O(s) recurso(s) será (ão) dirigido(s) ao Pregoeiro, através de documento protocolado no Setor de Protocolo do Município ou através do e mail liciteportouniao@yahoo.com.br, que analisará o recurso podendo reaver sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso a mantenha deverá ser encaminhada à Autoridade Superior para decisão.

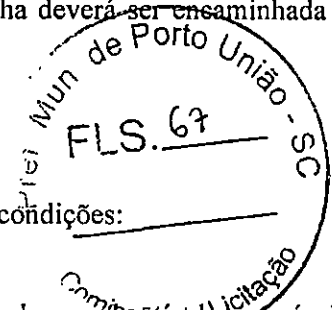
09. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. A contratada deverá entregar o objeto da presente licitação, nas seguintes condições:

9.1.1 Os produtos dos itens, (01, 02, 03) deverão ser efetuada nas bombas de combustível da própria empresa vencedora da licitação localizada na área urbana de Porto União ou União da Vitória de imediato, no ato de cada solicitação, mediante a apresentação de Ordem de Abastecimento do Município de Porto União, Corpo de Bombeiros Militar e/ou do Fundo Municipal da Educação;

9.2. A contratada dos itens 01, 02, 03, deverá prestar atendimento 24 horas por dia, em casos emergenciais, para realizar o abastecimento dos veículos.

9.3 - A contratada do item 4 deverá efetuar o abastecimento do Caminhão Comboio pertencente ao Município de Porto União – SC diretamente no pátio da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos (Rua Cruzeiro, 18 – Bairro Santa Rosa) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, que será efetuada através de Empenho e Solicitação de Fornecimento. A capacidade máxima de





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: A1AE4F12F6F024AB6A22FB1CCBBD01DBDCACAD14

carga do comboio é de 4.000 (quatro mil) litros e está implementada na FROTA 219 Caminhão IVECO/TECTOR 170E22 PLACA ANU8I67.

9.4 – O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

- a) As notas fiscais do combustível devem ser entregues diariamente, no dia útil posterior ao abastecimento, na Prefeitura Municipal de Porto União. Nas notas fiscais deve constar o número do Processo Licitatório e marca, modelo, placa, número da frota e quilometragem/horímetro do veículo/máquina. No verso da nota fiscal deverá constar a assinatura do funcionário da Prefeitura Municipal de Porto União que realizou o abastecimento.
- b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (**Deverá ser observado o CNPJ do empenho**).

11. CRITERIO DE REAJUSTE

11.1 - O preço estabelecido é irrevogável, durante a vigência do presente contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributário, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do contrato;

11.2 - A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo contratante, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela contratada à (ao) contratante, nos termos do art. 65, inc. II, letra “d” da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3 - Na hipótese acima mencionada poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

11.4 - Os preços unitários dos combustíveis poderão ser revisados quando ocorrer autorização para alteração do valor dos combustíveis pelo Governo Federal, ou em casos excepcionais, desde que ocorra expressa e fundamentada solicitação do Contratado à Contratante, cujas justificativas, se aceitas, embasarão o apostilamento, nos termos do §8º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, e desde que as alterações dos preços sejam posteriores à data limite para apresentação das propostas. Os preços poderão ser revisados para menos, se houver variação menor, nos preços praticados no mercado.

11.5 - Caso o preço do combustível sofra redução (decréscimo), inclusive promoção, será também efetuado o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo também neste caso a contratada fornecer nota fiscal original ou autenticada do Fornecedor **(a nota fiscal anterior ao reajuste e a primeira nota fiscal posterior ao reajuste).**

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da dotação orçamentária determinada pelo Departamento de Compras, podendo utilizar as seguintes dotações:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 2007 – Secretaria Municipal de Transp. Obras e Servs. Públicos
Atividade 2016 – Manutenção Secretaria transporte, Obras e Servs. Públicos
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 54



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: A1AE4F12F6F024AB6A22FB1CCBBD01DBDCACAD14

Unidade 2010 – Encargos Gerais do Município
Atividade 2116 – Convênio Bombeiro Militar
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 91
Órgão 1701 – Fundo Municipal de Educação
Atividade 2010 – Manutenção Secretaria de Educação
Modalidade 3390-104 – Aplicações Diretas
Cód. 8
Complemento 33903001 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

13. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes n.º 02. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14. ADJUDICAÇÃO

14.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Porto União convocará o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei nº 8.666/93.

14.2 – O Município enviará, por e mail a Ata para assinatura da licitante (com todas orientações necessárias para a assinatura), que deverá devolvê-lo assinado, via SEDEX ou ainda pessoalmente diretamente no Departamento de licitações, quando se tratar de empresa local, no prazo do item 14.1.

14.3 - Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 14.1.

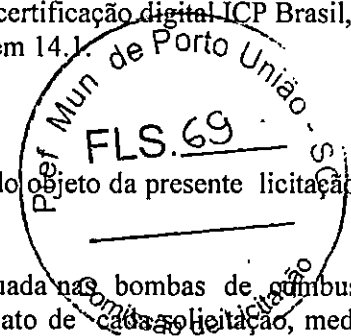
15. RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE VENCEDORA

15.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pelo fornecimento do objeto da presente licitação, nas seguintes condições:

- O fornecimento dos itens 01, 02, 03 deste Edital deverá ser efetuada nas bombas de combustível da própria empresa vencedora da licitação de imediato, no ato de cada solicitação, mediante apresentação de Ordem de Abastecimento da Prefeitura de Porto União.
- O fornecimento do item 4 que é o abastecimento do Caminhão Comboio pertencente ao Município de Porto União – SC deverá ser realizado diretamente no pátio da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos (Rua Cruzeiro, 18 – Bairro Santa Rosa) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação

15.2 – Realizar atendimento 24 (vinte e quatro) horas se houver necessidade (em casos de emergência);

15.3 – Responsabilizar-se por NÃO efetuar quaisquer abastecimento SEM a devida Ordem de Abastecimento, sob pena de não recebimento dos valores;





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: A1AE4F12F6F024AB6A22FB1CCBBD01DBDCACAD14

15.4 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

16. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

17. PENALIDADES

A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- Advertência;
- Multa de 20% sobre o valor do Contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto, tendo em vista que está sendo utilizado o sistema de protocolo eletrônico.

18.2. No interessé do Município de Porto União e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

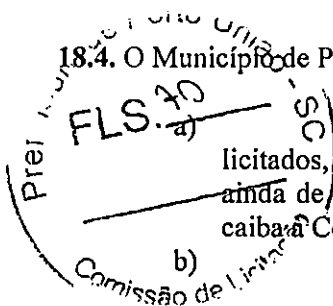
18.3. Integram este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO III – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
- ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO V – Modelo de Declarações;
- ANEXO VI – Minuta da ata de Registro de Preços;
- ANEXO VII - Modelo de Declaração de Cumprimento da Lei 4.483;
- ANEXO VIII – Lei 4.483.

18.4. O Município de Porto União (SC) reserva-se aos seguintes direitos:

a) de, a seu exclusivo critério, deixar de contratar no todo ou em parte os serviços ora licitados, ou de contratá-los de acordo com sua necessidade e disponibilidade financeira, ou ainda de implantá-los gradativamente, sem que se estenda o prazo de contratação e sem que caiba à Contratada direito de indenização;

b) de, anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: A1AE4F12F6F024AB6A22FB1CCBBD01DBDCACAD14

18.5. Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

18.6. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Prefeitura não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.7. Não Serão admitidas a esta licitação pessoas jurídicas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

18.8. Fica a licitante ciente de que não seja possível o acesso ao arquivo ou houver erro ou divergência na identificação da proponente ao ser efetuada a leitura do CD ou Pen Drive, a mesma terá sua proposta de preços desclassificada.

18.9. Fica a licitante ciente de que, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação, deverão ser retirados no Departamento de Licitações do Município de Porto União, após a celebração dos contratos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem)

18.10. O Município reserva-se o direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o licitante vencedor, não cabendo a este qualquer tipo de indenização.

18.11 - O Município reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

18.12 – O Município disponibilizará a Ata da Sessão do processo licitatório no site do Município, juntamente ao Edital, após a realização da sessão pública, bem como quaisquer pedidos de esclarecimentos, recursos, contrarrazões e pareceres. Caso tenham interesse em algum documento que não esteja disponibilizado, poderá solicitar através dos e-mails: liciteportouniao@yahoo.com.br ou licitacao@portouniao.sc.gov.br

18.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas ao Município de Porto União no endereço anteriormente citado, pelo telefone (42)35231155 ou ainda pelo e-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br ou licitacao@portouniao.sc.gov.br até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS** e afixado em local de costume do **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**.

Porto União (SC), 18 de fevereiro de 2022.

Erico Rosenscheg
Prefeito Municipal em Exercício





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: A1AE4F12F6F024AB6A22FB1CCBBD01DBDCACAD14

ANEXO “I”

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 033/2022 - MULTIENTIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

Fica fixado os preços unitários máximos para o presente certame em:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM - BOMBA POSTO	litros	352.500	R\$ 6,519	R\$ 2.297.947,50
2	ÓLEO DIESEL B S500 - BOMBA POSTO	litros	300.000	R\$ 5,289	R\$ 1.586.700,00
3	ÓLEO DIESEL B S10 - BOMBA POSTO	litros	292.500	R\$ 5,329	R\$ 1.558.732,50
4	ÓLEO DIESEL B S10 - A GRANEL	litros	240.000	R\$ 5,290	R\$ 1.269.600,00
VALOR TOTAL R\$ 6.712.980,00 (Seis Milhões Setecentos e Doze Mil Novecentos e Oitenta Reais)					

JUSTIFICATIVA: A aquisição se faz necessária para manutenção da frota dos veículos do Município, do Corpo de Bombeiros Militar de Porto União, da Secretaria Municipal da Educação e do Caminhão Comboio pertencente ao Município de Porto União – SC.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: A1AE4F12F6F024AB6A22FB1CCBBD01DBDCACAD14

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Porto União - SC, na modalidade Pregão n.º 0**/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____.

Nome do representante legal da empresa



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL n.º 0**/2022, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório.

_____, em ____ de _____.

Nome, identidade, cargo do Representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: A1AE4F12F6F024AB6A22FB1CCBBD01DBDCACAD14

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA (ITENS 01,02 E 03)

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone / fax / e mail:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de, objeto da presente licitação, modalidade **Pregão Presencial n.º 0**/2022**, acatando todas as estipulações consignadas:

Item 01 – CA - Custo de Abastecimento

RS ****

REFINARIA ABASTECEDORA DA EMPRESA: _____

Obs: No preço cotado, já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.

Declaração da proponente, comprovando a distância entre o estabelecimento proponente e a Unidade de Referência (Sede da prefeitura);

Declaração da proponente de que tem conhecimento que, caso venha a ser vencedora do certame, deverá ter disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas para abastecimento (em caso de emergências), indicando um responsável para o contato (nome, telefone).

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: _____
(conforme item 9 do edital).

DATA: _____

**Nome, cargo do
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE**





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: A1AE4F12F6F024AB6A22FB1CCBBD01DBDCACAD14

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA (PARA O ITEM 04)

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone / fax / e mail

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de, objeto da presente licitação, modalidade Pregão P n.º 0**/202*, acatando todas as estipulações consignadas:

ITEM 01 (descrição)..... valor unit.

Assim por diante

Valor Total: R\$

.....

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete etc..., assim como outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

DATA: _____

nome do representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: A1AE4F12F6F024AB6A22FB1CCBBD01DBDCACAD14

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º
..... DECLARA, para os devidos fins que:

* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.

* não estamos punidas com “Suspensão” do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.

* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

Ressalva:

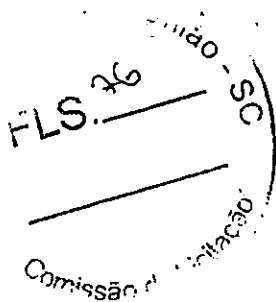
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0**/2022, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito às penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0**/2022, de que se **VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuarei a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DA RESPECTIVO ORDEM DE ABASTECIMENTO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

Local, data

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)
CNPJ da empresa proponente





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: A1AE4F12F6F024AB6A22FB1CCBBD01DBDCACAD14

ANEXO “VI”

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ***/2022

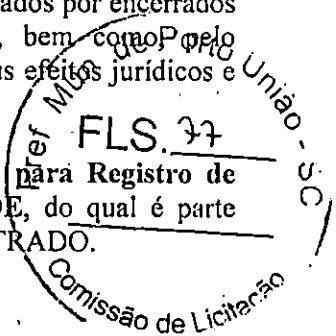
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA XXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO PRESENCIAL *** /2022

PROCESSO Nº. XX/2022 - MULTIENTIDADE

Aos ** dias do mês de **** de 20**, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **XXXXXXXXXX**, em face da classificação das propostas de preços - no **Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para ***** constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **XXXXXXXXXXXX**, CNPJ/MF **XXXXXXXXXXXX**, sediada na Rua **XXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXX**, telefone..... classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr(a). **XXXXXXXXXX**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. **XXXXXXXXXX**, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. XXX/ XXXX** e seus Anexos, **Processo nº. XXXX - MULTIENTIDADE**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para ***** constantes da proposta comercial referente ao Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/ XXXX** e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL RS
------	-----------	--------	-----	-----------------	----------------

Valor total: RS **XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a **NECESSIDADE** da Secretaria responsável.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: A1AE4F12F6F024AB6A22FB1CCBBD01DBDCACAD14

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – Os produtos dos itens, (01, 02, 03) deverão ser efetuada nas bombas de combustível da própria empresa vencedora da licitação localizada na área urbana de Porto União ou União da Vitória de imediato, no ato de cada solicitação, mediante a apresentação de Ordem de Abastecimento do Município de Porto União, Corpo de Bombeiros Militar e/ou do Fundo Municipal da Educação;

3.2. A contratada dos itens **01; 02, 03**, deverá prestar atendimento 24 horas por dia, em casos emergenciais, para realizar o abastecimento dos veículos.

3.3. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

3.3.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

3.3.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras, podendo utilizar as seguintes dotações:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 2007 – Secretaria Municipal de Transp. Obras e Servs. Públicos
Atividade 2016 – Manutenção Secretaria transporte, Obras e Servs. Públicos
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 54

Unidade 2010 – Encargos Gerais do Município
Atividade 2116 – Convênio Bombeiro Militar
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 91

Órgão 1701 – Fundo Municipal de Educação
Atividade 2010 – Manutenção Secretaria de Educação
Modalidade 3390-104 – Aplicações Diretas
Cód. 8

Complemento 33903001 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

5.2. O preço estabelecido é irrevogável, durante a vigência do presente contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributário, fiscais ou trabalhistas; seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do contrato;



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: A1AE4F12F6F024AB6A22FB1CCBBD01DBDCACAD14

5.3. A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo contratante, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela contratada à (ao) contratante, nos termos do art. 65, inc. II, letra “d” da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.4. Na hipótese acima mencionada poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

5.5. Os preços unitários dos combustíveis poderão ser revisados quando ocorrer autorização para alteração do valor dos combustíveis pelo Governo Federal, ou em casos excepcionais, desde que ocorra expressa e fundamentada solicitação do Contratado à Contratante, cujas justificativas, se aceitas, embasarão o apostilamento, nos termos do §8º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, e desde que as alterações dos preços sejam posteriores à data limite para apresentação das propostas. Os preços poderão ser revisados para menos, se houver variação menor, nos preços praticados no mercado.

5.6. Caso o preço do combustível sofra redução (decréscimo), inclusive promoção, será também efetuado o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo também neste caso a contratada fornecer nota fiscal original ou autenticada do Fornecedor (a nota fiscal anterior ao reajuste e a primeira nota fiscal posterior ao reajuste).

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

a) As notas fiscais do combustível devem ser entregues diariamente, no dia útil posterior ao abastecimento, na Prefeitura Municipal de Porto União. Nas notas fiscais deve constar o número do Processo Licitatório e marca, modelo, placa, número da frota e quilometragem/horímetro do veículo. No verso da nota fiscal deverá constar a assinatura do funcionário da Prefeitura Municipal de Porto União que realizou o abastecimento.

b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

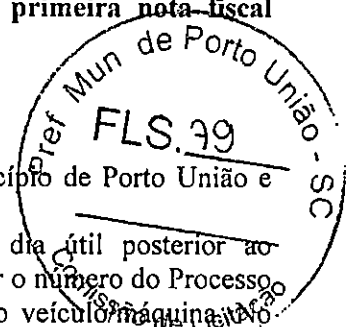
6.5. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE. A1AE4F12F6F024AB6A22FB1CCBBD01DBDCACAD14

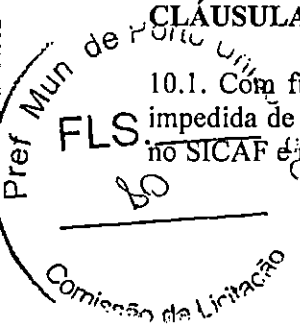
- 8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.
- 8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.
- 8.3. Reconhecer todos os direitos do **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.
- 8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.
- 8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.
- 8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.
- 8.7. Realizar atendimento 24 (vinte e quatro) horas se houver necessidade (em casos de emergência);
- 8.8. Responsabilizar-se por não efetuar quaisquer abastecimento sem a devida Ordem de Abastecimento, sob pena de não recebimento dos valores;
- 8.9. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.
- 9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.
- 9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Presencial **/2022, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.
- 9.4. Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.
- 9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.
- 9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco)





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: A1AE4F12F6F024AB6A22FB1CCBBD01DBDCACAD14

anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20%;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

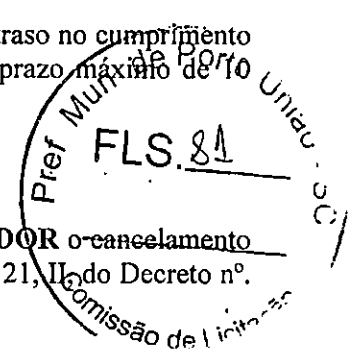
11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial *****/2022, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: A1AE4F12F6F024AB6A22FB1CCBBD01DBDCACAD14

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2: E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União, ____ de _____ de ____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – CEP 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: A1AE4F12F6F024AB6A22FB1CCBBD01DBDCACAD14

ANEXO “VII”

“MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI 4.483”

....., pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º **DECLARA** que cumpre com o exigido na Lei 4.483 de 26 de setembro de 2017.

_____ data

_____ Nome do representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União -- Santa Catarina -- 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: A1AE4F12F6F024AB6A22FB1CCBBD01DBDCACAD14

ANEXO VIII

LEI Nº 4.483, de 26 de setembro de 2017.

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos que comercializam combustível informar a seus clientes se a gasolina comercializada é formulada ou refinada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os estabelecimentos que comercializem combustível no Município de Porto União obrigados a afixar placas, em local visível, nas bombas de combustíveis ou próximo a elas, informando ao consumidor se a gasolina comercializada é formulada ou refinada.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei considera-se:

I- gasolina refinada: aquela completamente isenta de substâncias nocivas contidas no petróleo cru, eliminadas pelo processo de refinação; e

II- gasolina formulada: aquela composta de resíduos de destilação petroquímicos, adicionados de solventes, com qualidade inferior à gasolina refinada.

Art. 2º A informação de que trata o Artigo 1º desta Lei deverá ser veiculada em placas, cartazes, banners ou outros meios, em local visível a todos os consumidores que adentrarem ao posto, com fonte e tamanho que possibilitem sua identificação.

Art. 3º Os preços de venda deverão ser discriminados separadamente para cada tipo de gasolina.

Art. 4º O descumprimento das obrigações estabelecidas na presente Lei sujeitará o infrator às sanções previstas no Artigo 56 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 5º Fica ao SETOR DE FISCALIZAÇÃO de Porto União a responsabilidade de implementação, orientação e fiscalização desta Lei:

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor em 30 (trinta) dias após a data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto União (SC), 26 de setembro de 2017.



ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração e Esporte



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 18 de fevereiro de 2022 às 16:16, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 3630959: EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 008/2022 - MULTIENTIDADE

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)

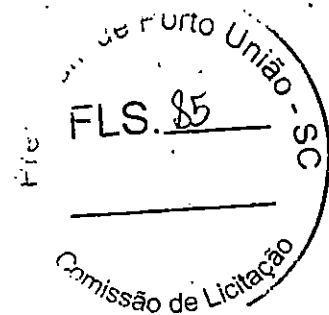
A1AE4F12F6F024AB6A22FB1CCBBD01DBDCACAD14

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Porto União

MUNICÍPIO

Porto União



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3630959>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 033/2022 – Registro de Preços

Extrato de Edital de Pregão Presencial 008/2022 - Multientidade

Código registro TCE: A1AE4F12F6F024AB6A22FB1CCBBD01DBDCACAD14

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por MENOR PREÇO, do tipo presencial para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL. O recebimento dos envelopes se dará até às 08h30min do dia 08 de março de 2021 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 08h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 18 de fevereiro de 2022.

Erico Rosenscheg

Prefeito Municipal em Exercício





PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

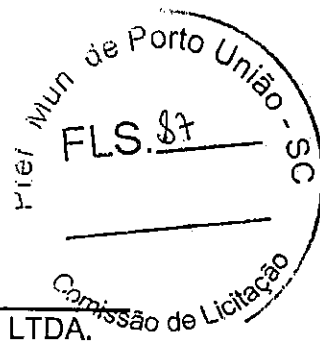
PROCESSO LICITATORIO Nº 033/2022 – MULTIENTIDADE
PREGÃO PRESENCIAL 008/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

Razão Social: Ceres Comércio e Transporte de Derivados de Petróleo LTDA.
CNPJ: 78.695.996/0001-94
Endereço: Rua Francisco Fernandes Luiz, nº 685 - Bairro São Joaquim -
Cidade: União da Vitória Estado: Paraná CEP 84605-168
E-mail: vendas5.ceres@gruporavanello.com.br
Telefone: 42 31354500 Celular: 42 999217298

Declaro que recebi, através do acesso à página www.portouniao.sc.gov.br do Município de Porto União, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

União da Vitória – PR, 22 de fevereiro de 2022

CERES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.



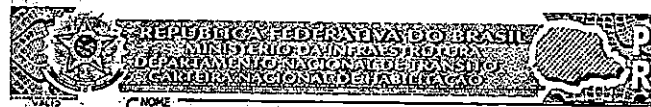
78695996/0001-94

CERES - COMÉRCIO E TRANSPORTE DE
DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

AV. FRANCISCO FERNANDES LUIZ, 685
B. SÃO JOAQUIM - CEP 84600-000
UNião DA VITÓRIA - PR

Ceres Comércio e Transporte de Derivados de Petróleo Ltda.
Rua Francisco Fernandes Luiz, 685 – Bairro São Joaquim – União da Vitória PR
CEP: 84.600-000
(42) 3135-4500





NOME: **MARCIO CRISTIANO CONSORTE**



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
12774349-5 SESP PR

CPF: 073.775.729-90 DATA NASCIMENTO: 24/08/1991

FILIAÇÃO:
**ZELIR DE FATIMA
CONSORTE**

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: 2

Nº REGISTRO: 0358147612 VALIDADE: 18/10/2021 Nº HABILITAÇÃO: 28/11/2011

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2290394078

OBSERVAÇÕES

PROIBIDO PLASTIFICAR 2290394078

ASSINATURA DO PORTADOR LOCAL: PATO BRANCO, PR DATA EMISSÃO: 18/10/2021

ASSINATURA DO EMISSOR: PARANÁ 64605918321 PR920408000



CONFERE COM O ORIGINAL

08103122
[Handwritten Signature]
ASSINATURA

[Handwritten marks and signatures]



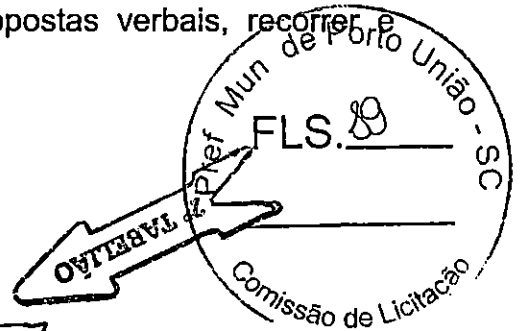
**ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022
PROCESSO LICITATORIO Nº 033/2022**

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina

Através da presente, credenciamos o Sr. Marcio Cristiano Consorte, portador da Cédula de Identidade n.º 1.277.434.95 e CPF sob n.º 073.775.729-90, a participar da licitação instaurada pelo Município de Porto União - SC, na modalidade Pregão n.º 008/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa Ceres Comércio e Transporte de Derivados de Petróleo LTDA, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

União da Vitória, 04 de março de 2022



**CERES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
LUCIANO MARCOS RAVANELLO
SÓCIO ADMINISTRADOR**



CARTÓRIO CASTRO - 2º SERVIÇO NOTARIAL
Rua Ipiranga, 33 - Centro - União da Vitória - Paraná - CEP 84.600-000 - Fone: (41) 3524-4887
Octávio Mendes de Oliveira Castro Netto - Tabelião

Selo nº 1246XF1qtpsLi2DuZxXe3wC3
Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança a assinatura de LUCIANO MARCOS RAVANELLO. Dou fé. Empl.: R\$5,35 (RC 21,73), Funrejus: R\$1,34, Selo: R\$1,02, FUNDEP: R\$0,21, SPCN: R\$0,16. Total: R\$8,14.
União da Vitória-PR, 07 de março de 2022.

Em Teste da Verdade

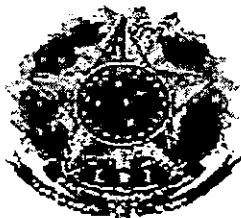
Iran Pohlmann Mendes de Oliveira Castro-Escrevente Juramentado

Ceres Comércio e Transporte de Derivados de Petróleo Ltda.
Rua Francisco Fernandes Luiz, 685 – Bairro São Joaquim – União da Vitória PR
CEP: 84.600-000
(42) 3524-4887

(Handwritten signatures and marks)



Cidade e Comarca de
UNIÃO DA VITÓRIA
Estado do Paraná
Rua Ipiranga 33
Fone/Fax: (0xx42) 3522-3493



Octávio Mendes de Oliveira Castro Netto
CPF(MF) 125885559-34

2º SERVIÇO NOTARIAL
CARTÓRIO CASTRO
C.N.P.J(MF) nº75.213.447/0001-48

LIVRO Nº 103-P

FLS. Nº 131/132



Certifico a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros deste Serviço Notarial, dentre eles o Livro nº **00103-P**, às Folhas **131/132**, verifiquei constar a **Procuração** do seguinte teor:

PROCURAÇÃO bastante que faz a firma CERES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, em favor de LUCIANO MARCOS RAVANELLO, como abaixo se declara:-

SAIBAM os que este público instrumento de procuração virem, que aos doze (12) dias do mês de novembro, do ano de dois mil e dezoito (2.018), da era Cristã, nesta cidade e Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, perante mim 2º Tabelião, compareceu como outorgante, em Cartório: a firma a firma CERES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº78.695.996/0001-94, com sede na Rua Francisco Fernandes Luiz, nº685, Bairro São Joaquim, nesta cidade de União da Vitória-PR, neste ato representada por suas únicas sócias: a firma IRMÃOS RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº10.662. 861/0001-99, com sede na Rua Francisco Fernandes Luiz, nº685, sala 02, Distrito de São Cristóvão, neste Município de União da Vitória-PR, conforme Estatuto Social e Ata da Assembléia de Constituição, ambos registrados na Junta Comercial do Paraná / aps 20.01.2009, sob nº413 00077037, conforme Ata da 3ª Assembléia Geral Extraordinária realizada em 12.07.2018, registrada na Junta Comercial do Paraná aos 15.08.2018 sob nº20183985150, conforme Ata da 4ª Assembléia Geral Extraordinária Realizada em 03.09.2018, registrada na Junta Comercial do Paraná aos 11.09.2018, sob nº 20185088236, todos arquivados em 05.10.2018, nestas Notas, conforme Ata da 5ª Assembléia Geral Extraordinária realizada em 03.09.2018, aos 08.10.2018 sob nº20185745253, e conforme Certidão Simplificada emitida aos 25.10.2018, pela Junta Comercial do Paraná, Agência Regional da cidade de União da Vitória-PR, ambas arquivadas nesta data, nestas Notas; e, a firma RAVANELLO E RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº10.662.833/0001-71, com sede na Rua Francisco Fernandes Luiz, nº685, sala 03, Distrito de São Cristóvão, neste Município de

Junta de Porto União S.C.
FLS. 90
Comissão de Licitação

EM BRANCO

2º SERVIÇO NOTARIAL CARTÓRIO CASTRO
Rua Maranhão de Oliveira Castro, 33
CPF: 125.679.558-14 - 2º Tabelião

1.º Tabelião Manoel de Oliveira Castro
CPF: 635.233.969-16 - SUBSTITUTO

1.º Tabelião Iran P.M.M. de Oliveira Castro
CPF: 682.474.899-65 - ESCRIVENTE

Rua Maranhão de Oliveira Castro, 33
União de Ubatuba, SP



2º SERVIÇO NOTARIAL CARTÓRIO CASTRO
Rua Maranhão de Oliveira Castro, 33 - Tel: 3522-3493
A PRESENTE CÓPIA É REPRODUÇÃO
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE CARTÓRIO NESTA DATA

UVA
PR

02 MAR. 2022

IRAN POMIMAN MENDES DE OLIVEIRA CASTRO
CPF: 682.474.899-65 - ESCRIVENTE

Pref. Mun. de Porto União - SC
FLS. 93
Comissão de Licitação

EM BRANCO



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

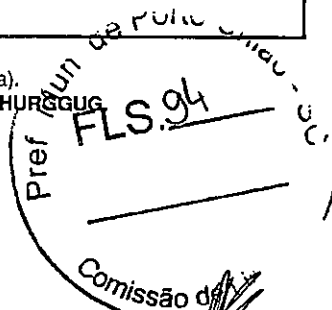
Nome Empresarial: CERES COMERCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA		Protocolo: PRC2210114800			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41200612330	CNPJ 78.695.996/0001-94	Data de Ato Constitutivo 07/01/1985	Início de Atividade 02/01/1985		
Endereço Completo Rua FRANCISCO FERNANDES LUIZ, Nº 685, SAO JOAQUIM - União da Vitória/PR - CEP 84600-010					
Objeto Social TRANSPORTADOR-REVENDEDOR-RETAILHISTA DE ÓLEO DIESEL, MISTURA DE OLEO DIESEL/BIODIESEL, ÓLEOS COMBUSTÍVEIS, QUEROSENE, ÓLEOS LUBRIFICANTES E GRAXAS; E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE COMBUSTÍVEIS E PRODUTOS PERIGOSOS.					
Capital Social R\$ 701.400,00 (setecentos e um mil e quatrocentos reais) Capital Integralizado R\$ 701.400,00 (setecentos e um mil e quatrocentos reais)		Porte Demais	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome IRMAOS RAVANELLO ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA	CPF/CNPJ 10.662.861/0001-99	Participação no capital R\$ 350.700,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome RAVANELLO E RAVANELLO ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA	CPF/CNPJ 10.662.833/0001-71	Participação no capital R\$ 350.700,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome JOSE RAVANELLO	CPF/CNPJ 057.306.009-68	Participação no capital R\$ 0,00	Espécie de sócio REPRESENTANTE LEGAL / Administrador	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome JOSE RAVANELLO	CPF 057.306.009-68	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento		Ato/eventos		Situação	
Data 22/02/2021	Número 20211085197	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		ATIVA Status SEM STATUS	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 42902048877		CNPJ: 78.695.996/0004-37			
Endereço Completo RODOVIA SC 155 KM 38, Nº S/N, INTERIOR, Bom Jesus, SC, CEP: 89824000.					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/02/2022, às 09:02:47 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código OHURGGUG



PRC2210114800

SEBASTIAO MOTA
Secretário Geral





**ANEXO III – DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022
PROCESSO LICITATORIO Nº 033/2022**

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL n.º 008/2022, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório.

União da Vitória, 04 de março de 2022



[Handwritten signature]
2º TABELIONATÁRIO

**CERES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
LUCIANO MARCOS RAVANELLO
SÓCIO ADMINISTRADOR**



CARTÓRIO CASTRO - 2º SERVIÇO NOTARIAL
Rua Ipiranga, 33 - Centro - União da Vitória - Paraná - CEP: 84.600-000 - Fone: (42) 3524-4887
Octávio Mendes de Oliveira Castro Netto - Tabelião

Selo nº 1246XFIqtpsLTa2Du5ze1jwCR
Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança a assinatura de LUCIANO MARCOS RAVANELLO. Dou fé. Valor: R\$5,16 (VRC 21,73), Funrejus: R\$1,34, Selo: R\$1,02, FUNDEP: R\$0,27, ISSAN: R\$0,16. Total: R\$8,14.
União da Vitória-PR, 04 de março de 2022.
Em Teste da Verdade

Iran Pohlmann Mendes de Oliveira Castro - Escrevente Juramentado

Ceres Comércio e Transporte de Derivados de Petróleo Ltda.
Rua Francisco Fernandes Luiz, 685 – Bairro São Joaquim – União da Vitória PR
CEP: 84.600-000
(42) 3524-4887



[Handwritten signatures]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS

COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

R. Marechal Floriano Peixoto, 314 - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho

União da Vitória - PR - CEP 84600 901 Fone: 42-3523 1431 e-mail: cartorio.dist@gmail.com

Luciane Hoepfner- Oficial do Registro de Distribuição Designada

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de: Distribuição Cível (adendo 1C do CNCJGJ-PR) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCJGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) desta comarca, nelés nada consta de **Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial contra: CERES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.**, sede em União da Vitória – PR, CNPJ 78.695.996/0001-94.


Até a presente data e os últimos 10 anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:
Distribuição Criminal (adendo 2C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 5 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família (adendo 3C do CNCJGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos)
Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de fevereiro de Dois Mil e Vinte e Dois.

Eu, distribuidor público, que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

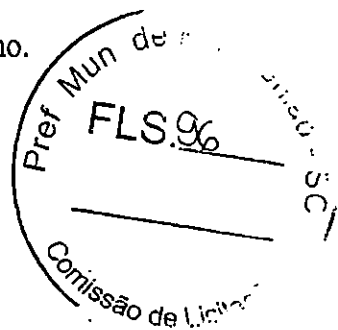
União da Vitória, 09 de fevereiro de 2022.


Luciane Hoepfner
Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10vrcs.

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Cumulado ao Ofício do Contador, Partidor,
Avaliador e Depositário Público da
Comarca de União da Vitória - PR

Luciane Hoepfner
Portaria nº 028/2012
Distribuidora Judicial Designada



EM BRANCO

Comissão da Licitação
Pref Muni de Porto União - SC
FLS. 94

IRAN POLIMANN MENDES DE OLIVEIRA CASTRO
CPF: 097.666.399-65 - ESCRIVENTE
LVA
PR

8 MAR. 2022 -
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
A PRESENTE CÓPIA E REPRODUÇÃO
Rua Ipiranga, 33 - Fone: 3522-3493
SERVIÇO NOTARIAL CARTÓRIO CASTRO
70037555

Tabefonato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
UNAPEN
1807/2001

2º SERVIÇO NOTARIAL CARTÓRIO CASTRO
Cidade: União de Porto União - SC
CPF: 125.424.504-14 - Fone: 3411-1110
LUAZ CARLOS MENDES DE OLIVEIRA CASTRO
CPF: 097.666.399-65 - ESCRIVENTE
Rua Ipiranga, 33 - Fone: 3522-3493

EM BRANCO



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/03/2022 08:35:59

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: CERES COM E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
CNPJ: 78.695.996/0001-94

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta ✓

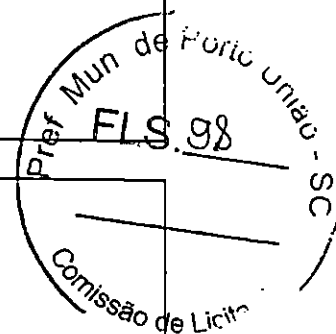
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).



[Handwritten signatures]

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

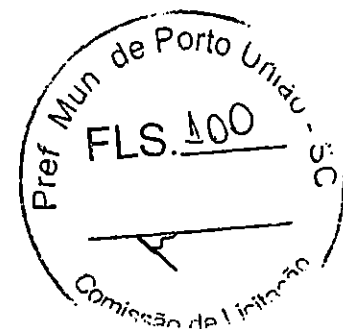
CERES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

CNPJ 78.695.996/0001-94- NIRE 41200612330

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Página 1

IRMÃOS RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ sob nº 10.662.861/0001-99, com sede e foro na Rua Francisco Fernandes Luiz, nº 685, Sala 02, bairro São Cristóvão, CEP 84.600-000, na cidade de União da Vitória-PR, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, sob NIRE 41300077037, em sessão de 20/01/2009, representada por seus diretores e acionistas **José Ravello**, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 906.157-6/SSP-PR, e inscrito no CPF sob nº 057.306.009-68, residente e domiciliado na Rua Mário Balster, nº 78, Vila AABB, bairro Centro, CEP 89.400-000, na cidade de Porto União-SC, e **Oscar Ravello**, falecido em 09 de julho de 2018, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.443.255-8/SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 353.065.489-20, neste ato representado por sua cōnjuge supérstite meeira, sucessora e única herdeira, Sra. **JULIA SALVATTI RAVANELLO**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.146.729-6/SSP-PR, inscrita no CPF nº 339.596.769-72, residente e domiciliada na Rua Paraná, nº 204, Centro, na cidade de União da Vitória, CEP: 84.600-000; e **RAVANELLO E RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade por ações de capital fechado, com sede e foro em União da Vitória-PR, na Rua Francisco Fernandes Luiz, nº 685, sala 03, Bairro São Cristóvão, CEP 84.600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.662.833/0001-71, com seus atos



CERES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

CNPJ 78.695.996/0001-94- NIRE 41200612330

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Página 2

constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, NIRE sob nº 41300077002, em sessão de 12/01/2009, representada por seus diretores e acionistas **José Ravello**, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 906.157-6/SSP-PR, e inscrito no CPF sob nº 057.306.009-68, residente e domiciliado na Rua Mário Balster, nº 78, Vila AABB, bairro Centro, CEP 89.400-000, na cidade de Porto União-SC, e **Oscar Ravello**, falecido em 09 de julho de 2018, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.443.255-8/SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 353.065.489-20, neste ato representado por sua cônjuge supérstite meeira, sucessora e única herdeira, Sra. **JULIA SALVATTI RAVANELLO**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.146.729-6/SSP-PR, inscrita no CPF nº 339.596.769-72, residente e domiciliada na Rua Paraná, nº 204, Centro, na cidade de União da Vitória, CEP: 84.600-000, **únicos sócios** da sociedade empresária limitada **CERES COM E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 78.695.996/0001-94, com sede e foro na Rua Francisco Fernandes Luiz, nº 685, bairro São Joaquim, CEP: 84.600-000, na cidade de União da Vitória-PR, com seu contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR sob o NIRE nº 41200612330, em sessão de 07 de janeiro de 2005, com Décima Terceira e Última Alteração Contratual registrada sob nº 20183985206, em sessão de 14/08/2018, **RESOLVEM**, de comum acordo e sem ressalvas, alterar e consolidar seu contrato social conforme as seguintes cláusulas e condições:



CERES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

CNPJ 78.695.996/0001-94- NIRE 41200612330

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Página 3

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

Altera-se, nesse ato, a qualificação dos sócios:

- **IRMÃOS RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A**, que passa a ser a seguinte: **"IRMÃOS RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 10.662.861/0001-99, com sede e foro na Rua Francisco Fernandes Luiz, nº 685, Sala 02, bairro São Joaquim, CEP 84.605-168, na cidade de União da Vitória-PR, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, sob NIRE 41209272655, em sessão de 07/02/2020, neste ato representada por seu sócio administrador **JOSÉ RAVANELLO**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 906.157-6/SSP-PR, e inscrito no CPF sob nº 057.306.009-68, residente e domiciliado na Rua Mário Balster, nº 78, Vila AABB, bairro Centro, CEP 89.400-000, na cidade de Porto União-SC."
- **RAVANELLO E RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A**, que passa a ser a seguinte: **"RAVANELLO E RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 10.662.833/0001-71, com sede e foro na Rua Francisco Fernandes Luiz, nº 685, Sala 03, bairro São Joaquim, CEP 84.605-168, na cidade de União da Vitória-PR, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, sob NIRE 41209270466, em sessão de 06/02/2020, neste ato representada por seu sócio administrador **JOSÉ RAVANELLO**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 906.157-6/SSP-PR, e inscrito no CPF sob nº 057.306.009-68, residente e domiciliado na Rua Mário Balster, nº 78, Vila AABB, bairro Centro, CEP 89.400-000, na cidade de Porto União-SC."



CERES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

CNPJ 78.695.996/0001-94- NIRE 41200612330

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Página 4

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NOVA FILIAL:

Fica criada, neste ato, uma filial da empresa, localizada na Rodovia SC 155, Km 38, s/nº, Interior, na cidade de Bom Jesus-SC, CEP: 89.824-000.

Parágrafo Primeiro: A filial dedicar-se-á ao mesmo ramo de atividade da Matriz.

Parágrafo Segundo: A filial não tem nenhum valor de capital destacado, ficando a contabilidade totalmente centralizada na Matriz.

Parágrafo Terceiro: A filial iniciará as suas atividades a partir da data de registro na Junta Comercial.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONSOLIDAÇÃO:

Em virtude das modificações ora efetuadas, RESOLVEM os sócios, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, conforme segue:

CERES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

CNPJ 78.695.996/0001-94- NIRE 41200612330

Contrato Social Consolidado

IRMÃOS RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 10.662.861/0001-99, com sede e foro na Rua Francisco Fernandes Luiz, nº 685, Sala 02, bairro São Joaquim, CEP 84.605-168, na cidade de União da Vitória-PR, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, sob NIRE 41209272655, em sessão de 07/02/2020, neste ato representada por seu sócio administrador **JOSÉ RAVANELLO,** brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador da Cédula de Identidade Civil



CERES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

CNPJ 78.695.996/0001-94- NIRE 41200612330

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Página 5

RG nº 906.157-6/SSP-PR, e inscrito no CPF sob nº 057.306.009-68, residente e domiciliado na Rua Mário Balster, nº 78, Vila AABB, bairro Centro, na cidade de Porto União-SC, CEP 89.400-000, e **RAVANELLO E RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 10.662.833/0001-71, com sede e foro na Rua Francisco Fernandes Luiz, nº 685, Sala 03, bairro São Joaquim, CEP 84.605-168, na cidade de União da Vitória-PR, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, sob NIRE 41209270466, em sessão de 06/02/2020, neste ato representada por seu sócio administrador **JOSÉ RAVANELLO**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 906.157-6/SSP-PR, e inscrito no CPF sob nº 057.306.009-68, residente e domiciliado na Rua Mário Balster, nº 78, Vila AABB, bairro Centro, na cidade de Porto União-SC, CEP 89.400-000, **únicos sócios** da Sociedade Empresária Limitada **CERES COM E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 78.695.996/0001-94, com sede e foro na Rua Francisco Fernandes Luiz, nº 685, bairro São Joaquim, na cidade de União da Vitória, estado do Paraná, CEP: 84.600-000, com seu Contrato Social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR sob o NIRE nº 41200612330, em sessão de 07 de janeiro de 2005, com Décima Terceira e Última Alteração Contratual registrada sob nº 20183985206, em sessão de 14/08/2018, e Décima Quarta Alteração Contratual integrante do presente instrumento **RESOLVEM**, proceder a **CONSOLIDAÇÃO** do seu Contrato Social, o que fazem de acordo com as cláusulas e disposições a seguir elencadas:



CERES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

CNPJ 78.695.996/0001-94- NIRE 41200612330

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Página 6

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL:

A Sociedade, constituída sob forma de Sociedade Empresária Limitada, adota a denominação social **CERES COM E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.**, e se rege por este Contrato Social, pelos artigos da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável as normas da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e demais dispositivos legais pertinentes à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE E DOMICÍLIO:

A sociedade tem a sua sede e foro na Rua Francisco Fernandes Luiz, nº 685, bairro São Joaquim, na cidade de União da Vitória-PR, CEP 84.600-000.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios, poderão ser criadas, transferidas ou extintas filiais, agências, ou escritórios, em qualquer parte do País ou no Exterior.

Parágrafo Segundo: A sociedade mantém a seguinte filial:

-Em Bom Jesus-SC, na Rodovia SC 155, Km 38, s/nº, Interior, CEP: 89.824-000.

Parágrafo Terceiro: A filial dedicar-se-á ao mesmo ramo de atividade da Matriz.

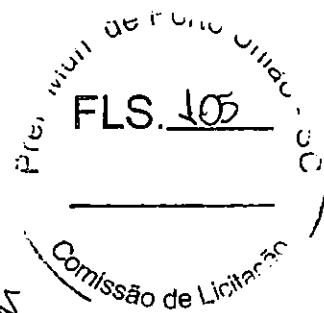
Parágrafo Quarto A filial não tem nenhum valor de capital destacado, ficando a contabilidade totalmente centralizada na Matriz.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL:

A sociedade tem por objeto a atividade de transportador-revendedor-retalista de óleo diesel, mistura de óleo diesel/biodiesel, óleos de combustíveis, querosene, óleos lubrificantes e graxas; e transporte rodoviário de combustíveis e produtos perigosos.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES:

Será indeterminado o prazo de duração da Sociedade, tendo iniciado suas atividades em 02 de janeiro de 1985.



CERES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

CNPJ 78.695.996/0001-94- NIRE 41200612330

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Página 7

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:

O capital social integralmente subscrito e integralizado pelos sócios é de R\$ 701.400,00 (setecentos e um mil e quatrocentos reais), divididos em 701.400 (setecentos e uma mil e quatrocentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, constituído da seguinte forma:

Sócios	(%)	Quotas	Valor R\$
RAVANELLO E RAVANELLO ADM. E PARTICIPAÇÕES LTDA	50,00	350.700	R\$ 350.700,00
IRMÃOS RAVANELLO ADM. E PARTICIPAÇÕES LTDA	50,00	350.700	R\$ 350.700,00
TOTAL..... R\$	100,00	701.400	R\$ 701.400,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária e/ou subsidiária pelas obrigações sociais, respondendo todos, no entanto, solidariamente pela integralização do capital social subscrito.

Parágrafo Segundo: As quotas representativas do capital social são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma delas dará direito a um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE – ADMINISTRADORES NÃO SÓCIOS:

A Sociedade será administrada por Administradores "sócios" e/ou por Administradores "não sócios" designados no Contrato Social ou suas alterações/atas de reuniões dos sócios, aos quais será conferido o título de Administradores da Sociedade, podendo constituir mandatários residentes no país.

Parágrafo Único: A designação de administradores "não sócios" dependerá da aprovação de sócios que detenham, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do



CERES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

CNPJ 78.695.996/0001-94- NIRE 41200612330

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Página 8

capital social, a qual poderá ser efetivada no próprio instrumento de alteração contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

A Administração da sociedade é exercida individualmente e exclusivamente pelo administrador não sócio Sr. **José Ravello**, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 906.157-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em 15/12/1971, e inscrito no CPF/MF sob nº 057.3066.009-68, residente e domiciliado na Rua Mário Balster, nº 78, Vila AABB, Centro, Porto União-SC, CEP 89.400-000, com poderes atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, perante órgãos público, instituições financeiras privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, inclusive perante terceiros.

Parágrafo Primeiro: O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de concurso, fé pública ou a propriedade.

Parágrafo Segundo: A sociedade estará regularmente representada quando os atos foram praticados mediante assinatura individual do administrador acima designado.

Parágrafo Terceiro: Ao administrador compete **isoladamente** a representação ativa e passiva judicial e extrajudicial da sociedade, com amplos poderes de administração e representação, no Brasil ou no exterior, sendo autorizado, nesses casos, o uso do nome empresarial, inclusive para alienação de ativos da sociedade em assunção de



CERES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

CNPJ 78.695.996/0001-94- NIRE 41200612330

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Página 9

obrigações e responsabilidades contratuais da empresa perante terceiros, instituições financeiras e companhias distribuidoras de combustíveis.

Parágrafo Quarto: Ao administrador da sociedade fará jus a um pró-labore a ser fixado por deliberação de sócios que detenham, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

CLÁUSULA OITAVA – APORTES DE CAPITAL:

Os sócios se comprometem a realizar, os aportes de capital que venham a ser necessários para a condução dos negócios da sociedade, na proporção de suas participações, e na conformidade do que foi estabelecido pelos administradores.

Parágrafo Único: Caso algum dos sócios deixe de exercer o seu direito ou cumprir com sua obrigação, conforme estabelecido no caput, principalmente em relação a subscrição e integralização de novas cotas, o mesmo poderá ser exercido pelos demais sócios, na proporção de suas participações.

CLÁUSULA NONA – ALIENAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

O sócio que desejar alienar ou transferir, a qualquer título, suas cotas, ficará sujeita ao direito de preferência ora regulado, que será deferido na seguinte ordem:

1. Aos colaterais sócios do sócio alienante até o segundo grau;
2. À sociedade;
3. Aos demais sócios;
4. À terceiros.

Parágrafo Primeiro: O direito de preferência estatuído nessa cláusula não se aplica às transferências a serem realizadas pelos sócios aos seus cônjuges, ascendentes e descendentes até o 2º (segundo) grau.

Parágrafo Segundo: O sócio que pretender alienar ou transferir as cotas de sua propriedade deverá comunicar a sua intenção por escrito à administração da sociedade, a qual informará as partes especificadas no caput desta cláusula, dentro de



Five handwritten signatures in black ink, arranged horizontally across the bottom of the page. The signatures are stylized and vary in length and complexity.

CERES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

CNPJ 78.695.996/0001-94- NIRE 41200612330

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Página 10

15 (quinze) dias após o recebimento do comunicado inicial, para exercerem ou não o direito de preferência, mediante oferta justa e valiosa.

Parágrafo Terceiro: As referidas partes terão o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o exercício da preferência, contados a partir do recebimento da comunicação emitido pela administração da sociedade, sujeitas a ordem estabelecida no caput desta cláusula. Não havendo qualquer manifestação pelas partes, interpretar-se-á como renúncia ao direito de preferência.

Parágrafo Quarto: Da comunicação da intenção de venda das quotas, deverá constar preço, formas de pagamento e demais condições do contrato.

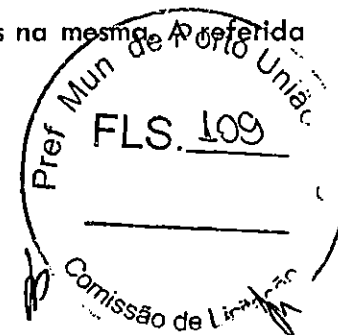
Parágrafo Quinto: As partes dispostas no caput desta cláusula, que manifestarem o interesse no exercício do direito de preferência, deverão fazê-lo sobre a totalidade das quotas oferecidas, e nas mesmas condições estabelecidas aos terceiros interessados.

Parágrafo Sexto: Os investimentos possuídos por outras sociedades dentro da empresa, na forma de participação societária, só poderão ser transferidos a terceiros, mediante prévia comunicação e concordância por escrito, dos demais sócios, a qual poderá ser dada no próprio instrumento de alteração contratual, tudo de conformidade com o estabelecido nesta cláusula.

Parágrafo Sétimo: No caso de todos os sócios exercerem seu direito de preferência, a cessão das quotas do capital, será feita na proporção das respectivas participações de cada sócio no capital social preexistente.

Parágrafo Oitavo: Não sendo exercido o direito de preferência pelos sócios, a sociedade, poderá fazê-lo, adquirindo as quotas em questão, para cancelamento com a consequente diminuição do capital social.

Parágrafo Nono: Na hipótese de não ser exercido o direito de preferência pelos parentes em linha colateral, até o segundo grau, pela sociedade e/ou pelos demais sócios, o cedente poderá efetivar a cessão das quotas do capital social ao terceiro indicado na notificação e nos termos e condições especificadas na mesma.



CERES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

CNPJ 78.695.996/0001-94- NIRE 41200612330

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Página 11

cessão deve ser efetivada dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados do vencimento do prazo definido no parágrafo segundo desta cláusula, sob pena de ser considerada ineficaz a notificação emitida para tal finalidade, devendo sócio que pretender ceder suas quotas executar novamente todo procedimento definido neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS:

Fica autorizada a maioria dos sócios detentores de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, a deliberar a exclusão de um ou mais sócios que estejam colocando em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves, a qual será determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para este fim, com a convocação formal de todos os sócios na forma da lei, facultado o exercício de direito de defesa no conclave, e com posterior alteração contratual para formalizar a decisão tomada.

Parágrafo Primeiro: nas deliberações sobre exclusão de sócio, não será admitida a representação dos sócios por procuradores.

Parágrafo Segundo: Em qualquer hipótese de exclusão de sócio da sociedade, será calculado e liquidado o valor dos haveres do sócio excluído pelo valor do patrimônio líquido, apurado com base na situação patrimonial da sociedade na data da exclusão, verificada em balanço especialmente levantado, para pagamento parcelado em até 60 (sessenta) meses, a critério da administração, corrigidos os valores pela variação acumulada do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas), e juros remuneratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS:

As deliberações sociais que impliquem em alterações do contrato social e outros atos constitutivos dependem do consentimento de sócios representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, ressalvadas as hipóteses em que a lei exigir quórum mais elevado.



CERES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

CNPJ 78.695.996/0001-94- NIRE 41200612330

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Página 12

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL:

O ano social coincidindo com o ano civil, ou seja, em 31 de dezembro de cada ano, sendo que ao fim do qual será levantado o inventário, o balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico da sociedade obedecendo-se as prescrições técnicas e legais, ficando também facultado a qualquer tempo o levantamento de balanços intermediários e a distribuição de lucros a qualquer momento dentro do próprio ano calendário. Os resultados serão atribuídos aos sócios na proporção das quotas de capital que possuírem, podendo também os lucros, conforme decisão dos sócios, serem distribuídos aos sócios, de forma diferente ou ficar em reserva na sociedade.

Parágrafo Único: No primeiro quadrimestre que se seguir ao término do exercício social os sócios reunir-se-ão com o objetivo de avaliar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, os quais deverão ser colocados à disposição dos sócios que não exerçam administração até 30 dias antes da data marcada para reunião, de conformidade com o disposto na Lei 10.406/2002, especialmente em seu artigo 1.078, caput, inciso I e §1º do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE:

A sociedade não se dissolverá em caso de falência, recuperação judicial, insolvência, incapacidade, falecimento ou retirada de qualquer sócio, dissolvendo-se somente por deliberação dos mesmos sócios ou nos demais casos por imposição da lei.

Parágrafo Primeiro: Em caso de dissolução da sociedade por força de lei ou por deliberação dos sócios, proceder-se-á à liquidação de seu ativo e passivo e o remanescente do patrimônio social será distribuído entre os sócios, na proporção de suas participações no capital social.

Parágrafo Segundo: na hipótese de falência, recuperação judicial, insolvência, incapacidade ou retirada de qualquer sócio, suas costas poderão ser resgatadas pela sociedade ou pelos demais sócios, por seu valor de patrimônio líquido apurado de acordo com o balanço patrimonial a ser especialmente levantado para este fim dentro



[Handwritten signatures]

CERES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

CNPJ 78.695.996/0001-94- NIRE 41200612330

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Página 13

de 30 (trinta) dias contados da data do evento. O valor de resgate será pago em 6 (seis) parcelas mensais, a partir da data em que foi aprovado o balanço patrimonial especial, ou em outras condições ajustados entre as partes.

Parágrafo Terceiro: Existindo no quadro social pessoas naturais, o falecimento de qualquer uma delas não dissolve a sociedade, neste caso os herdeiros sub-rogam-se nos direitos e obrigações do de *cujus*, representados na sociedade pelo espólio e este pelo inventariante, enquanto indiviso o quinhão.

Parágrafo Quarto: Por outro lado, se os herdeiros do sócio falecido não desejarem continuar na sociedade, os seus haveres, apurados por balanço, serão pagos em 12 (doze) prestações iguais e mensais, vencendo se a primeira 90 (noventa) dias após apresentada à sociedade de autorização judicial o que permitia formalizar a divisão entre os herdeiros, inclusive o arquivamento do documento de transferência perante o Registro do Comércio.

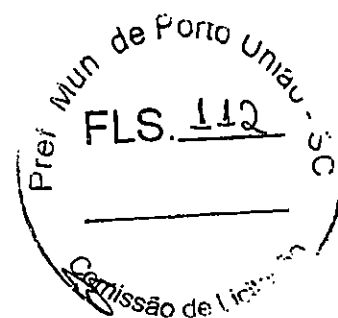
Parágrafo Quinto: Fica, entretanto, facultado, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, ou, entre estes e a sociedade, ou acorde em outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXCLUSÃO DO SÓCIO:

Fica ainda prevista a possibilidade de exclusão do sócio por justa causa, na forma dos artigos 1030 e 1085.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de União da Vitória-PR, como competente para julgar questões relacionadas com este contrato social, com expressa renúncia a qualquer outro, privilegiado ou não.



[Handwritten signatures]

CERES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

CNPJ 78.695.996/0001-94- NIRE 41200612330

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Página 14

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 1 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumprir em todos os seus termos.

União da Vitória-PR, 20 de Janeiro de 2021.

**RAVANELLO E RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO
E PARTICIPAÇÕES LTDA**

José Ravello

**IRMÃOS RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO
E PARTICIPAÇÕES LTDA**

José Ravello





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CERES COMERCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05730600968	JOSE RAVANELLO
33959676972	JULIA SALVATTI RAVANELLO



(Assinaturas manuscritas)

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2021 14:50 SOB Nº 20211085197.
PROTOCOLO: 211085197 DE 19/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101180746. CNPJ DA SEDE: 78695996000194.
NIRE: 41200612330. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/02/2021.
CERES COMERCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
NOME DIEGO ALAN COGO



FILIAÇÃO
ADRIALDO PEDRO COGO
MARIA NELI RANGEL COGO
DATA NASCIMENTO 06/03/1995
NATURALIDADE FRANC. BELTRÃO/PR
ORGÃO EXPEDIDOR IPR

Diego Alan Cogo
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF 063.161.819-00
REGISTRO GERAL 10.501.015-0
REGISTRO CIVIL
COMARCA-FRANC. BELTRÃO/PR, DA SEDE
C.NASC-33827, LIVRO-03 A, FOLHA-27
DATA DE EXPEDIÇÃO 09/12/2019

POLEGAR DIREITO



Maria Neli Rangel Cogo
ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

973-19-00251

NÃO PLASTIQUE

Lei 13.286 de 16/07/2001
SELO
FUNARPEL
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FTAI 0618
RIANE ALERICO
Escritor

AUTENTICAÇÃO
Certifico que confere com o original
Nova Esperança do Sudoeste - PR

27 DEZ. 2021
CARTÓRIO COSTA
[Signature]
Oficial

Pref. Mun. de Porto União
FLS. 115
Comissão de Licitação

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12

13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

101
102
103
104
105
106
107
108
109
110
111
112
113
114
115
116
117
118
119
120
121
122
123
124
125
126
127
128
129
130
131
132
133
134
135
136
137
138
139
140
141
142
143
144
145
146
147
148
149
150
151
152
153
154
155
156
157
158
159
160
161
162
163
164
165
166
167
168
169
170
171
172
173
174
175
176
177
178
179
180
181
182
183
184
185
186
187
188
189
190
191
192
193
194
195
196
197
198
199
200



REDE STANG POR VOCÊ!

REDE STANG

POSTO DELTA

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração a OUTORGANTE STANG E STANG LTDA, com sua matriz portadora do **CNPJ: 08.033.253/0001-73** IE: 90.380.252-92, com sede na Rua União da Vitória n° 756 – Bairro Vila Nova CEP 85600-000 – Francisco Beltrão – PR, e demais filiais: **CNPJ: 08.033.253/0002-54** IE: 25.521.337-9, com sede na Rua Cel. Ernesto Bertaso n° 661 – Bairro Ari Lunardi CEP 89825-000 – Xaxim – SC; **CNPJ: 08.033.253/0003-35** IE: 90.558.813-30 com sede na Rodovia PR 180 s/n° - Km 33 Auto Bela Vista – CEP 85660-000 – Dois Vizinhos – PR **CNPJ: 08.033.253/0004-16** IE: 255.282.443 com sede na Rua João Beux Sobrinho n° 665 – Bairro Centro CEP 89990-000 – São Lourenço do Oeste – SC. **CNPJ: 08.033.253/0005-05** IE: 255.305.770 com sede na Rua Rui Barbosa n° 370 – Bairro Centro – CEP 89820-000 Xanxere – SC; **CNPJ: 08.033.253/0006-88** IE: 255.305.052, com sede na Rua Jose Garibaldi Rocha Tim n° 270 D – Centro – CEP 89.814-040 Chapecó – SC; **CNPJ: 08.033.253/0007-69** IE: 255.305.087, com sede Rua Uruguai n° 1285 E – Maria Goreti – CEP 89.801-571 Chapecó – SC; **CNPJ: 08.033.253/0008-40** IE: 255.305-079, com sede Rua Leopoldo Sander n° 61E – Bairro Cristo Rei CEP 89809-300 – Chapecó – SC; **CNPJ: 08.033.253/0009-20** – IE: 255.305.400, com sede Rua Maravilha N° 1670 – Bairro Centro CEP 89.874-000 – Maravilha – SC; **CNPJ: 08.033.253/0010-64** IE: 255.306.865, com sede Rua Waldemar Rangrab n° 711 – Bairro Centro CEP 89900-000 – São Miguel do Oeste – SC; **CNPJ: 08.033.253/0011-45** IE: 90.413.924-68 com sede Avenida Iguazu n° 597 – Bairro Centro CEP 85635-000 – Nova Esperança do Sudoeste – PR; **CNPJ: 08.033.253/0012-26** IE: 255.529.317, com sede Rua Manoel Dos Santos Marinho n° 355 E – Bairro Jardim Itália CEP 89.802-390 – Chapecó – SC; **CNPJ: 08.033.253/0013-07** IE: 904.528.927-0, com sede Avenida Tupy n° 5826 – Bairro Morumbi – CEP 85507-000 Pato Branco – PR; **CNPJ: 08.033.253/0014-98** IE: 255.701.829, com sede Avenida dom Pedro II n° 967 – Bairro São Cristóvão CEP 88509-216 – Lages – SC; **CNPJ: 08.033.253/0015-79** IE – 255.795.165, com sede na Rua Domingos Sorgatto N°560 Bairro Sorgatto CEP: 89500-000 Caçador. – SC; **CNPJ: 08.033.253/0016-50** IE: 904.757.659-5, com sede Avenida Dambrós e Piva n° 1590 – Santa Rita – CEP 85615-000 Marmeleiro – PR; **CNPJ: 08.033.253/0017-30** IE: 255.949.030, com sede Avenida Expedicionário n° 725 – Bairro Campos de Água Verdes CEP 89460-000 – Canoinhas – SC; **CNPJ: 08.033.253/0018-11** – IE: 90.483.074-74, com sede Avenida Atilio Fontana N° 3677 – Bairro Pinheirinho CEP: 85.603-025 – Francisco Beltrão – PR; **CNPJ: 08.033.253/0019-00** – IE: 90.531.717-26 com sede Rua Porto Alegre n° 316, Centro, CEP: 85.601-480, Francisco Beltrão – PR; **CNPJ: 08.033.253/0020-36** IE: 256.024.090, com sede Rua Altino Gonçalves de Farias n° 434 – Bairro Centro CEP 89520-000 – Curitibaanos – SC; **CNPJ: 08.033.253/0021-17** IE:256.034.982, com sede Avenida dos Ferroviários n° 803 – Bairro São Pedro CEP 89400000 – Porto União SC; **CNPJ: 08.033.253/0023-89** IE:256.527.040, com sede Rua Marechal Deodoro n° 1910 – Senhor Bom Jesus CEP 89620-000 – Campos Novos – SC; representada neste ato pelo seu Sócio Administrador Antônio Stang, nomeia e constitui seu bastante procurador o OUTORGADO – Diego Alan Cogo, Representante Comercial, portador do RG: 10.501.015-0/SESP-PR, CPF: 089.151.919-00, residente e domiciliado na Avenida Iguazu, n° 734, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná – CEP: 85.635-000.

FIM ESPECIAL: para participar de licitações na modalidade Pregão Presencial, Pregão Eletrônico, Concorrência Pública, Carta Convite, Tomada de Preço, Leilão.

PODERES: Assinar requerimentos, declarações, atas, termos de compromisso, termos de responsabilidade, contratos, propostas de preços, recorrer administrativamente de resultados, interpor recurso ou renunciar esse direito de recurso, impugnar recursos, receber intimações, negociar preços diretamente com o pregoeiro, formular propostas, ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, para o completo desempenho do presente instrumento de procuração.

Francisco Beltrão, 16 de janeiro de 2019.

AUTENTICADO
Certifico que confere com original
Nova Esperança do Sudoeste, PR
07 MAJ. 2022


Cart. Costal

CARTÓRIO COSTA
REGISTRO CIVIL E TABELionato de Notas
Av: Iguazu, 508 - Nova Esperança do Sudoeste/PR
Fone/Fax: (046) 3540-1176 - CEP: 85.635-000
Email: cartorio@novaesp.com.br

Selo Digital N° 0t5GR.X2vaM.P8LNM. Controle: 7FeZX.kcL7x
Consulte este selo em <http://www.funarpen.com.br>

RECONHECIDOR SEMELHANÇA n(a) firma(s) de: ANTONIO STANG. Dou fl.
Emolumento: R\$4,10 (VRC 21,73). Funerjus: R\$1,04. Selo Funarpen: R\$0,80
FADEP: R\$0,21. Total: R\$6,24 Nova Esperança do Sudoeste - Paraná, 16 de janeiro de 2019.

Em test° 2 da verdade
Sulivan Bernardo
Escrivente



ANTONIO STANG
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 723.271.039-91
RG 4.482.287-3

Escritório AMÉRICO

SEL
FUNA

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FUUS6605





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nessa Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: STANG & STANG LTDA		Protocolo: PRC2210438843			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41205712421	CNPJ 08.033.253/0001-73	Data de Ato Constitutivo 26/05/2006	Início de Atividade 01/06/2006		
Endereço Completo Rua UNIAO DA VITORIA, Nº 756, VILA NOVA - Francisco Beltrão/PR - CEP 85605-040					
Objeto Social COMERCIO A VAREJO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA, COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS ALCOOLICAS E NAO ALCOOLICAS, OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEICULOS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS EM GERAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL E TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS					
Capital Social R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)		Porte Demais	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome ARPG PARTICIPACOES IMOBILIARIAS LTDA	CPF/CNPJ 28.868.408/0001-07	Participação no capital R\$ 300.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome AUGUSTINHO STANG	CPF/CNPJ 545.921.519-68	Participação no capital R\$ 0,00	Espécie de sócio REPRESENTANTE LEGAL	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome ANTONIO STANG	CPF 723.271.039-91	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento		Situação			
Data 09/09/2021	Número 20216012279	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	ATIVA Status SEM STATUS		
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: xxxxxxxx		CNPJ: 08.033.253/0023-89			
Endereço Completo RUA MARECHAL DEODORO, Nº 1910, SENHOR BOM JESUS, Campos Novos, SC, CEP: 89620000					
2 - NIRE: xxxxxxxx		CNPJ: 08.033.253/0021-17			
Endereço Completo AV DOS FERROVIARIOS, Nº 803, SAO PEDRO, Porto União, SC, CEP: 89400000					
3 - NIRE: xxxxxxxx		CNPJ: 08.033.253/0020-36			
Endereço Completo RUA ALTINO GONÇALVES DE FARIAS, Nº 434, CENTRO, Curitiba, SC, CEP: 89520000					
4 - NIRE: 41901095218		CNPJ: 08.033.253/0019-00			
Endereço Completo RUA PORTO ALEGRE, Nº 316, CENTRO, Francisco Beltrão, PR, CEP: 85601480					
5 - NIRE: 41901089030		CNPJ: 08.033.253/0018-11			
Endereço Completo AVENIDA ATTILIO FONTANA, Nº 3677, PINHEIRINHO, Francisco Beltrão, PR, CEP: 85603025					
6 - NIRE: xxxxxxxx		CNPJ: 08.033.253/0017-30			
Endereço Completo AV EXPEDICIONARIOS, Nº 725, CAMPO VERDE, Canoinhas, SC, CEP: 89460000					
7 - NIRE: 41901063197		CNPJ: 08.033.253/0016-50			
Endereço Completo AVENIDA DAMBROS E PIVA, Nº 1590, ESQUINA COM A RUA 21, SANTA RITA, Marmeleiro, PR, CEP: 85615000					

Pref. Municip. de Francisco Beltrão, SC
Comissão de Iniciação
FLS. 117
[Handwritten signatures]

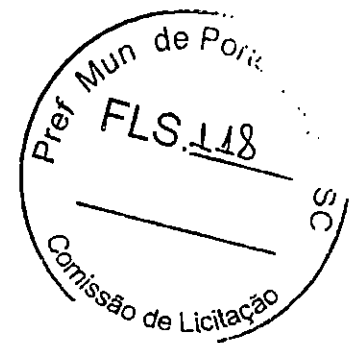
CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: STANG & STANG LTDA	Protocolo: PRC2210438843
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
8 - NIRE: xxxxxxxx Endereço Completo RUA DOMINGOS SORGATTO, Nº 560 , SORGATTO, Caçador, SC, CEP: 89500000	CNPJ: 08.033.253/0015-79
9 - NIRE: 41901038621 Endereço Completo AVENIDA TUPI, Nº 5826 , MORUMBI, Pato Branco, PR, CEP: 85507000	CNPJ: 08.033.253/0013-07
10 - NIRE: xxxxxxxx Endereço Completo DOM PEDRO II, Nº 967, COM A RUA PARANA , SAO CRISTOVAO, Lages, SC, CEP: 88509000	CNPJ: 08.033.253/0014-98
11 - NIRE: xxxxxxxx Endereço Completo RUA CORONEL MANOEL DOS SANTOS MARINHO, Nº 355-E , JARDIM ITALIA, Chapecó, SC, CEP: 89802390	CNPJ: 08.033.253/0012-26
12 - NIRE: 41900983551 Endereço Completo AVENIDA IGUAÇU, Nº 597 , CENTRO, Nova Esperança do Sudoeste, PR, CEP: 85635000	CNPJ: 08.033.253/0011-45
13 - NIRE: xxxxxxxx Endereço Completo AV MARAVILHA, Nº 1670 , CENTRO, Maravilha, SC, CEP: 89874000	CNPJ: 08.033.253/0009-20
14 - NIRE: xxxxxxxx Endereço Completo RUA WALDEMAR RANGRAB, Nº 711 , CENTRO, São Miguel do Oeste, SC, CEP: 89900000	CNPJ: 08.033.253/0010-64
15 - NIRE: xxxxxxxx Endereço Completo RUA RUI BARBOSA, Nº 370 , CENTRO, Xanxerê, SC, CEP: 89820000	CNPJ: 08.033.253/0005-05
16 - NIRE: xxxxxxxx Endereço Completo RUA JOSE GARIBALDI ROCHA TINN, Nº 270 D , CENTRO, Chapecó, SC, CEP: 80000000	CNPJ: 08.033.253/0006-88
17 - NIRE: xxxxxxxx Endereço Completo RUA URUGUAI, Nº 1285 E , MARIA GORETI, Chapecó, SC, CEP: 80000000	CNPJ: 08.033.253/0007-69
18 - NIRE: xxxxxxxx Endereço Completo RUA LEOPOLDO SANDER, Nº 61 -E , CRISTO REI, Chapecó, SC, CEP: 89809300	CNPJ: 08.033.253/0008-40
19 - NIRE: xxxxxxxx Endereço Completo RUA JOAO BEUX SOBRINHO, Nº 665 , CENTRO, São Lourenço do Oeste, SC, CEP: 89990000	CNPJ: 08.033.253/0004-16
20 - NIRE: 41900948438 Endereço Completo RODOVIA PR 180, Nº S/N , KM 33 ALTO BELA VISTA, Dois Vizinhos, PR, CEP: 85660000	CNPJ: 08.033.253/0003-35
21 - NIRE: xxxxxxxx Endereço Completo RUA CORONEL ERNESTO BERTASO, Nº 661 , DR. LUNARDI, Xaxim, SC, CEP: 89825000	CNPJ: 08.033.253/0002-54



Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/03/2022, às 08:49:58 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XS16TWN0.



PRC2210438843

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

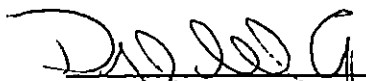
ANEXO III






DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 008/2022 que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório.

Porto União – Sc, 08 de março de 2022.




DIEGO ALAN COGO
PROCURADOR
CPF 089.151.919-00
RG 10.501.015-0



07/03/2022

0012005160

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Porto Uniao

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9307639

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Porto Uniao, com distribuição anterior à data de 06/03/2022, verificou-se **NADA CONSTAR** em nome de:

STANG & STANG LTDA, portador do CNPJ: 08.033.253/0021-17. *****

OBSERVAÇÕES:

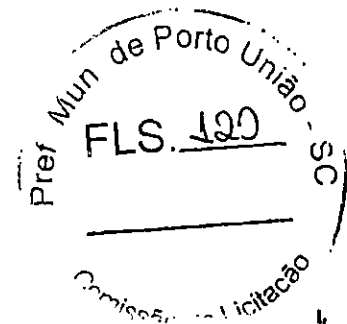
- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Porto Uniao, segunda-feira, 7 de março de 2022.



PEDIDO Nº:

0012005160





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 1335585
FOLHA: 1 / 1

CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1335585

À vista dos registros constantes no sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, **NADA** CONSTA distribuído em relação a:

NOME: STANG & STANG LTDA ✓
Raiz do CNPJ: 08.033.253 ✓
Certidão emitida às 14:29 de 07/03/2022. ✓

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



P
K
[Assinatura]
[Assinatura]



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/03/2022 08:36:36

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **STANG & STANG LTDA**
CNPJ: **08.033.253/0021-17**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

Pretr. Inu
FLS.
222
Comissão de I.
de

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



b

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ANEXO IV
PROPOSTA

NOME DA EMPRESA STANG E STANG LTDA

CNPJ 08.033.253/0021-17

ENDEREÇO AVENIDA DOS FERROVIARIOS, 803, Bairro São Pedro, Porto União - SC

TELEFONE 46 3546 3410 E-MAIL LICITACAO02@REDEDELTA.COM.BR

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, objeto da presente licitação, modalidade Pregão n.º 008/2022, acatando todas as estipulações consignadas:

ITEM	QUAND.	UNI.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	352.500	Litros	Gasolina comum – Bomba Posto	STANG	6,519	2.297.947,50
2	300.000	Litros	Óleo diesel B S500 – Bomba Posto	STANG	5,289	1.586.700,00
3	292.500	Litros	Óleo diesel B S10 – Bomba Posto	STANG	5,329	1.558.732,50
VALOR TOTAL R\$ 5.443.380,00 (quatro milhões quinhentos e sessenta e um mil e trezentos e sessenta e quatro reais e dez centavos).						

REFINARIA ABASTECEDORA DA EMPRESA: STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA.

Obs: No preço cotado, já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes.

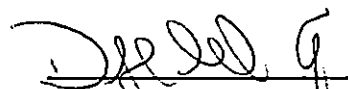
PRAZO DE ENTREGA: conforme item 9 do edital

Item 01 – CA - Custo de Abastecimento =

Declaramos, que a proponente esta a 1,7 km de distância entre o estabelecimento proponente e a Unidade de Referência (Sede da prefeitura);

Declaramos que a proponente tem conhecimento que, caso venha a ser vencedora do certame, deverá ter disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas para abastecimento (em caso de emergências), indicando um responsável para o contato Anderson Carijio, Telefone 42 9 8418 4961.

Porto União – sc, 07 de março de 2022.


DIEGO ALAN COGO
PROCURADOR
CPF 089.151.919-00
RG 10.501.015-0





**ANEXO IV – PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022
PROCESSO LICITATORIO Nº 033/2022**

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

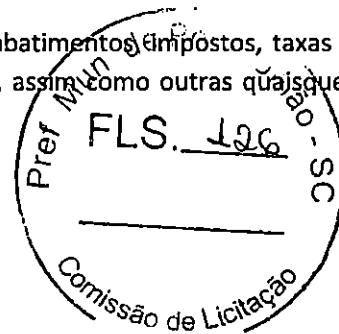
Prefeitura Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina

Nome da Empresa: Ceres Comércio e Transporte de Derivados de Petróleo LTDA
CNPJ: 78.695.996/0001-94
Endereço: Rua Francisco Fernandes Luiz, nº 685 – Bairro São Joaquim – União da Vitória – PR
Telefone / fax / e mail: 42 31354500 - vendas5.ceres@gruporavanello.com.br

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de Combustível, objeto da presente licitação, modalidade Pregão P n.º 008/2022, acatando todas as estipulações consignadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	MARCA	VALOR TOTAL
ITEM 4	DIESEL B S10 - A GRANEL	R\$ 5,28	PETROBRAS	R\$ 1.267.200,00

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete etc..., assim como outras quaisquer que incidam sobre a contratação.



Ceres Comércio e Transporte de Derivados de Petróleo Ltda.
Rua Francisco Fernandes Luiz, 685 – Bairro São Joaquim – União da Vitória PR
CEP: 84.600-000
(42) 3524-4887





Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 DIAS

União da Vitória, 04 de março de 2022

[Handwritten signature]
[Arrow pointing to the signature with the text 'OCTAVIO']

CERES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
LUCIANO MARCOS RAVANELLO
SÓCIO ADMINISTRADOR

78695996/0001-94

CERES - COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

RUA FRANCISCO FERNANDES LUIZ, 685
B. SÃO JOAQUIM - CEP 84600-000
UNIÃO DA VITÓRIA - PR



CARTÓRIO CASTRO - 2º SERVIÇO NOTARIAL
Rua Ipiranga, 33 - Centro - União da Vitória - Paraná - CEP 84.600-000 - Fone/Fax: (42) 3522-3493
- Octávio Mendes de Oliveira Castro Netto - Tabelião -

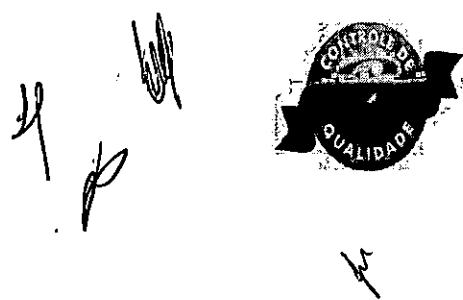
Selo nº 1246XF1qtps19a2Dux1hejwCs
Consulte esse selo em
<https://selo.funaroen.com.br/consulta>

Reconheço por Semparança a assinatura de LUCIANO MARCOS RAVANELLO. Dou fe. Emol: R\$5,35(VRC 21,73), Funrejus: R\$1,34, Selo: R\$1,02, FUNDEP: R\$5,27, ISSQN: R\$0,16. Total: R\$8,14. União da Vitória-PR, 07 de março de 2022.
Em Teste da Verdade

Iran Pohmann Mendes de Oliveira Castro-Escritor Juramentado



Ceres Comércio e Transporte de Derivados de Petróleo Ltda.
Rua Francisco Fernandes Luiz, 685 – Bairro São Joaquim – União da Vitória PR
CEP: 84.600-000
(42) 3524-4887



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ: 83.102.541/0001-58 Telefone: 42 3523-1155
Rua Padre Anchieta.
C.E.P.: 89400-000 - Porto União

Pregão presencial
Nº.: 8/2022 - PR
Processo Administrativo: 33/2022
Processo Licitatório: 33/2022
Data do Processo: 18/02/2022

Folha: 1/1

Fornecedor: Ceres Comércio e Transporte de Derivados de Petról
Endereço: Rua Francisco Fernandes Luiz, nº 685 - Bairro: São Joaquim
Cidade: União da Vitória UF: PR CEP: 84600-000
CNPJ: 78.695.996/0001-94 Inscrição Estadual: 30102531-94
Telefone: 4234354500 Enquadrado como MPE:Não MPE Local/Regional:Não

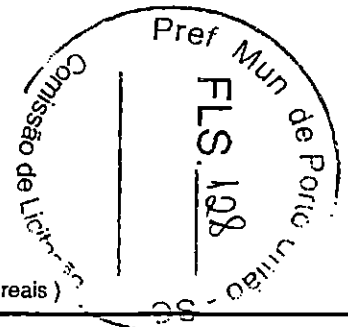
Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
1	352.500,00	LT	Gasolina comum - Bomba Posto - Especificação: Gasolina comum - Bomba Posto	6,519		0,0000	0,00	0,00
2	300.000,00	LT	Óleo diesel B S500 - Bomba Posto - Especificação: Óleo diesel B S500 - Bomba Posto	5,289		0,0000	0,00	0,00
3	292.500,00	LT	Óleo diesel B S10 - Bomba Posto. - Especificação: Óleo diesel B S10 - Bomba Posto	5,329		0,0000	0,00	0,00
4	240.000,00	LT	Óleo Diesel B S10 - A GRANEL - Especificação: Óleo Diesel B S10 - A GRANEL	5,29	PETROBRAS	0,0000	5,28	1.267.200,00

Reservado para Observações do Fornecedor:
Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete etc..., assim como outras quaisquer que incidam sobre a contratação. validade da proposta: 60 dias

Total Geral: 1.267.200,00

(Valores expressos em Reais R\$)

[Handwritten signatures]



[Handwritten mark]

Total por Extenso: (um milhão duzentos e sessenta e sete mil duzentos reais)

União da Vitória, 7 de Março de 2022

[Handwritten signature]
José Ravanello

**TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
STANG & STANG LTDA
CNPJ Nº 08.033.253/0001-73
NIRE 412.0571242-1**

Os abaixo identificados e qualificados:

1) ARPG PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA, com sede na Rua Tangará, nº 831, Lote 11/12, Quadra 02, Sala 01, Jardim Petrópolis, Arapongas - PR, CEP: 85.709-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.868.408/0001-07, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208671955 em 17/10/2017, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **ANTONIO STANG**, brasileiro, natural de Enéas Marques, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/08/1967, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 4.482.287-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 723.271.039-91, residente e domiciliado na Avenida Iguazu, nº 597, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP 85.635-000.

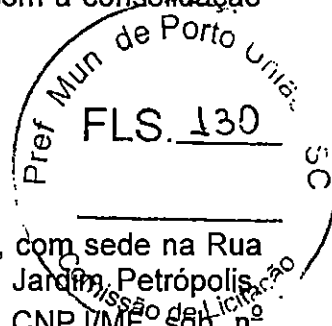
Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **STANG & STANG LTDA**, com sede na Rua União da Vitória, nº 756, Bairro Vila Nova, Francisco Beltrão - PR, CEP 85.605-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.033.253/0001-73, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 412.0571242-1 em 26/05/2006 e última alteração contratual sob o nº 20202514510 em 23/06/2020, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica neste ato qualificado o administrador não sócio da empresa conforme segue **ANTONIO STANG**, brasileiro, natural de Enéas Marques, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/08/1967, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 4.482.287-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 723.271.039-91, residente e domiciliado na Avenida Iguazu, nº 597, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP 85.635-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Social que não colidirem com as disposições do presente instrumento, de acordo com a consolidação a seguir:

**CONSOLIDAÇÃO
STANG & STANG LTDA
CNPJ Nº 08.033.253/0001-73
NIRE 412.0571242-1**

1) ARPG PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA, com sede na Rua Tangará, nº 831, Lote 11/12, Quadra 02, Sala 01, Jardim Petrópolis, Arapongas - PR, CEP: 85.709-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.868.408/0001-07, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208671955 em 17/10/2017, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **ANTONIO STANG**, brasileiro, natural de Enéas Marques, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/08/1967, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 4.482.287-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 723.271.039-91, residente e domiciliado na Avenida Iguazu, nº 597, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP 85.635-000.



**TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
STANG & STANG LTDA
CNPJ Nº 08.033.253/0001-73
NIRE 412.0571242-1**

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome **STANG & STANG LTDA**, com sede na Rua União da Vitória, nº 756, Bairro Vila Nova, Francisco Beltrão - PR, CEP 85.605-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.033.253/0001-73, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 412.0571242-1 em 26/05/2006 e última alteração contratual sob o nº 20202514510 em 23/06/2020, resolvem por este instrumento particular consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **STANG & STANG LTDA** e tem sede e domicílio na Rua União da Vitória, nº 756, Bairro Vila Nova, Francisco Beltrão - PR, CEP 85.605-040.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAL E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo único: A sociedade mantém as seguintes filiais:

- 1) Em Xaxim, Estado de Santa Catarina, sito à Rua Coronel Ernesto Bertaso, nº 661, Bairro Dr Ari Lunardi, CEP 89.825-000, portadora do CNPJ nº 08.033.253/0002-54.
- 2) Em Dois Vizinhos, Estado do Paraná, sito à Rodovia PR 180, S/N, Km 33, Alto Bela Vista, CEP 85.660-000, portadora do CNPJ nº 08.033.253/0003-35
- 3) Em São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, sito à Rua João Beux Sobrinho, nº 665, Bairro Centro, CEP 89.990-000, portadora do CNPJ nº 08.033.253/0004-16.
- 4) Em Xanxerê, Estado de Santa Catarina, sito à Rua Rui Barbosa, nº 370, Bairro Centro, CEP 89.820-000, portadora do CNPJ nº 08.033.253/0005-05.
- 5) Em Chapecó, Estado de Santa Catarina, sito à Rua Jose Garibaldi Tinn, nº 270-D, Bairro Centro, CEP 89.814-040, portadora do CNPJ nº 08.033.253/0006-88.
- 6) Em Chapecó, Estado de Santa Catarina, sito à Rua Uruguai, nº 1285-E, Bairro Maria Goreti, CEP 89.801-571, portadora do CNPJ nº 08.033.253/0007-69.
- 7) Em Chapecó, Estado de Santa Catarina, sito à Rua Leopoldo Sander, nº 61-E, Bairro Cristo Rei, CEP 89.809-300, portadora do CNPJ nº 08.033.253/0008-40.
- 8) Em Maravilha, Estado de Santa Catarina, sito à Avenida Maravilha, nº 1670, Bairro Centro, CEP 89.874-000, portadora do CNPJ nº 08.033.253/0009-20.
- 9) Em São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, sito à Rua Waldemar Rangraz, nº 711, Bairro Centro, CEP 89.900-000, portadora do CNPJ nº 08.033.253/0010-640.
- 10) Em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, sito à Avenida Iguaçu, nº 597, Centro, CEP 85.635-000, portadora do CNPJ nº 08.033.253/0011-45.
- 11) Em Chapecó, Estado de Santa Catarina, sito à Rua Coronel Manoel dos Santos Marinho, nº 355, Bairro Jardim Itália, CEP 89.809-300, portadora do CNPJ nº 08.033.253/0012-26.
- 12) Em Pato Branco, Estado do Paraná, sito à Avenida Tupi, nº 5826, Bairro Morumbi, CEP 85.507-000, portadora do CNPJ nº 08.033.253/0013-07.
- 13) Em Lages, Estado de Santa Catarina, sito à Avenida Dom Pedro II, nº 967, Esq. com Rua Paraná, Bairro São Cristóvão, CEP 88.509-000, portadora do CNPJ nº 80.033.253/0014-98.

**TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
STANG & STANG LTDA
CNPJ Nº 08.033.253/0001-73
NIRE 412.0571242-1**

14) Em Caçador, Estado de Santa Catarina, sito à Rua Domingos Sorgatto, nº 560, Bairro Sorgatto, Lote nº 107, Quadra nº 84, CEP: 89.503-374, portadora do CNPJ nº 08.033.253/0015-79.

15) Em Marmeleiro, Estado do Paraná, sito à Avenida Dambros e Piva, nº 1590, Bairro Santa Rita, CEP 85.615-000, portadora do CNPJ nº 08.033.253/0016-50.

16) Em Canoinhas, Estado de Santa Catarina, sito à Avenida Expedicionários, nº 725, Bairro Campo da Água Verde, CEP 89.460-000, portadora do CNPJ nº 08.033.253/0017-30.

17) Em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, sito à Avenida Atilio Fontana, nº 3677, Bairro Pinheirinho, CEP 85.603-025, portadora do CNPJ nº 08.033.253/0018-11.

18) Em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, sito à Rua Porto Alegre, nº 316, Bairro Centro, CEP 85.601-480, portadora do CNPJ nº 08.033.253/0019-00.

19) Em Curitiba, Estado de Santa Catarina, sito à Rua Altino Gonçalves de Farias, nº 434, Centro, CEP 89.520-000, portadora do CNPJ nº 08.033.253/0020-36.

20) Em Porto União, Estado de Santa Catarina, sito à Avenida dos Ferroviários, nº 803, Bairro São Pedro, CEP 89.400-000, portadora do CNPJ nº 08.033.253/0021-17.

21) Em Campos Novos, Estado de Santa Catarina, sito à Rua Marechal Deodoro, nº 1910, Bairro Senhor Bom Jesus, CEP 89.620-000, portadora do CNPJ nº 08.033.253/0023-89.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/06/2006 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, comércio varejista de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos, transporte rodoviário de cargas em geral, intermunicipal, interestadual e internacional e transporte rodoviário de produtos perigosos.

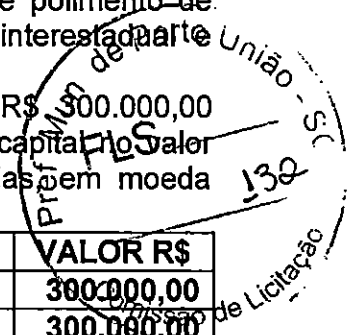
CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas de capital social nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR R\$
ARPG PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA	100.00	300.000	300.000,00
TOTAL	100.00	300.000	300.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

**TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
STANG & STANG LTDA
CNPJ Nº 08.033.253/0001-73
NIRE 412.0571242-1**

ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade será administrada pelo administrador não sócio Sr. **ANTONIO STANG**, brasileiro, natural de Enéas Marques, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/08/1967, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 4.482.287-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 723.271.039-91, residente e domiciliado na Avenida Iguaçu, nº 597, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP 85.635-000, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade a abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, por prazo indeterminado, sendo vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social.

Parágrafo primeiro – Das concessões de garantias em favor de terceiros: São vedadas as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

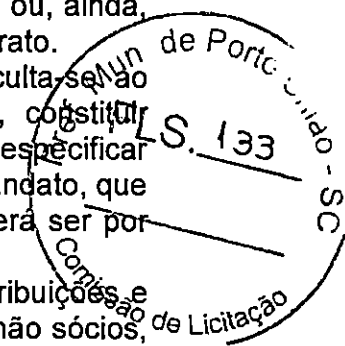
Parágrafo segundo – Da responsabilidade dos administradores: Os administradores são pessoal e ilimitadamente responsáveis, desobrigando a sociedade, sempre que praticarem atos além de suas atribuições e poderes ou, ainda, que desrespeitem disposições legais, ou qualquer Cláusula do presente contrato.

Parágrafo terceiro – Da possibilidade de nomear procuradores: Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente e nos limites de suas atribuições, constituir procuradores, em nome da sociedade, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações que poderão ser praticados e o prazo de duração do mandato, que não poderá exceder a 02 (dois) anos, exceto o mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo quarto – Do administrador não sócio: Nos limites de suas atribuições e poderes, e facultativamente, é lícito aos sócios nomearem administradores não sócios, especificando-se no instrumento de nomeação, os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do seu mandato.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e



**TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
STANG & STANG LTDA
CNPJ Nº 08.033.253/0001-73
NIRE 412.0571242-1**

demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA GOVERNANÇA CORPORATIVA: O Administrador, declara e garante por si, que dará início à implementação de uma estrutura de Governança Corporativa na empresa, a qual deverá se basear nos princípios da governança, quais sejam, a transparência, equidade, prestação de contas e Compliance.

Parágrafo primeiro: O Administrador deverá definir um tomador de decisão principal e outros para assuntos específicos, estabelecer uma estrutura hierárquica, estabelecer uma estrutura para reuniões periódicas, estabelecer uma estrutura para organização dos documentos e registros, formar um conselho consultivo, com membros externos e independentes, também se comprometendo a desenvolver políticas e procedimentos claros e a continuamente mapear os riscos da empresa.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO: O Administrador não poderá prometer, oferecer ou dar, seja de forma direta ou indireta, vantagem indevida, ou pagamentos de qualquer espécie a Agente Público ou a terceiro a ele relacionado.

15/11/2011 de Porto U
FLS. 134
Comissão de Licitação



**TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
STANG & STANG LTDA
CNPJ Nº 08.033.253/0001-73
NIRE 412.0571242-1**

Parágrafo primeiro: O Administrador não irá financiar, custear, patrocinar, direta ou indiretamente, ou de qualquer outro modo, subvencionar a prática de atos ilícitos.

Parágrafo segundo: O Administrador não irá violar qualquer controle interno de contabilidade, não falsificar qualquer livro ou registro contábil e não possuir qualquer fundo, conta bancária ou ativo que não esteja devidamente registrado em seus livros e registros contábeis.

Parágrafo terceiro: O Administrador, no exercício de seu cargo, não irá praticar em sua administração atividades que violam qualquer legislação anticorrupção, incluindo, mas não se limitando a Lei Federal nº 12.846/13 e quaisquer Decretos, Leis Estaduais ou Municipais, que regulam a matéria "anticorrupção".

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em única via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão - PR, 02 de Setembro de 2021.

ARPG PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS
LTDA representada por seu sócio administrador
ANTONIO STANG

ANTONIO STANG
Administrador não sócio



[Handwritten signatures]



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa STANG & STANG LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
72327103991	ANTONIO STANG



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/09/2021 14:50 SOB Nº 20216012279.
PROTOCOLO: 216012279 DE 09/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106673295. CNPJ DA SEDE: 08033253000173.
NIRE: 41205712421. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/09/2021.
STANG & STANG LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



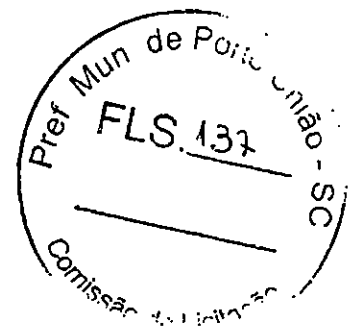
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.033.253/0021-17 ✓ FILIAL		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/12/2009
NOME EMPRESARIAL STANG & STANG LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO DELTA				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes ✓				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO AV DOS FERROVIARIOS		NÚMERO 803	COMPLEMENTO *****	
CEP 89.400-000	BAIRRO/DISTRITO SAO PEDRO	MUNICÍPIO PORTO UNIAO	UF SC	
ENDEREÇO ELETRÔNICO dorivalrose@brturbo.com.br		TELEFONE (42) 3523-3343		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA ✓			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/12/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/03/2022 às 17:01:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: STANG & STANG LTDA
CNPJ: 08.033.253/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

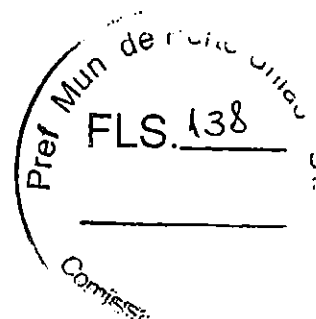
1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:45:17 do dia 19/02/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/08/2022.
Código de controle da certidão: **BE20.2704.D5BC.3506**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



P

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): STANG & STANG LTDA
CNPJ/CPF: 08.033.253/0021-17 ✓

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 220140026714258
Data de emissão: 18/02/2022 17:02:13 ✓
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 19/04/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 1185/2022

Nome / Razão Social

STANG & STANG LTDA CNPJ: 08033253002117

Endereço

LOGRADOURO: DOS FERROVIARIOS

BAIRRO: São Pedro

NÚMERO: 803

COMPL: POSTO DELTA

APTO:

Finalidade

Mensagem

O Município de Porto União, CERTIFICA, para devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, NÃO CONSTA(M) PENDÊNCIA(S) referente(s) a Tributos Municipais, relativo à inscrição abaixo caracterizada, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão É VALIDA POR 30(TRINTA) DIAS. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Porto União (SC), 07 de Março de 2022

Código de Controle

CWCCAIOYCXK3ZAY1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.portouniao.sc.gov.br>



[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 08.033.253/0021-17
Razão Social: STANG E STANG LTDA
Endereço: AV DOS FERROVIARIOS 803 / SAO PEDRO / PORTO UNIAO / SC / 89400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/03/2022 a 30/03/2022

Certificação Número: 2022030100345624078978

Informação obtida em 07/03/2022 14:26:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: STANG & STANG LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.033.253/0021-17

Certidão n°: 7615855/2022

Expedição: 07/03/2022, às 14:27:21 ✓

Validade: 03/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. ✓

Certifica-se que STANG & STANG LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 08.033.253/0021-17, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

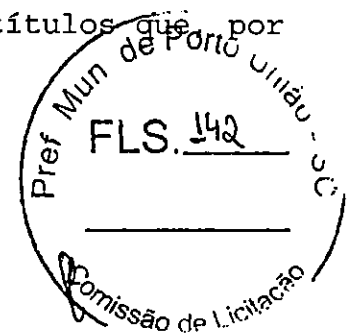
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ANEXO V
DECLARAÇÃO

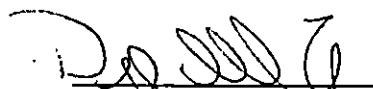
Stang e Stang Ltda inscrita no CNPJ n.º 08.033.253/0021-17, por intermédio de seu procurador, Sr. Diego Alan Cogo portador da Carteira de Identidade n.º 10.501.015-0 CPF n.º 089.151.919-00 DECLARA, para os devidos fins que:

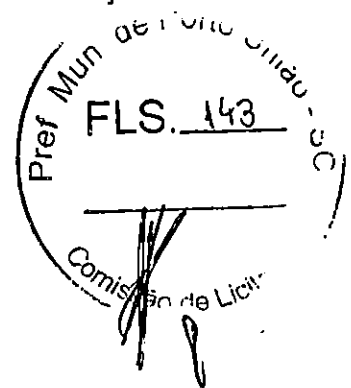
- 7 * de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9 **DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SITE DO MUNICÍPIO**);
- ✓ * não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.
- ✓ * não estamos “Suspensos” ou “Impedidos” de licitar por nenhum órgão da Administração Pública.
- ✓ * não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

✓ DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 008/2022, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

✓ DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 008/2022, de que se **VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuarei a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

Porto União – Sc, 07 de março de 2022.


DIEGO ALAN COGO
PROCURADOR
CPF 089.151.919-00
RG 10.501.015-0









**CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR**

Razão Social : **STANG & STANG LTDA**
CNPJ : **08.033.253/0021-17**
Número de Autorização : **PR/SC0081543**
Número Despacho : **ANP Nº 391**
Data da Publicação : **12/03/2010**
Endereço : **AVENIDA DOS FERROVIARIOS - 803 -
SÃO PEDRO - PORTO UNIAO - SC**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **17:11:55** horas do dia **07/03/2022** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **D039E9F9F9BDBD04**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br





Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
5368312	27/12/2021	27/12/2021	27/03/2022

Dados básicos:

CNPJ: 08.033.253/0021-17
Razão Social: STANG & STANG LTDA
Nome fantasia: POSTO DELTA
Data de abertura: 07/12/2009

Endereço:

logradouro: AV. DOS FERROVIÁRIOS, 803
N.º: 803
Bairro: SÃO PEDRO
CEP: 89400-000
Complemento:
Município: PORTO UNIAO
UF: SC

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP**

Código	Descrição
18-6	Comércio de combustíveis e derivados de petróleo

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	BQJH5I8JBE1LQSQA
-----------------------	------------------



LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 11118/2018

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº PAB/11007/CPN e parecer técnico nº 13092/2018, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à :

Empreendedor

NOME:	STANG E STANG LTDA				
ENDEREÇO:	AV. DOS FERROVIÁRIOS, 803, SÃO PEDRO				
CEP:	89400-000	MUNICÍPIO:	PORTO UNIÃO	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	08.033.253/0021-17				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	42.32.10 - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS EM POSTOS REVENDEDORES, POSTOS FLUTUANTES E INSTALAÇÕES DE SISTEMA RETALHISTA, COM LAVAGEM OU LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS				
EMPREENHIMENTO:	STANG E STANG LTDA - POSTO DE COMBUSTÍVEIS				

Localizada em

ENDEREÇO:	AV. DOS FERROVIÁRIOS, 803, SÃO PEDRO				
CEP:	89400-000	MUNICÍPIO:	PORTO UNIÃO	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 491609.7385583106 - UTM Y 7096520.908008475				

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prof. M...
Comissão...
FLS. 196

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 454093

CÓDIGO: 226246

[Handwritten signatures and initials]

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital ICP-Brasil por FRANCINE EDELVIRA NADER em 19/12/2018 às 16:45:05. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <http://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/> e informe o processo FATMA-00027942/2017 e o código 9DB712U2.

Documentos em anexo

Nada consta.

Condições de validade

1) Descrição do empreendimento

Trata-se da viabilidade de operação de um posto de combustíveis, com volume de tancagem total de 120 m³, conforme FCEI 454093.

Segundo os testes de Estanqueidade apresentados, os tanques são de parede dupla e jaquetados conforme NBR 13785 e 16161, conforme abaixo:

2 (dois) Tanques com capacidade nominal de 30 mil litros, compartimentados.

2 (dois) Tanques com capacidade nominal de 30 mil litros, plenos.

O empreendimento conta a Atividade de Lubrificação de veículos e não possui a Atividade de Lavagem de veículos.

Enquadrado pelo Código Consema 98/2017 sob o número 42.32.10.

Localizado na Avenida dos Ferroviários, 803 - São Pedro, no município de Porto União - Santa Catarina.

2) Aspectos florestais

Trata-se de imóvel localizado no quadro urbano já antropizado, não sendo verificada a presença de vegetação nativa no imóvel em questão.

3) Controles ambientais

Piso impermeável de concreto armado e acabamento alisado para o controle da contaminação do solo e água subterrânea nas áreas dos tanques e da pista de abastecimento.

No entorno da área dos tanques e da pista de abastecimento existe sistema de drenagem oleosa que direciona o efluente gerado sobre o piso ao sistema Separador Água e Óleo.

Rampa seca para a troca de óleo e inspeção de veículos.

Câmaras de contenção (spill containers) nas bocas de descarga dos tanques de combustíveis, sumps nas bombas de abastecimento e boca de visita dos tanques subterrâneos.

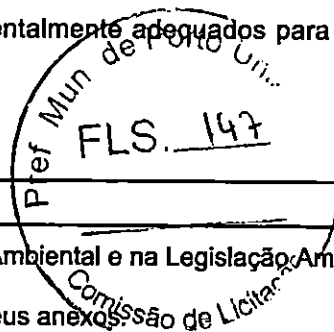
Respiros dos tanques com válvulas retentoras de vapor, as quais devem sofrer manutenções periódicas.

04 (quatro) poços de monitoramento, sendo um a montante, para o monitoramento do lençol freático.

Sistema de monitoramento de vazamentos.

Não possui tanque subterrâneo para o armazenamento do óleo lubrificante usado ou contaminado proveniente da atividade da troca de óleo de veículos.

Coleta, acondicionamento, armazenamento e destinação final ambientalmente adequados para os resíduos sólidos em geral.



Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

[Handwritten signatures and initials]

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
Nº 11118/2018

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº PAB/11007/CPN e parecer técnico nº 13092/2018, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à :

Empreendedor

NOME:	STANG E STANG LTDA				
ENDEREÇO:	AV. DOS FERROVIÁRIOS, 803, SÃO PEDRO				
CEP:	89400-000	MUNICÍPIO:	PORTO UNIÃO	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	08.033.253/0021-17				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	42.32.10 - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS EM POSTOS REVENDEDORES, POSTOS FLUTUANTES E INSTALAÇÕES DE SISTEMA RETALHISTA, COM LAVAGEM OU LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS				
EMPREENHIMENTO:	STANG E STANG LTDA - POSTO DE COMBUSTÍVEIS				

Localizada em

ENDEREÇO:	AV. DOS FERROVIÁRIOS, 803, SÃO PEDRO				
CEP:	89400-000	MUNICÍPIO:	PORTO UNIÃO	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 491609.7385583106 - UTM Y 7096520.908008475				

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.

II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

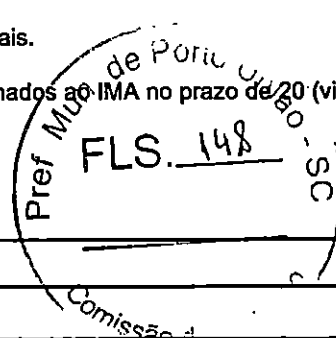
- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 454093

CÓDIGO: 226246

[Handwritten signatures and marks]

Documentos em anexo

Nada consta.

Condições de validade

Exibição e manutenção da Simbologia de advertência usual.
Fossa séptica e sumidouro para o tratamento dos efluentes sanitários.

4) Programas ambientais

Programa de monitoramento das águas subterrâneas.
Plano de Ação Emergencial.
Programa de Monitoramento dos efluentes oriundos do Sistema Separador Água e Óleo.
Programa de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos.

5) Medidas compensatórias

Não aplicável a esta Renovação de Licença Ambiental de Operação.

6) Condições específicas

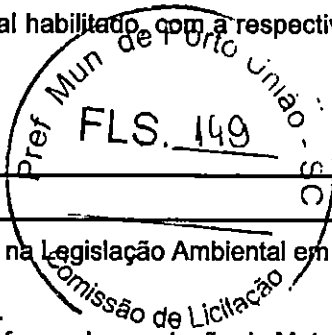
6.1) Apresentar até o décimo dia do mês de dezembro de cada ano:

6.1.1) Laudo anual de análise de água subterrânea para os parâmetros BTEX e PAHs. Adicionalmente analisar TPH Fingerprint para amostra de água coletada a partir do poço de monitoramento a jusante da caixa separadora de água e óleo. Deverão ser apresentados, ainda, os resultados dos brancos do método e dos surrogates (rastreadores) e; ensaios de adição e recuperação dos analitos na matriz (Spike);

6.1.2) Laudo semestral de análise dos efluentes do Sistema Separador Água e Óleo - SSAO dos efluentes oriundos da pista de abastecimento para os parâmetros: pH, óleos e graxas (óleos minerais), surfactantes (substâncias que reagem ao azul de metileno), fenóis totais e sólidos sedimentáveis;

6.1.3) Cadeias de custódia contendo as seguintes informações: identificação do projeto; nome e endereço da área de interesse; empresa responsável pela coleta; identificação e assinatura do técnico responsável pelo transporte; identificação e assinatura do técnico responsável pelo recebimento das amostras no laboratório; identificação da amostra; identificação da matriz a ser analisada; identificação das substâncias químicas a serem quantificadas; quantidade e tipo de frascos utilizados por amostra; especificação dos conservantes eventualmente utilizados; data e horário de amostragem; data e horário de entrega ao laboratório; temperatura de chegada ao laboratório;

6.1.4) Parecer conclusivo sobre o resultado dos laudos, elaborado por profissional habilitado, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica.



Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 11118/2018

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº PAB/11007/CPN e parecer técnico nº 13092/2018, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à :

Empreendedor

NOME:	STANG E STANG LTDA				
ENDEREÇO:	AV. DOS FERROVIÁRIOS, 803, SÃO PEDRO				
CEP:	89400-000	MUNICÍPIO:	PORTO UNIÃO	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	08.033.253/0021-17				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	42.32.10 - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS EM POSTOS REVENDEDORES, POSTOS FLUTUANTES E INSTALAÇÕES DE SISTEMA RETALHISTA, COM LAVAGEM OU LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS				
EMPREENHIMENTO:	STANG E STANG LTDA - POSTO DE COMBUSTÍVEIS				

Localizada em

ENDEREÇO:	AV. DOS FERROVIÁRIOS, 803, SÃO PEDRO				
CEP:	89400-000	MUNICÍPIO:	PORTO UNIÃO	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 491609.7385583106 - UTM Y 7096520.908008475				

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.

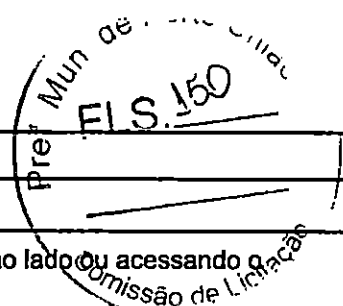


Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 454093

CÓDIGO: 226246



[Handwritten signatures and initials]

Documentos em anexo

Nada consta.

Condições de validade

Tais resultados deverão ser apresentados em planilha, juntamente com dados históricos e com interpretação dos mesmos.

6.1.5) Considerações:

6.1.5.1) As análises devem ser realizadas por laboratórios acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (INMETRO) e certificados de acordo com a NBR 17025 - Requisitos Gerais para a competência de Laboratório de Ensaio e Calibração e em laboratórios reconhecidos pelo IMA para os parâmetros de interesse.

6.1.5.2) Os laudos analíticos devem contar com identificação do laboratório, do cliente e da amostra; data e horário de coleta e extração/análise da amostra no laboratório; o método de análise e o limite de quantificação para cada parâmetro analisado; a incerteza de medição para cada parâmetro; assinatura e registro do número do CRQ do Responsável Técnico.

6.1.5.3) Os procedimentos de amostragem, prazos de validade de amostras, formas de acondicionamento e preservação de amostras devem atender às especificações descritas em normas reconhecidas nacional e/ou internacionalmente.

6.1.5.4) As análises físicas, químicas e físico-químicas devem utilizar-se de metodologias que atendam às especificações descritas em normas reconhecidas internacionalmente.

6.1.5.5) Os resultados analíticos de BTEX e PAHs devem ser avaliados segundo Resolução CONAMA 420/09 e no caso TPH Fingerprint, na Lista Holandesa (Dutch Reference Framework - DRF).

6.2) Com relação à geração de resíduos, apresentar até o décimo dia do mês de dezembro de cada ano:

6.2.1) Planilha contendo informações sobre a destinação do óleo lubrificante usado ou contaminado, com identificação do coletor, número do certificado de coleta, data de coleta, volume coletado, placa do veículo coletor identificação da unidade de rerefino (Ver Anexo 7 da Instrução Normativa 01 do IMA). A planilha deve vir acompanhada de cópia dos certificados de coleta de óleo usado ou contaminado emitidos, bem como cópia das Licenças Ambientais de Operação do respectivo coletor e rerefinador.

6.2.2) Comprovações de destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, dentre eles, as estopas contaminadas com óleo, frascos usados de óleo lubrificante e lodo da caixa separadora.

6.2.3) Observações:

6.2.3.1) Todas as informações referentes à geração, armazenamento temporário, movimentação ou destinação final de resíduos e rejeitos devem ser enviadas exclusivamente através do sistema de Controle e Movimentação de Resíduos e de Rejeitos - MTR, para que possam ser gerenciadas pelo próprio sistema, conforme estabelecido em Leis e Portarias.

6.2.3.2) A coleta e a destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado deve ser efetuada nos termos da Resolução CONAMA n°. 362/05.

6.4) Os tanques deverão sofrer testes de estanqueidade e as câmaras de contenção (sumps) de unidades abastecedoras e de filtros de diesel e tubos de descarga (spill) containers testes hidrostáticos, conforme preconiza Instrução Normativa 01 do IMA.

6.5) Os estabelecimentos devem possuir equipamentos ou sistema de monitoramento de contenção do subsolo por vazamentos, derramamentos e transbordamento dos produtos comercializados. A ocorrência de quaisquer acidentes ou vazamentos deve ser comunicada imediatamente ao IMA pelos

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

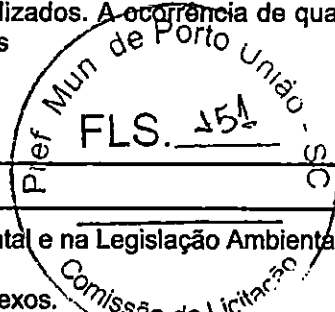
II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 11118/2018

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº PAB/11007/CPN e parecer técnico nº 13092/2018, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à :

Empreendedor

NOME:	STANG E STANG LTDA				
ENDEREÇO:	AV. DOS FERROVIÁRIOS, 803, SÃO PEDRO				
CEP:	89400-000	MUNICÍPIO:	PORTO UNIÃO	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	08.033.253/0021-17				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	42.32.10 - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS EM POSTOS REVENDEDORES, POSTOS FLUTUANTES E INSTALAÇÕES DE SISTEMA RETALHISTA, COM LAVAGEM OU LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS				
EMPREENHIMENTO:	STANG E STANG LTDA - POSTO DE COMBUSTÍVEIS				

Localizada em

ENDEREÇO:	AV. DOS FERROVIÁRIOS, 803, SÃO PEDRO				
CEP:	89400-000	MUNICÍPIO:	PORTO UNIÃO	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 491609.7385583106 - UTM Y 7096520.908008475				

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a viabilidade de operação do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prei. Mu. - SC
Comissão de Licença
FLS. 152

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 454093

CÓDIGO: 226246

[Handwritten signatures and initials]

Documentos em anexo

Nada consta.

Condições de validade

responsáveis pelo estabelecimento e pelos equipamentos e sistemas (Resolução CONAMA n°. 237/00).

6.6) Os níveis de ruído gerado pela atividade comercial deverão estar de acordo com os níveis estabelecidos pela NBR 10151/2000 e Resolução CONAMA 001/90.

6.7) A ampliação do empreendimento depende do competente licenciamento ambiental, conforme legislação ambiental específica vigente.

6.8) Implantar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos no empreendimento, seguindo os dispositivos do item 6.2 da presente Licença Ambiental de Operação, além de revisar o plano e adotar ajustes ao mesmo caso cabível.

6.9) Respeitar as Áreas de Preservação Permanente ao longo dos cursos d'água, de acordo com a Lei 12.651/2012.

6.10) Deverá solicitar a Renovação da Licença Ambiental de Operação - LAO no prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do término de vigência da presente Licença.



Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.


[Handwritten signatures and initials]

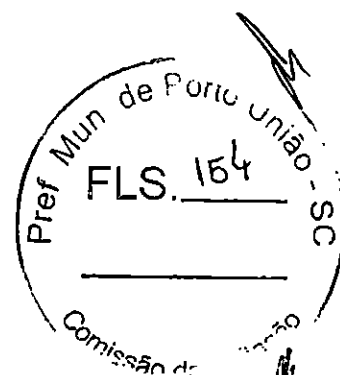
ANEXO VII

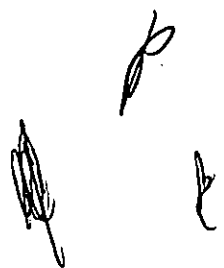
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI 4.483

Stang e Stang Ltda, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º 08.033.253/0021-17, por intermédio de seu procurador, Sr. Diego Alan Cogo portador da Carteira de Identidade n.º 10.501.015-0 CPF n.º 089.151.919-00 **DECLARA** que cumpre com o exigido na Lei 4.483 de 26 de setembro de 2017.

Porto União – Sc, 07 de março de 2021.


DIEGO ALAN COGO
PROCURADOR
CPF 089.151.919-00
RG 10.501.015-0





CERES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

CNPJ 78.695.996/0001-94- NIRE 41200612330

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Página 1

IRMÃOS RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ sob nº 10.662.861/0001-99, com sede e foro na Rua Francisco Fernandes Luiz, nº 685, Sala 02, bairro São Cristóvão, CEP 84.600-000, na cidade de União da Vitória-PR, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, sob NIRE 41300077037, em sessão de 20/01/2009, representada por seus diretores e acionistas **José Ravello**, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 906.157-6/SSP-PR, e inscrito no CPF sob nº 057.306.009-68, residente e domiciliado na Rua Mário Balster, nº 78, Vila AABB, bairro Centro, CEP 89.400-000, na cidade de Porto União-SC, e **Oscar Ravello**, falecido em 09 de julho de 2018, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.443.255-8/SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 353.065.489-20, neste ato representado por sua cônica supérstite meeira, sucessora e única herdeira, Sra. **JULIA SALVATTI RAVANELLO**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.146.729-6/SSP-PR, inscrita no CPF nº 339.596.769-72, residente e domiciliada na Rua Paraná, nº 204, Centro, na cidade de União da Vitória, CEP: 84.600-000; e **RAVANELLO E RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade por ações de capital fechado, com sede e foro em União da Vitória-PR, na Rua Francisco Fernandes Luiz, nº 685, sala 03, Bairro São Cristóvão, CEP 84.600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.662.833/0001-71, com seus atos



CERES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

CNPJ 78.695.996/0001-94- NIRE 41200612330

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Página 2

constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, NIRE sob nº 41300077002, em sessão de 12/01/2009, representada por seus diretores e acionistas **José Ravanello**, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 906.157-6/SSP-PR, e inscrito no CPF sob nº 057.306.009-68, residente e domiciliado na Rua Mário Balster, nº 78, Vila AABB, bairro Centro, CEP 89.400-000, na cidade de Porto União-SC, e **Oscar Ravanello**, falecido em 09 de julho de 2018, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.443.255-8/SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 353.065.489-20, neste ato representado por sua cônjuge supérstite meeira, sucessora e única herdeira, Sra. **JULIA SALVATTI RAVANELLO**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.146.729-6/SSP-PR, inscrita no CPF nº 339.596.769-72, residente e domiciliada na Rua Paraná, nº 204, Centro, na cidade de União da Vitória, CEP: 84.600-000, únicos sócios da sociedade empresária limitada **CERES COM E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 78.695.996/0001-94, com sede e foro na Rua Francisco Fernandes Luiz, nº 685, bairro São Joaquim, CEP: 84.600-000, na cidade de União da Vitória-PR, com seu contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR sob o NIRE nº 41200612330, em sessão de 07 de janeiro de 2005, com Décima Terceira e Última Alteração Contratual registrada sob nº 20183985206, em sessão de 14/08/2018, **RESOLVEM**, de comum acordo e sem ressalvas, alterar e consolidar seu contrato social conforme as seguintes cláusulas e condições:



1

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice. This ensures transparency and allows for easy verification of the data.

In the second section, the author outlines the various methods used to collect and analyze the data. This includes both manual and automated processes. The goal is to ensure that the data is as accurate and reliable as possible.

The third part of the document provides a detailed breakdown of the results. It shows that there has been a significant increase in sales over the period covered. This is attributed to several factors, including improved marketing strategies and better customer service.

Finally, the document concludes with a series of recommendations for future actions. These include continuing to invest in marketing, improving operational efficiency, and maintaining high standards of customer service.

Prepared by: [Name]

Date: [Date]

Approved by: [Signature]

Title: [Title]

CERES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

CNPJ 78.695.996/0001-94- NIRE 41200612330

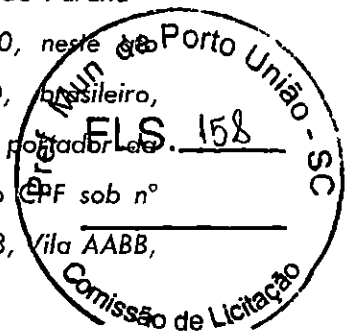
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Página 3

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

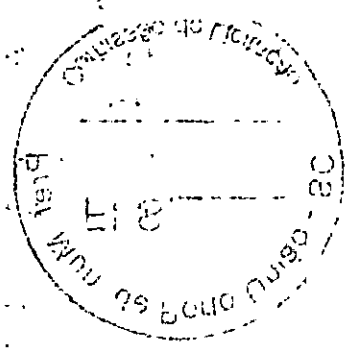
Altera-se, nesse ato, a qualificação dos sócios:

- **IRMÃOS RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A**, que passa a ser a seguinte: "**IRMÃOS RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 10.662.861/0001-99, com sede e foro na Rua Francisco Fernandes Luiz, nº 685, Sala 02, bairro São Joaquim, CEP 84.605-168, na cidade de União da Vitória-PR, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, sob NIRE 41209272655, em sessão de 07/02/2020, neste ato representada por seu sócio administrador **JOSÉ RAVANELLO**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 906.157-6/SSP-PR, e inscrito no CPF sob nº 057.306.009-68, residente e domiciliado na Rua Mário Balster, nº 78, Vila AABB, bairro Centro, CEP 89.400-000, na cidade de Porto União-SC."
- **RAVANELLO E RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A**, que passa a ser a seguinte: "**RAVANELLO E RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 10.662.833/0001-71, com sede e foro na Rua Francisco Fernandes Luiz, nº 685, Sala 03, bairro São Joaquim, CEP 84.605-168, na cidade de União da Vitória-PR, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, sob NIRE 41209270466, em sessão de 06/02/2020, neste ato representada por seu sócio administrador **JOSÉ RAVANELLO**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 906.157-6/SSP-PR, e inscrito no CPF sob nº 057.306.009-68, residente e domiciliado na Rua Mário Balster, nº 78, Vila AABB, bairro Centro, CEP 89.400-000, na cidade de Porto União-SC."



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.



Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

CERES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

CNPJ 78.695.996/0001-94- NIRE 41200612330

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Página 4

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NOVA FILIAL:

Fica criada, neste ato, uma filial da empresa, localizada na Rodovia SC 155, Km 38, s/nº, Interior, na cidade de Bom Jesus-SC, CEP: 89.824-000.

Parágrafo Primeiro: A filial dedicar-se-á ao mesmo ramo de atividade da Matriz.

Parágrafo Segundo: A filial não tem nenhum valor de capital destacado, ficando a contabilidade totalmente centralizada na Matriz.

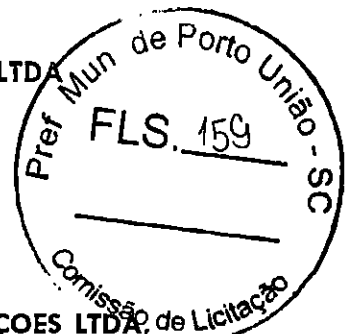
Parágrafo Terceiro: A filial iniciará as suas atividades a partir da data de registro na Junta Comercial.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONSOLIDAÇÃO:

Em virtude das modificações ora efetuadas, RESOLVEM os sócios, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, conforme segue:

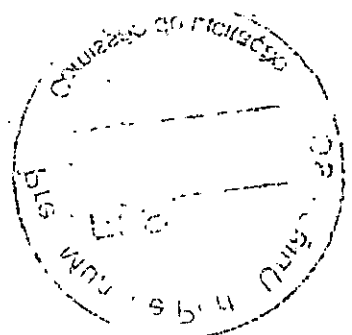
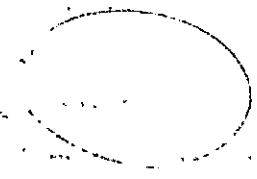
CERES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

CNPJ 78.695.996/0001-94- NIRE 41200612330

Contrato Social Consolidado**IRMÃOS RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA,**

pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 10.662.861/0001-99, com sede e foro na Rua Francisco Fernandes Luiz, nº 685, Sala 02, bairro São Joaquim, CEP 84.605-168, na cidade de União da Vitória-PR, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, sob NIRE 41209272655, em sessão de 07/02/2020; neste ato representada por seu sócio administrador **JOSÉ RAVANELLO**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador da Cédula de Identidade Civil

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.



Handwritten text at the bottom of the page, possibly a signature or a date.

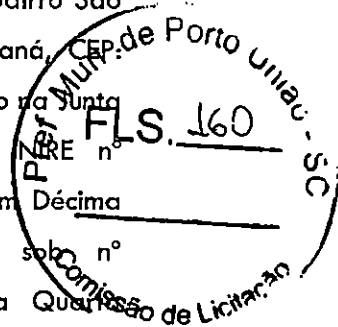
CERES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

CNPJ 78.695.996/0001-94- NIRE 41200612330

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Página 5

RG nº 906.157-6/SSP-PR, e inscrito no CPF sob nº 057.306.009-68, residente e domiciliado na Rua Mário Balster, nº 78, Vila AABB, bairro Centro, na cidade de Porto União-SC, CEP 89.400-000, e **RAVELLO E RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 10.662.833/0001-71, com sede e foro na Rua Francisco Fernandes Luiz, nº 685, Sala 03, bairro São Joaquim, CEP 84.605-168, na cidade de União da Vitória-PR, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, sob NIRE 41209270466, em sessão de 06/02/2020, neste ato representada por seu sócio administrador **JOSÉ RAVANELLO**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 906.157-6/SSP-PR, e inscrito no CPF sob nº 057.306.009-68, residente e domiciliado na Rua Mário Balster, nº 78, Vila AABB, bairro Centro, na cidade de Porto União-SC, CEP 89.400-000, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada **CERES COM E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 78.695.996/0001-94, com sede e foro na Rua Francisco Fernandes Luiz, nº 685, bairro São Joaquim, na cidade de União da Vitória, estado do Paraná, CEP 84.600-000, com seu Contrato Social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR sob o NIRE nº 41200612330, em sessão de 07 de janeiro de 2005, com Décima Terceira e Última Alteração Contratual registrada sob nº 20183985206, em sessão de 14/08/2018, e Décima Quarta Alteração Contratual integrante do presente instrumento **RESOLVEM**, proceder a **CONSOLIDAÇÃO** do seu Contrato Social, o que fazem de acordo com as cláusulas e disposições a seguir elencadas:



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

CERES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

CNPJ 78.695.996/0001-94- NIRE 41 200612330

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Página 6

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL:

A Sociedade, constituída sob forma de Sociedade Empresária Limitada, adota a denominação social **CERES COM E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.**, e se rege por este Contrato Social, pelos artigos da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável as normas da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e demais dispositivos legais pertinentes à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE E DOMICÍLIO:

A sociedade tem a sua sede e foro na Rua Francisco Fernandes Luiz, nº 685, bairro São Joaquim, na cidade de União da Vitória-PR, CEP. 84.600-000.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios, poderão ser criadas, transferidas ou extintas filiais, agências, ou escritórios, em qualquer parte do País ou no Exterior.

Parágrafo Segundo: A sociedade mantém a seguinte filial:

-Em Bom Jesus-SC, na Rodovia SC 155, Km 38, s/nº, Interior, CEP: 89.824-000.

Parágrafo Terceiro: A filial dedicar-se-á ao mesmo ramo de atividade da Matriz.

Parágrafo Quarto: A filial não tem nenhum valor de capital destacado, ficando a contabilidade totalmente centralizada na Matriz.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL:

A sociedade tem por objeto a atividade de transportador-revendedor-retalhista de óleo diesel, mistura de óleo diesel/biodiesel, óleos de combustíveis, querosene, óleos lubrificantes e graxas; e transporte rodoviário de combustíveis e produtos perigosos de Porto União - SC.

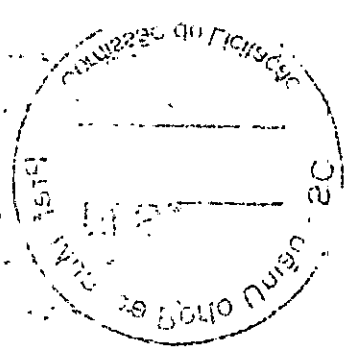
CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES:

Será indeterminado o prazo de duração da Sociedade, tendo iniciado suas atividades em 02 de janeiro de 1985.



Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page.

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.



A block of faint, illegible text in the middle section of the page.

Another block of faint, illegible text, continuing the document's content.

A third block of faint, illegible text, showing the continuation of the document.

A fourth block of faint, illegible text, further down the page.

A fifth block of faint, illegible text, near the bottom of the main body of the document.

A series of lines of text at the very bottom of the page, which appear to be a signature, date, or footer. The text is extremely faint and difficult to decipher.

CERES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

CNPJ 78.695.996/0001-94- NIRE 41200612330

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Página 7

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:

O capital social integralmente subscrito e integralizado pelos sócios é de R\$ 701.400,00 (setecentos e um mil e quatrocentos reais), divididos em 701.400 (setecentos e uma mil e quatrocentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, constituído da seguinte forma:

Sócios	(%)	Quotas	Valor R\$
RAVANELLO E RAVANELLO ADM. E PARTICIPAÇÕES LTDA	50,00	350.700	R\$ 350.700,00
IRMÃOS RAVANELLO ADM. E PARTICIPAÇÕES LTDA	50,00	350.700	R\$ 350.700,00
TOTAL.....R\$	100,00	701.400	R\$ 701.400,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária e/ou subsidiária pelas obrigações sociais, respondendo todos, no entanto, solidariamente pela integralização do capital social subscrito.

Parágrafo Segundo: As quotas representativas do capital social são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma delas dará direito a um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE – ADMINISTRADORES NÃO SÓCIOS:

A Sociedade será administrada por Administradores "sócios" e/ou por Administradores "não sócios" designados no Contrato Social ou suas alterações/atas de reuniões dos sócios, aos quais será conferido o título de Administradores da Sociedade, podendo constituir mandatários residentes no país.

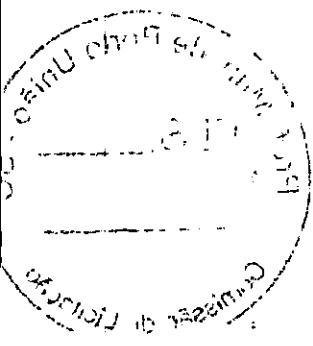
Parágrafo Único: A designação de administradores "não sócios" dependerá da aprovação de sócios que detenham, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

Handwritten header text, possibly a title or address, located at the top of the page.

Main body of handwritten text, consisting of several paragraphs of cursive script.



Continuation of handwritten text at the bottom of the page, including a signature and possibly a date.

CERES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

CNPJ 78.695.996/0001-94- NIRE 41200612330

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Página 8

capital social, a qual poderá ser efetivada no próprio instrumento de alteração contratual.

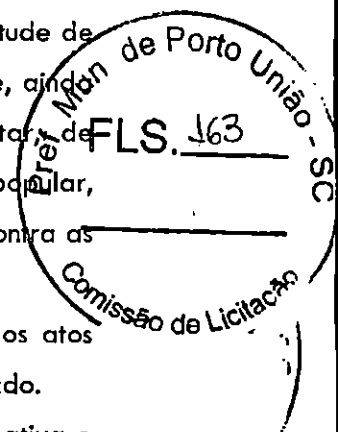
CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

A Administração da sociedade é exercida individualmente e exclusivamente pelo administrador não sócio Sr. **José Ravanello**, brasileiro; maior, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 906.157-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em 15/12/1971, e inscrito no CPF/MF sob nº 057.3066.009-68, residente e domiciliado na Rua Mário Balster, nº 78, Vila AABB, Centro, Porto União-SC, CEP 89.400-000, com poderes atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, perante órgãos público, instituições financeiras privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, inclusive perante terceiros.

Parágrafo Primeiro: O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de concurso, fé pública ou a propriedade.

Parágrafo Segundo: A sociedade estará regularmente representada quando os atos foram praticados mediante assinatura individual do administrador acima designado.

Parágrafo Terceiro: Ao administrador compete **isoladamente** a representação ativa e passiva judicial e extrajudicial da sociedade, com amplos poderes de administração e representação, no Brasil ou no exterior, sendo autorizado, nesses casos, o uso do nome empresarial, inclusive para alienação de ativos da sociedade em assunção de



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

REPUBLICA DE COSTA RICA
MINISTERIO DE ECONOMIA Y FINANZAS
DIRECCION GENERAL DE ADMINISTRACION Y FISCALIA

San José, Costa Rica, el 15 de mayo de 2014.

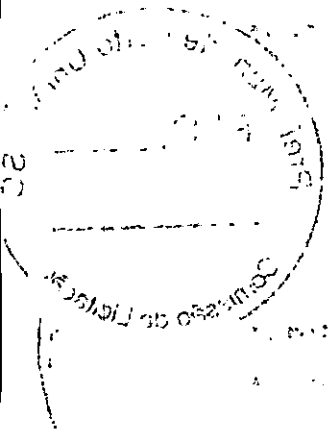
Señor
[Nombre del destinatario]
[Dirección]
[Código Postal]

En atención a la solicitud de [descripción del asunto], se informa que [detalle de la información o acción].

Para mayor información, puede comunicarse al teléfono [número] o al correo electrónico [correo].

Atentamente,
[Nombre del funcionario]

[Firma y sello]



CERES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

CNPJ 78.695.996/0001-94- NIRE 41200612330

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Página 9

obrigações e responsabilidades contratuais da empresa perante terceiros, instituições financeiras e companhias distribuidoras de combustíveis.

Parágrafo Quarto: Ao administrador da sociedade fará jus a um pró-labore a ser fixado por deliberação de sócios que detenham, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

CLÁUSULA OITAVA – APORTES DE CAPITAL:

Os sócios se comprometem a realizar, os aportes de capital que venham a ser necessários para a condução dos negócios da sociedade, na proporção de suas participações, e na conformidade do que foi estabelecido pelos administradores.

Parágrafo Único: Caso algum dos sócios deixe de exercer o seu direito ou cumprir com sua obrigação, conforme estabelecido no caput, principalmente em relação a subscrição e integralização de novas cotas, o mesmo poderá ser exercido pelos demais sócios, na proporção de suas participações.

CLÁUSULA NONA – ALIENAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

O sócio que desejar alienar ou transferir, a qualquer título, suas cotas, ficará sujeito ao direito de preferência ora regulado, que será deferido na seguinte ordem:

1. Aos colaterais sócios do sócio alienante até o segundo grau;
2. À sociedade;
3. Aos demais sócios;
4. À terceiros.

Parágrafo Primeiro: O direito de preferência estatuído nessa cláusula não se aplica as transferências a serem realizadas pelos sócios aos seus cônjuges, ascendentes e descendentes até o 2º (segundo) grau.

Parágrafo Segundo: O sócio que pretender alienar ou transferir as cotas de sua propriedade deverá comunicar a sua intenção por escrito à administração da sociedade, a qual informará as partes especificadas no caput desta cláusula, dentro de



[Handwritten signatures and marks]

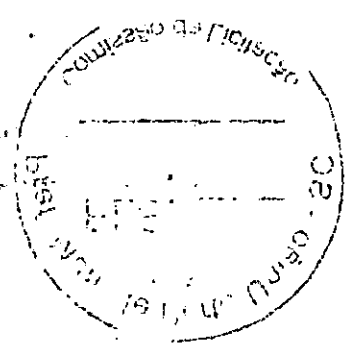
1

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice. This ensures transparency and allows for easy verification of the data.

In the second section, the author details the various methods used to collect and analyze the data. This includes both primary and secondary sources, as well as the specific techniques employed for data processing and statistical analysis.

The third part of the document presents the results of the study. It shows a clear trend in the data, which is consistent with the initial hypothesis. The findings are supported by statistical tests, indicating that the results are significant and not due to chance.

Finally, the document concludes with a summary of the key findings and offers some practical recommendations based on the research. It suggests that the methods used in this study could be applied to other similar situations to improve data accuracy and analysis.



The following section contains the title and author information of the document. It is written in a formal, academic style.

TITLE: [Illegible Title]
 AUTHOR: [Illegible Name]
 INSTITUTION: [Illegible Institution Name]

CERES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

CNPJ 78.695.996/0001-94- NIRE 41200612330

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Página 10

15 (quinze) dias após o recebimento do comunicado inicial, para exercerem ou não o direito de preferência, mediante oferta justa e valiosa.

Parágrafo Terceiro: As referidas partes terão o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o exercício da preferência, contados a partir do recebimento da comunicação emitido pela administração da sociedade, sujeitas a ordem estabelecida no caput desta cláusula. Não havendo qualquer manifestação pelas partes, interpretar-se-á como renúncia ao direito de preferência.

Parágrafo Quarto: Da comunicação da intenção de venda das quotas, deverá constar preço, formas de pagamento e demais condições do contrato.

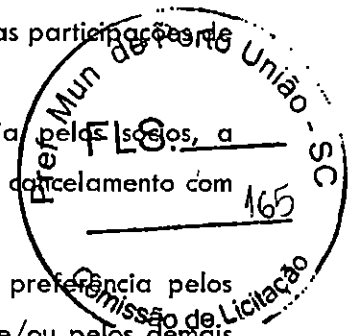
Parágrafo Quinto: As partes dispostas no caput desta cláusula, que manifestarem o interesse no exercício do direito de preferência, deverão fazê-lo sobre a totalidade das quotas oferecidas, e nas mesmas condições estabelecidas aos terceiros interessados.

Parágrafo Sexto: Os investimentos possuídos por outras sociedades dentro da empresa, na forma de participação societária, só poderão ser transferidos a terceiros, mediante prévia comunicação e concordância por escrito, dos demais sócios, a qual poderá ser dada no próprio instrumento de alteração contratual, tudo de conformidade com o estabelecido nesta cláusula.

Parágrafo Sétimo: No caso de todos os sócios exercerem seu direito de preferência, a cessão das quotas do capital, será feita na proporção das respectivas participações de cada sócio no capital social preexistente.

Parágrafo Oitavo: Não sendo exercido o direito de preferência pelos sócios, a sociedade, poderá fazê-lo, adquirindo as quotas em questão, para cancelamento com a consequente diminuição do capital social.

Parágrafo Nono: Na hipótese de não ser exercido o direito de preferência pelos parentes em linha colateral, até o segundo grau, pela sociedade e/ou pelos demais sócios, o cedente poderá efetivar a cessão das quotas do capital social ao terceiro indicado na notificação e nos termos e condições especificadas na mesma. A referida



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

CERES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

CNPJ 78.695.996/0001-94- NIRE 41 200612330

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Página 11

cessão deve ser efetivada dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados do vencimento do prazo definido no parágrafo segundo desta cláusula, sob pena de ser considerada ineficaz a notificação emitida para tal finalidade, devendo sócio que pretender ceder suas quotas executar novamente todo procedimento definido neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS:

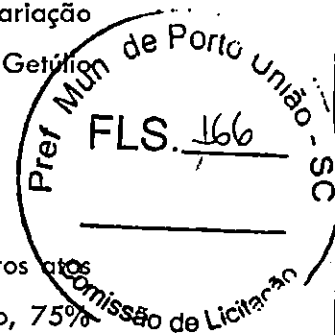
Fica autorizada a maioria dos sócios detentores de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, a deliberar a exclusão de um ou mais sócios que estejam colocando em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves, a qual será determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para este fim, com a convocação formal de todos os sócios na forma da lei, facultado o exercício de direito de defesa no conclave, e com posterior alteração contratual para formalizar a decisão tomada.

Parágrafo Primeiro: nas deliberações sobre exclusão de sócio, não será admitida a representação dos sócios por procuradores.

Parágrafo Segundo: Em qualquer hipótese de exclusão de sócio da sociedade, será calculado e liquidado o valor dos haveres do sócio excluído pelo valor do patrimônio líquido, apurado com base na situação patrimonial da sociedade na data da exclusão, verificada em balanço especialmente levantado, para pagamento parcelado em até 60 (sessenta) meses, a critério da administração, corrigidos os valores pela variação acumulada do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas), e juros remuneratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS:

As deliberações sociais que impliquem em alterações do contrato social e outros atos constitutivos dependem do consentimento de sócios representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, ressalvadas as hipóteses em que a lei exigir quórum mais elevado.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

CERES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

CNPJ 78.695.996/0001-94- NIRE 41200612330

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Página 12

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL:

O ano social coincidindo com o ano civil, ou seja, em 31 de dezembro de cada ano, sendo que ao fim do qual será levantado o inventário, o balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico da sociedade obedecendo-se as prescrições técnicas e legais, ficando também facultado a qualquer tempo o levantamento de balanços intermediários e a distribuição de lucros a qualquer momento dentro do próprio ano calendário. Os resultados serão atribuídos aos sócios na proporção das quotas de capital que possuírem, podendo também os lucros, conforme decisão dos sócios, serem distribuídos aos sócios, de forma diferente ou ficar em reserva na sociedade.

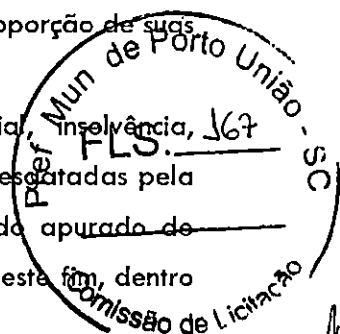
Parágrafo Único: No primeiro quadrimestre que se seguir ao término do exercício social os sócios reunir-se-ão com o objetivo de avaliar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, os quais deverão ser colocados à disposição dos sócios que não exerçam administração até 30 dias antes da data marcada para reunião, de conformidade com o disposto na Lei 10.406/2002, especialmente em seu artigo 1.078, caput, inciso I e §1º do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE:

A sociedade não se dissolverá em caso de falência, recuperação judicial, insolvência, incapacidade, falecimento ou retirada de qualquer sócio, dissolvendo-se somente por deliberação dos mesmos sócios ou nos demais casos por imposição da lei.

Parágrafo Primeiro: Em caso de dissolução da sociedade por força de lei ou por deliberação dos sócios, proceder-se-á à liquidação de seu ativo e passivo e o remanescente do patrimônio social será distribuído entre os sócios, na proporção de suas participações no capital social.

Parágrafo Segundo: na hipótese de falência, recuperação judicial, insolvência, incapacidade ou retirada de qualquer sócio, suas costas poderão ser resgatadas pela sociedade ou pelos demais sócios, por seu valor de patrimônio líquido apurado de acordo com o balanço patrimonial a ser especialmente levantado para este fim, dentro



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

CERES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

CNPJ 78.695.996/0001-94- NIRE 41200612330

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Página 13

de 30 (trinta) dias contados da data do evento. O valor de resgate será pago em 6 (seis) parcelas mensais, a partir da data em que foi aprovado o balanço patrimonial especial, ou em outras condições ajustados entre as partes.

Parágrafo Terceiro: Existindo no quadro social pessoas naturais, o falecimento de qualquer uma delas não dissolve a sociedade, neste caso os herdeiros sub-rogam-se nos direitos e obrigações do de *cujus*, representados na sociedade pelo espólio e este pelo inventariante, enquanto indiviso o quinhão.

Parágrafo Quarto: Por outro lado, se os herdeiros do sócio falecido não desejarem continuar na sociedade, os seus haveres, apurados por balanço, serão pagos em 12 (doze) prestações iguais e mensais, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após apresentada à sociedade de autorização judicial o que permita formalizar a divisão entre os herdeiros, inclusive o arquivamento do documento de transferência perante o Registro do Comércio.

Parágrafo Quinto: Fica, entretanto, facultado, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, ou, entre estes e a sociedade, ou acorde em outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

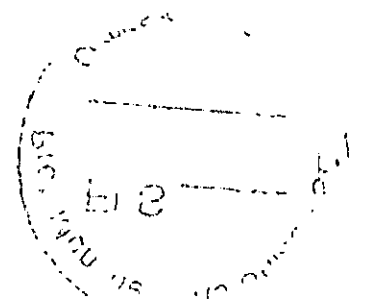
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXCLUSÃO DO SÓCIO:

Fica ainda prevista a possibilidade de exclusão do sócio por justa causa, na forma dos artigos 1030 e 1085.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de União da Vitória-PR, como competente para julgar questões relacionadas com este contrato social, com expressa renúncia a qualquer outro, privilegiado ou não.





Faint, illegible text, possibly a title or header.

Faint, illegible text, possibly a signature or footer.

CERES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

CNPJ 78.695.996/0001-94- NIRE 41200612330

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Página 14

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 1 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

União da Vitória-PR, 20 de Janeiro de 2021.

RAVANELLO E RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO

E PARTICIPAÇÕES LTDA

José Ravanello

IRMÃOS RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO

E PARTICIPAÇÕES LTDA

José Ravanello



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.



C

C

Main body of faint, illegible text, likely the primary content of the document.

Text centered below the main body, possibly a signature or a specific section header.

Text at the bottom of the page, including what appears to be a footer or additional notes.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CERES COMERCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05730600968	JOSE RAVANELLO
33959676972	JULIA SALVATTI RAVANELLO



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2021 14:50 SOB Nº 20211085197.
PROTOCOLO: 211085197 DE 19/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101180746. CNPJ DA SEDE: 78695996000194.
NIRE: 41200612330. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/02/2021.
CERES COMERCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PR emitida aos 25.10.2018, arquivada nesta data, nestas Notas; reconhecida como a própria por mim 2º Tabelião, conforme documentos apresentados do que dou fé.- E, perante mim 2º Tabelião, disse que por este público instrumento nomeava e constituía seu bastante procurador: LUCIANO MARCOS RAVANELLO, nascido aos 03.12.1972, portador da C.I.RG.nº5.162.129-8-PR de 19.11.1987, inscrito no CPF sob nº829.099.119-34, brasileiro, casado, empresário, domiciliado e residente na Avenida Manoel Ribas, nº988, apartamento nº01, nesta cidade de União da Vitória-PR; a quem confere poderes amplos, ilimitados e gerais para o fim especial de vender e/ou comprar todo e qualquer veículo em nome da outorgante, podendo para isto assinar o competente recibo (Autorização para Transferência de Veículo); receber, passar recibos e dar quitação; pagar taxas; apresentar documentos, concordar e discordar, podendo ainda dito procurador gerir a firma outorgante, podendo pagar e receber contas; comprar e vender mercadorias, promover cobranças amigáveis e judiciais; receber, passar recibos e dar quitação; abrir, movimentar e encerrar contas bancárias dos seguintes bancos e cooperativas: ITAÚ, HSBC, BRADESCO, SICREDI (COOPERATIVA DE CRÉDITO), BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, SICOOB, TRIBANCO, ou em qualquer Instituição Financeira e Cooperativas, desta cidade ou onde com esta se apresentar; podendo fazer débitos em conta corrente; emitir e endossar cheques; requerer talonários; assinar contratos de câmbio, empréstimo e financiamentos; verificar saldos, emitir, aceitar, endossar duplicatas, descontá-las e avalizá-las; sacar, emitir, endossar e avaliar notas promissórias; aceitar, endossar letras de câmbio e avalizá-las, conceder aval em favor de controladas, colgadas; firmar convênios e contratos de prestação de serviços; firmar contratos de comodato, prestar garantia cauciárias; constituir mandatários, garantia hipotecária, garantias pignoratícia, alienação fiduciária; prestar fiança; firmar instrumento de confissão, composição de dívida; representá-la em qualquer Repartição Pública Federal, Municipal, Estadual ou Autárquica, inclusive junto ao Instituto Nacional de Seguros Sociais, nos órgãos de Imposto de Renda, empresas de correios e telégrafos, empresas de serviços públicos de telefone, energia elétricas, ou qualquer outro órgão competente onde com esta se apresentar, para requerer tudo o que for preciso e necessário; demitir e admitir empregados, assinando as competentes carteiras de trabalho; fixar ordenados; representá-la ainda perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive na Justiça de Trabalho e no Conselho de Contribuintes; constituir procurador com a cláusula "Ad Judicia", requerer falência, conceder e embargar concordatas; fazer declaração de crédito, firmar compromissos e acordos; assinar todo e qualquer documento que for necessário e exigido.- Enfim praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao fiel e cabal desempenho deste mandato.- E, como assim disse e me pediu, lavrei o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme aceita e assina perante mim 2º Tabelião.- Foi emitido o Relatório de Consulta de Indisponibilidade, Resultado: Negativo, código HASH: 8832.8552.8b61.0033.2cd5.befe.4a9d.bfe9.0fe4.a3d3, 4852.c1a2.f1ab.bf59.9d7d.f1ef.8332.89f7.3eae.c885, cfb2.c219.399d.a134.ed35.cde5.9e39.2e10:c99e.462e.4f3c.02d6.cc4a.9d33.3b3d.585b.9de9.0dae.3394.2253, f191.eda7.f5b1.b9bf.866a.89b2.21da.f5cb.695b.2b5c, aos 01.11.2018.- Protocolo nº429/2018.- Dispensadas as testemunhas (Art. 684 do C.N. da C.J. deste Estado), do que dou fé.- Eu, Luciano Marcos Ravanello (OCTÁVIO MENDES DE OLIVEIRA CASTRO NETTO) 2º Tabelião, subscrevi, conferi, assino em público e raso.-

2º SERVIÇO NOTAS

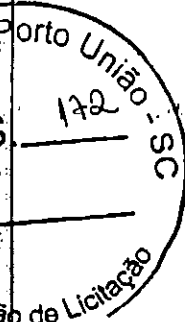
Octávio Mendes -
CPF: 125.855.9

Luiz Octávio Ester
CPF: 631.322.3

Polyana E
CPF: 645.424.21

Iran Polimersoni Rê
CPF: 09

Rua Ipiranga,
União da Vitória -



2º SERVIÇO NOTAS

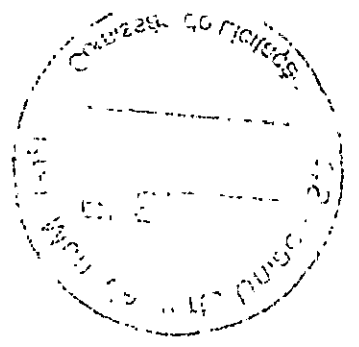
Octávio Mendes de F. -
CPF: 125.855.969-34

Luiz Octávio Ester -
CPF: 631.322.399-15

Polyana Ester -
CPF: 645.424.253-25

Iran Polimersoni Rê -
CPF: 091.66

Rua Ipiranga, 35 -
União da Vitória - S.A.L.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.695.996/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/01/1985
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
CERES COM E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CERES COM E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.81-8-02 - Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (T.R.R.)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R FRANCISCO FERNANDES LUIZ	NÚMERO 685	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 84.600-010	BAIRRO/DISTRITO SAO JOAQUIM	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA	UF PR
-------------------	--------------------------------	-------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GERENCIA.CERES@GRUPORAVANELLO.COM.BR	TELEFONE (42) 3435-4500
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/09/2005
-----------------------------	--

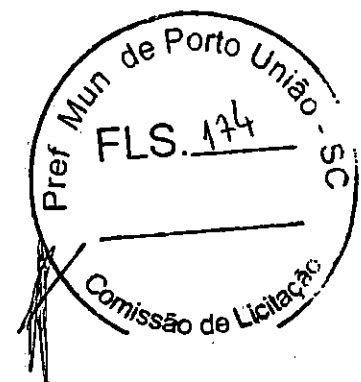
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/03/2022 às 15:12:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1







MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CERES COM E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
CNPJ: 78.695.996/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:35:23 do dia 17/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/06/2022.

Código de controle da certidão: **49E8.9EC5.2CD0.036B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Assinaturas manuscritas:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CERES COM E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
CNPJ: 78.695.996/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

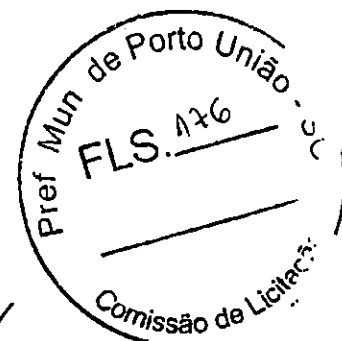
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:19:15 do dia 05/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/05/2022.]

Código de controle da certidão: 8BB3.C5B2.79C7.AE74

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025968349-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 78.695.996/0001-94 /
Nome: CERES COM E TRANSP DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/05/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 08/02/2022 08h40min

Número 1426 Validade 10/03/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

CERES COM E TRANSPORTE DE DERIVADO DE PETROLEO LTDA CNPJ: 78695996000194 /

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data. /

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos, para fins de direito, que consultados os registros do sistema tributário da Fazenda Municipal, na presente data, **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS VENCIDOS** relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados posteriormente, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

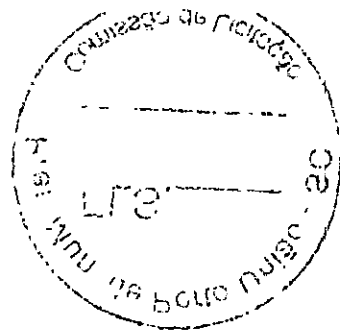


Código de Controle _____

CW67MAB9XGU37EF1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 08 de Fevereiro de 2022



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 78.695.996/0001-94**Razão Social:** CERES COM E TRANSP DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**Endereço:** RUA FRANCISCO F LUIZ S/N ESQ RUA MARIO POHL / SAO JOAQUIM /
UNIAO DA VITORIA / PR / 84600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/02/2022 a 18/03/2022**Certificação Número:** 2022021700340827037330

Informação obtida em 01/03/2022 16:38:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CERES COM E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 78.695.996/0001-94
Certidão nº: 43720025/2021
Expedição: 27/10/2021, às 16:01:01
Validade: ~~24/04/2022~~ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CERES COM E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 78.695.996/0001-94, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

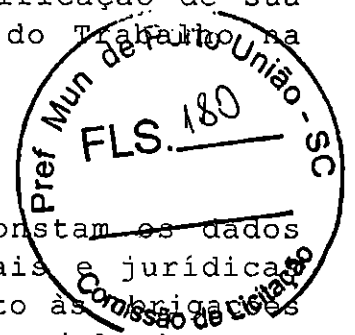
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



(Assinaturas manuscritas)



**ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022**

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina

Ceres Comércio e Transporte de Derivados de Petróleo LTDA inscrita no CNPJ n.º 78.695.996/0001-94, por intermédio de seu representante legal, Sr. Luciano Marcos Ravanello, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 5.162.129-8 CPF n.º 829.099.119-34 DECLARA, para os devidos fins que:

* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal * não estamos punidas com “Suspensão” do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.

* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

(X). DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 008/2022, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 008/2022, de que se **VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuarei a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DA RESPECTIVO ORDEM DE ABASTECIMENTO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

União da Vitória, 04 de março de 2022

2º TABELIÃO

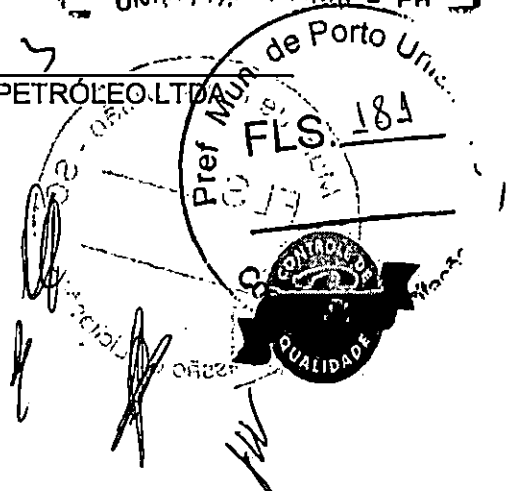
CERES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
LUCIANO MARCOS RAVANELLO
SÓCIO ADMINISTRADOR

78695996/0001-94

CERES - COMÉRCIO E TRANSPORTE DE
DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.


RUA FRANCISCO FERNANDES LUIZ, 685
B. SÃO JOAQUIM – CEP 84600-000.
UNIÃO DA VITÓRIA – PR

Ceres Comércio e Transporte de Derivados de Petróleo Ltda.
Rua Francisco Fernandes Luiz, 685 – Bairro São Joaquim – União da Vitória PR
CEP: 84.600-000
(42) 3524-4887





CARTÓRIO CASTRO - 2º SERVIÇO NOTARIAL
Auranga, 33 - Centro - União da Vitória - Paraná - CEP 84.600-000 - Fone/Fax: (42) 3522-3493
- Octávio Mendes de Oliveira Castro Netto - Tabelião.

 Selo nº 1246XF1qtpslsa2Duzn7EjwCh
Consulte esse selo em <http://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança a assinatura de LUCIANO MARCOS RAVANELLO. Dou fé. Em 06/05/2012, R\$ 25 (VRC 21,73), Funrejus: R\$1,34, Selo: R\$1,02, FUNDEP: R\$0,20, RRECV: R\$0,16. Total: R\$8,14.
União da Vitória-PR, 07 de maio de 2012.

Em Teste _____ da Verdade

Iran Pohlmann Mendes de Oliveira Castro - Escrevente Juramentado

TRANSPORTES E LOGÍSTICA - 2013
SERVIÇOS DE TRANSPORTES
RUA FRANCISCO FERRARI Nº 115, 807
B. SÃO JOAQUIM - CEP 84.000-000



HDI

Seguros

HDI SEGUROS S.A.
HDI - AMBIENTAL - JOINVILLE
Apólice 01.018.554.000053
Renovação Versão: 21.05.07

Segurado	: Ceres Com e Transp de Deriv de Petroleo	CNPJ	: 78.695.996/0001-94
Endereço	: Rua Francisco Fernandes Luiz, 685 / Ceres	Telefone	: (0042)35244887
Bairro	: Sao Joaquim	Nome Contato	:
Cidade	: Uniao da Vitoria - PR	CEP	: 84605-168
Código CI	: 65721010932355		

Corretor **Inspetor Interno**
C-00000202052541 - DESIGUAL CORRETORA DE SEGUROS - 100%
Telefone: (0042)35220201

A HDI SEGUROS S.A. ("SEGURADORA") emite a presente apólice com base na proposta de seguro, apresentada pelo "SEGURADO", "ESTIPULANTE" ou "GARANTIDOR" acima identificado, ou pelo CORRETOR DE SEGUROS, escolhido pelo Segurado ou Estipulante. Esta apólice faz parte integrante deste contrato e obriga a "SEGURADORA" a indenizar ou reembolsar o "SEGURADO", das perdas e danos ou reparações pecuniárias decorrentes de riscos assumidos, mediante o recebimento em dia do prêmio abaixo convencionado e em conformidade com as Condições Contratuais relativas à presente apólice, que estão disponíveis no site www.hdi.com.br.

Informações do Seguro

Moeda: R\$ Proposta: 467833944
Cotação Base: 1,0000 Vigência: das 24h do dia 03/06/2021 às 24h do dia 03/06/2022 (365 dias)
Ramo: 0313 - R. C. Riscos Ambientais
LMG: 600.000,00

Prêmio da Apólice

Prêmio Líquido	:	21.963,68
Adicional de parcelamento	:	0,00
Custo de Apólice	:	0,00
I.O.F.	:	1.620,92
Prêmio Total	:	23.584,60



Parcelamento do Prêmio

Parcela	Vencimento	Moeda	Valor	Posição	Tipo Cobrança
01	10/06/2021	R\$	2.358,46	Liquidado em 10/06/2021	Boleto OCT
02	11/07/2021	R\$	2.358,46	Gerar 2ª via	Enviar por e-mail Boleto Registrado
03	11/08/2021	R\$	2.358,46	Gerar 2ª via	Enviar por e-mail Boleto Registrado
04	11/09/2021	R\$	2.358,46	Gerar 2ª via	Enviar por e-mail Boleto Registrado
05	11/10/2021	R\$	2.358,46	Gerar 2ª via	Enviar por e-mail Boleto Registrado
06	11/11/2021	R\$	2.358,46	Gerar 2ª via	Enviar por e-mail Boleto Registrado
07	11/12/2021	R\$	2.358,46	Gerar 2ª via	Enviar por e-mail Boleto Registrado
08	11/01/2022	R\$	2.358,46	Gerar 2ª via	Enviar por e-mail Boleto Registrado
09	11/02/2022	R\$	2.358,46	Gerar 2ª via	Enviar por e-mail Boleto Registrado
10	11/03/2022	R\$	2.358,46	Gerar 2ª via	Enviar por e-mail Boleto Registrado

I- O não pagamento da primeira parcela implicará no cancelamento da apólice, desde o início de vigência.

II- 7 dias após o vencimento com juros de 2,1% ou 14 dias após o vencimento com juros de 4,2%; após este prazo a apólice será cancelada.

Para a validade do presente contrato, emitido em 18/06/2021, a SEGURADORA, representada por seu bastante procurador, assina esta Apólice, na cidade de Joinville, no estado de SC.

Capital Vinculado : R\$ 755.042.682,84

Capital Subscrito : R\$ 755.042.682,84


Murilo Setti Riedel
HDI SEGUROS S.A.

Central de Sinistros: Regiões Metropolitanas - 3003-5390 / Demais Localidades - 0800-434-4340

HDI SEGUROS S.A. - 6572

CNPJ 29.980.158/0019-86

Processo Susep Nº:

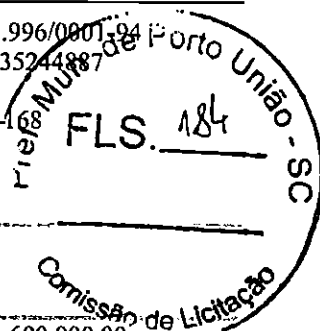
Principal R.C. Ambiental 15414.004628/2007-74

HDI
Seguros

HDI SEGUROS S.A.
HDI - AMBIENTAL - JOINVILLE
Especificação da Apólice 01.018.554.000053
Renovação Versão: 21.05.07

Segurado : Ceres Com e Transp de Deriv de Petroleo
Endereço : Rua Francisco Fernandes Luiz, 685 / Ceres
Bairro : Sao Joaquim
Cidade : Uniao da Vitoria - PR
Código CI : 65721010932355

CNPJ : 78.695.996/0001-94
Telefone : (0042)35244887
Contato :
CEP : 84605-168



Período de Vigência (365 dias)

Das 24h do dia 03/06/2021 às 24h do dia 03/06/2022

Informações do Seguro

Moeda: R\$ Data Cotação: 16/06/2021

Cotação Base: 1,00000

LMG: 600.000,00

Dados de Cobrança

Banco: 033

Parcela: 2.358,46

Juros parcelamento: 0,00% a.m.

Multa de Mora: 2,00% sobre o valor da parcela em atraso.

Juros de Mora: 0,30% ao dia.

Número da OCT: 00003300011805420 (033)

Tipo de Cobrança: Carnê

Forma de Pagamento: 1 + 9

Vencimento: 10/06/2021

HDI
Seguros

HDI SEGUROS S.A.
HDI - AMBIENTAL - JOINVILLE
Apólice 01.018.554.000053
Renovação Versão: 21.05.07



Ramo / Modalidade

R. C. RISCOS AMBIENTAIS / Ambiental

Localização

000001 - Rua Francisco Fernandes Luiz 685 / Ceres - Uniao da Vitoria - Pr - 84605168

PERFIL : Diversas (99999)

: Alvenaria (1)

DESC.FIDELIDADE : 5,00 %

Coberturas (Valores em R\$)

	L.M.I.	L.A	Prêmio Líquido
COBERTURA BASICA 3 ARMAZ. E TRANSPORTE	100.000,00	500.000,00	18.869,39
COB ADIC - DESP AMBIENTAIS	100.000,00	100.000,00	3.094,29

Franquias Obrigatórias

~~COBERTURA BASICA 3 ARMAZ. E TRANSPORTE~~ 10% Sobre os Prejuizos, com o Mínimo de R\$ 2.250,00

Este documento foi elaborado tendo por base as informações descritas na Proposta enviada pelo Corretor de Seguros de sua escolha, através de transmissão eletrônica, a qual foi recebida nesta Seguradora às 10:16 do dia 04/06/2021.

Solicita-se que V. Sa. confirme a veracidade das mesmas, em especial aquelas relativas ao perfil, quando houver. Eventuais alterações ou correções deverão ser comunicadas imediatamente; ressaltando que poderá ocorrer modificação no valor do prêmio. As consultas às Condições Gerais da Apólice poderão ser realizadas, também, através do acesso ao site www.hdi.com.br, no link de mesmo nome.

Central de Sinistros: Regiões Metropolitanas - 3003-5390 / Demais Localidades - 0800-434-4340

HDI SEGUROS S.A. - 6572

CNPJ 29.980.158/0019-86

Processo Susep Nº:

Principal R.C. Ambiental 15414.004628/2007-74

Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC)

Exclusivo para informações institucionais, de produtos e reclamações.

0800 722 7149

0800 772 1825 - para deficientes auditivos

Ouvidoria Independente HDI SEGUROS S.A.

Canal de comunicação com a HDI SEGUROS S.A.

Para informações sobre finalidade e forma de utilização acesse o site: www.hdi.com.br

0800 775 4035

0800 775 4036 - para deficientes auditivos

Horário de Atendimento: segunda à sexta das 8h às 18h.



O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

Atendimento Exclusivo ao Consumidor SUSEP (9h30 às 17h): 0800 021 8484

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.

As condições contratuais /regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

[Handwritten signatures and initials]



RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o conteúdo no expediente protocolado sob o nº 17.793.861-0, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ
78.695.996/0001-94

RG/Inscrição Estadual
3010253194

Bairro
SÃO JOAQUIM

Nome/Razão Social
CERES COMERCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

Logradouro e Número
FRANCISCO FERNANDES LUIZ, 685

Município / UF
União da Vitória/PR

CEP
84.600-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade
Posto de combustíveis para veículos automotores

Atividade Específica
Instalação de sistema retalhista

Detalhes da Atividade

Porte
Médio

Coordenadas UTM (E-N)
492077,4 - 7100531,4

Bacia Hidrográfica
Iguaçu

Logradouro e Número
RUA FRANCISCO FERNANDES LUIZ, 685

Bairro
SÃO JOAQUIM

Município / UF
União da Vitória/PR

CEP
84.600-000

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 TANQUE DE COMBUSTÍVEL

Modelo Tanque	Identificação	Combustível	Capacidade Tanque (m³)	Data da Instalação
Tanque aéreo horizontal	1	Diesel S10	60,00	10/05/2008
Tanque aéreo horizontal	2	Diesel S10	60,00	10/05/2008
Tanque aéreo vertical	3	Diesel S500	100,00	20/09/2014
Tanque aéreo vertical	4	Diesel S500	100,00	20/09/2014

3.2 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Rede Pública	Humano e Empreendimento	0,06	-	-

3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Fossa	Corpo Hídrico	0,02	-	-
Higienização e limpeza de qualquer superfície ou ambiente	ETDI	Corpo Hídrico	0,03	-	-

3.4 LIMITES PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS

Parâmetro	Valor Limite	Parâmetro	Valor Limite
DBO - Demanda Bioquímica de Oxigênio	100,00 - mg/L	-	-

3.5 CONDIÇÕES PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS

- pH entre 5 a 9
- temperatura: inferior a 40°C, sendo que a variação de temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3°C no limite da zona de mistura
- materiais sedimentáveis: até 1 mL/L em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes
- regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vez a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor, exceto nos casos permitidos pela autoridade competente

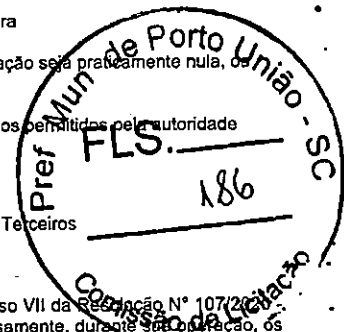
3.6 RESÍDUOS SÓLIDOS

Item e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
1501 - Resíduos sólidos provenientes de desarenadores e de separadores óleo/ água	0,02 kg	Aterro Industrial Terceiros

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

- A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso VII da Resolução Nº 107/2002 - CONAMA, 09 de Setembro de 2020, e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.
- A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.
- O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.
- Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 15 da Resolução SEMA nº016/14.
- Com relação ao dimensionamento do sistema de drenagem e/ou projetos de melhoria fica sugerido o aproveitamento e reuso de águas da chuva de acordo com requisitos estabelecidos pela Norma NBR 15.527, tendo em vista as classes de reuso estabelecidas na Norma NBR 13.969, bem como o projeto de concepção estabelecido pelas Normas: NBR 5526 e NBR 10.844.
- Fica proibida a infiltração direta no solo de efluentes provenientes de águas de lavagem de veículos e do setor de abastecimento, mesmo que sejam tratadas.
- Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos, direta ou indiretamente, em corpos hídricos superficiais utilizados ou potencialmente identificados como mananciais de abastecimento público.
- No caso de destinação final de resíduos sólidos, deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 212/2019 e/ou Resolução CEMA 076/2009, observando a necessidade de solicitação de Autorização Ambiental.
- Para envio do resíduo autorizado, deverá através do sistema de movimentação (www.sga-mr.pr.gov.br/sga-mr) registrar a carga prevista na Autorização Ambiental, sendo necessário a confirmação de todos os envolvidos. Não havendo a confirmação pelo sistema informado, o mesmo comprometerá a emissão do Certificado de Aprovação de Destinação Final- CADEF e da nova Autorização Ambiental.
- O armazenamento temporário de resíduos só será permitido, por prazo não superior a 1 (um) ano.



11. Para operação da atividade de Lavador de Veículos Pesados, deverá ser implantado um Sistema de Reuso dos efluentes gerados.

12. Quando da Renovação da Licença de Operação - RLO, deverá ser apresentado o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS atualizado em conformidade as diretrizes técnicas estabelecidas no Anexo XIV da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de janeiro de 2020.

13. Quando da existência de sistema de armazenamento aéreo de combustíveis - SAAC, este deverá realizar a inspeção de tanques, bacias de contenção e tubulações através da medição de espessura por ultrassom e inspeção visual de vazamento, conforme normativas técnicas brasileiras vigentes.

14. A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA N° 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.

15. A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, ficando este prazo de validade automaticamente prorrogado até a manifestação do Instituto Água e Terra.

16. Deverá ser realizado pelo empreendedor a averbação como área contaminada, conforme modelo do Anexo XII da Resolução 003/2020- SEDEST, de 24 de janeiro de 2020, nos casos em que sejam constatadas a presença de substâncias químicas em fase livre e/ou quando as concentrações das substâncias químicas de interesse ultrapassarem as concentrações máximas aceitáveis para o local, de acordo com o estabelecido pela Resolução 420/2009 - CONAMA e pelo Art. 44 da Resolução 003/2020 - SEDEST.

17. O empreendimento e/ou ampliações deverão atender as disposições locais contidos no art. 24 Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de Janeiro de 2020.

18. As águas pluviais incidentes sobre áreas cobertas e impermeabilizadas deverão ser encaminhadas para o respectivo sistema de drenagem de águas pluviais, a fim de impedir a saturação do sistema drenagem oleosa, já contemplado pela norma ABNT NBR 14.605-2.

19. Deverá o empreendimento manter obrigatoriamente em funcionamento o sistema de monitoramento intersticial dos tanques e sumps de bombas e filtros. Em caso de qualquer alteração/interrupção do funcionamento desse sistema, deverá ser encaminhado comunicado a este órgão ambiental.

20. Realizar relatório de automonitoramento dos efluentes líquidos tratados de todos os pontos de lançamento do empreendimento, conforme Portaria 256/2013 - IAP, de todos os parâmetros estabelecidos no Art. 34 da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de Janeiro de 2020;

21. Deverão ser descritas no relatório de vistoria técnica todas as adequações e/ou melhorias de sistemas e medidas de controle ambiental implantadas no decorrer da validade desta licença, com apresentação do plano de melhoria, com anotação de responsabilidade técnica emitida por profissional habilitado, conforme Art. 26 da Resolução 2020 - SEDEST, de 24 de Janeiro de 2020.

22. No caso de empreendimentos que possuam captação de água subterrânea, deverão obrigatoriamente realizar o monitoramento anual da qualidade da água do lençol freático, considerando-se BTXE (benzeno, tolueno, xileno e etilbenzeno), HPA (hidrocarbonetos poliaromáticos) e TPH (Hidrocarbonetos Totais de Petróleo), conforme Art. 36 da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de Janeiro de 2020;

23. Deverá o empreendimento realizar teste de estanqueidade das bombas, linhas, filtros e tanques anualmente por empresa devidamente credenciada junto ao INMETRO, acompanhado de relatório de fotográfico, antes e após a execução do serviço, de todos os componentes avaliados.

24. Deverá o empreendimento realizar teste hidrostático de estanqueidade para sumps e spills anualmente, por empresa devidamente credenciada junto ao INMETRO.

25. A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução N° 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso VII da Resolução N° 107/2020 - CEMA, 09 de Setembro de 2020, e 3º, Inciso IV da Resolução n° 003/2020 - SEDEST e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.

26. Ficam obrigadas as empresas potencialmente poluidoras manterem pelo menos um responsável técnico ambiental durante a validade da respectiva licença, conforme lei estadual 16.346/2009, para emissão da Licença de Operação.

27. Caso esteja prevista a captação de água subterrânea e/ou água superficial deverá ser apresentada Outorga de Direito, e mantê-la atualizada, conforme legislações ambientais vigentes.

28. A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.

29. As ampliações ou alterações na atividade ora licenciada, deverão estar em conformidade com o estabelecido na Resolução 107/2020 - CEMA, de 09 de Setembro de 2020 e pela Seção V da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de janeiro de 2020.

30. Quando do encerramento da atividade esse órgão ambiental deverá ser informado por meio de procedimento próprio, protocolado e dirigido ao Diretor de Presidente, instruído conforme estabelecido do Art. 92 da Resolução 107/2020 - CEMA, de 09 de Setembro de 2020.

Deverá ser apresentado a este órgão ambiental, com frequência máxima de 03 (três) anos, contados a partir da data de emissão da respectiva licença, o relatório de monitoramento e operação - RMO, descrito no Capítulo V da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de Janeiro de 2020, conforme Anexo VIII dessa resolução.

32. Deverá ser realizada uma Investigação Detalhada e Análise de Risco à Saúde Humana, com prazo de 90 (noventa) dias a contar do recebimento desta licença.

33. Trata-se de pedido de Renovação de Licença de Operação (RLO) da Instalação de Sistema Retalhista - TRR do empreendimento, a qual possui quatro tanques aéreos plenos, com capacidade total de 320 m³, os quais armazenam Diesel S10 e Diesel S500.

União - SC
Pref. A. FLS. 187
Comissão

União da Vitória, 19 de Outubro de 2021

Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao Instituto Água e Terra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante



Digitally signed by
DANIÉLA NICOLE
FERREIRA:04506574931
Date: 2021.10.19
15:04:02 BRT

DANIÉLA NICOLE FERREIRA
Escritório Regional de União da Vitória



**Autorização Ambiental para o Transporte
Interestadual de Produtos Perigosos**

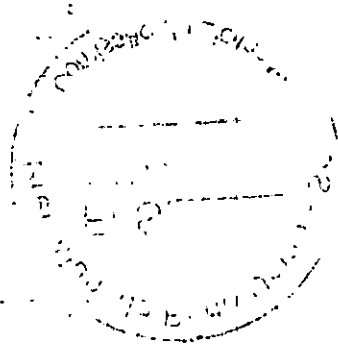
Modal Rodoviário

Dados da Pessoa/Empresa

N.º de registro no Banco de Dados: 9112	CPF/CNPJ: 78.695.996/0001-94	Emitido em: 19/01/2022	Válido até: 19/04/2022
Nome/Razão Social/Endereço: CERES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA FRANCISCO FERNANDES LUIZ, 685 SÃO JOAQUIM UNIAO DA VITORIA/PR 84605-168			
Esta autorização não substitui o certificado de regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal.			

Dados sobre o Transporte

Veículos		
Placa	Nº RNTRC	Tipo
APV6910	N/A	Caminhão
APV6998	N/A	Caminhão
APW8127	N/A	Caminhão
AQT1508	N/A	Caminhão
ATR0345	N/A	Caminhão
ATR0346	N/A	Caminhão
ATR0349	N/A	Caminhão
ATR5909	N/A	Equipamento
ATR5998	N/A	Caminhão
ATR5999	N/A	Equipamento
ATR7228	N/A	Caminhão
ATR7448	N/A	Caminhão
ATR9896	N/A	Caminhão
ATZ5752	N/A	Caminhão
ATZ5758	N/A	Caminhão
ATZ5858	N/A	Caminhão
ATZ5998	N/A	Equipamento
BAQ2854	N/A	Caminhão



RECEIVED
JUN 10 1900
NEW YORK



**Autorização Ambiental para o Transporte
Interestadual de Produtos Perigosos**

cada um dos veículos de sua frota.

2 - Este Documento não desobriga o Transportador de Produtos Perigosos a seguir as demais normas, leis e regulamentos referentes ao transporte de produtos perigosos nas esferas municipais, estaduais e federais.

3 - Este documento não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.

Autenticação

YGR3.DUF5.HBL5.156W



[Handwritten signatures]



LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 5021/2019

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº TPP/20461/TSP e parecer técnico nº 6226/2019, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à:

Empreendedor

NOME:	CERES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA		
ENDEREÇO:	RUA FRANCISCO FERNANDES LUIZ, 685, SÃO JOAQUIM,		
CEP:	84600-000	MUNICÍPIO:	UNIÃO DA VITÓRIA
			ESTADO: PR
CPF/CNPJ:	78.695.996/0001-94		

Para Atividade de

ATIVIDADE:	47.10.10 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS, RESÍDUOS DE SAÚDE, RESÍDUOS OU REJEITOS INDUSTRIAIS, DE COMÉRCIO OU DE SERVIÇOS, CLASSES I, IIA E IIB
EMPREENDIMENTO:	CERES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS

Localizada em

ENDEREÇO:	RUA FRANCISCO FERNANDES LUIZ, 685, SÃO JOAQUIM,		
CEP:	84600-000	MUNICÍPIO:	UNIÃO DA VITÓRIA
			ESTADO: PR
COORDENADA PLANA:	UTM X 000000.000000 - UTM Y 0000000.000000		

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.

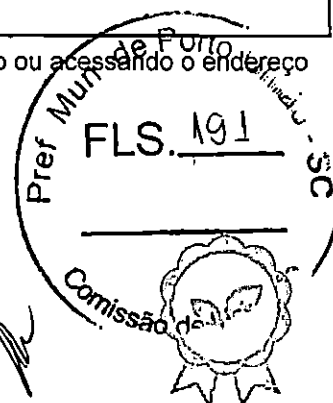


Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 528262

CÓDIGO: 231900



O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital IMA por Valdez Rodrigues Venâncio em 12/08/2019 16:31:33 conforme portaria FATMA Nº 135/2017.

Documentos em anexo

Nada consta.

Condições de validade

Descrição do empreendimento

(1.1) Autoriza o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos para a empresa **CERES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, da sua frota de veículos própria na condição a granel, das seguintes Classes de Risco, conforme classificação da ONU e Resolução ANTT nº 5232/2016:

Classe de Risco 3 - Líquidos Inflamáveis: Óleo diesel (nº ONU 1202);

Classe de Risco 9 - Substâncias perigosas diversas: Biodiesel (nº ONU 3082).

(1.2) Veículos contemplados: 03 (três) de placa(s): BCV 9E52, BDC 7E71, BDC 7E70.

Aspectos florestais

(2.1) Não aplicável.

Controles ambientais

(3.1) Treinamento dos condutores;

(3.2) Utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC);

(3.3) Manutenção preventiva de veículos;

(3.4) Check-list de veículos antes de cada viagem;

(3.5) Conhecimento dos produtos e da utilização de EPI's e EPC's;

(3.6) Tomada de decisões em situações acidentais ou incidentais por parte dos condutores;

(3.7) Certificação de verificação de veículo tanque rodoviário;

(3.8) Certificado de inspeção veicular (CIV);

(3.9) Certificado de inspeção para o transporte de produtos perigosos (CIPP).

Programas ambientais

(4.1) Plano de Ação Emergencial.

Medidas compensatórias

(5.1) Compensação por uso de APP: Não aplicável;

(5.2) Compensação por corte de Mata Atlântica: Não aplicável;

(5.3) Compensação do SNUC: Não aplicável.

Condições específicas

(6.1) Os veículos de transporte, próprios ou terceirizados, devem ser mantidos em bom estado de conservação, com todos os seus itens de segurança em perfeito funcionamento;

(6.2) Os veículos devem possuir aparatos de proteção individual e coletiva, kits de emergência completos, prontos para utilização e de acordo com cada produto transportado, e sua utilização ser de pleno conhecimento por parte dos condutores em situações adversas;

(6.3) Os motoristas devem possuir autorização especial para condução desses veículos (SEST/SENAT ou similar) e conhecer o conteúdo e condições de desencadeamento dos procedimentos contidos no Plano de Ação Emergencial (PAE), em caso de emergências e/ou situações adversas;

(6.4) Manter a atividade de acordo com o Decreto Federal nº 96.044/88 ou ao dispositivo legal que venha a substituí-lo ou complementá-lo;

(6.5) Em caso de acidente envolvendo esses produtos, dentro do Estado de Santa Catarina, o

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

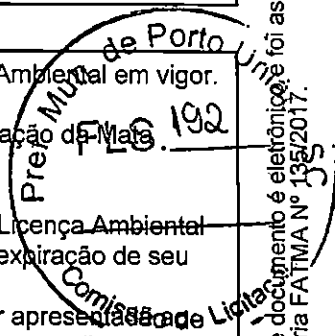
II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

**LICENÇA AMBIENTAL POR COMPROMISSO
LAC Nº 158/2020**

O Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo do artigo 7º, inciso I; artigo 36, parágrafo 5º constantes na Lei Estadual nº 14.675/2009, e de acordo com a Resolução CONSEMA nº 98/2017, com base no processo de licenciamento ambiental nº TPP/00054/CPN e Relatório de Caracterização do Empreendimento – RCE nº 544541/2020, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL POR COMPROMISSO à:

Dados do Empreendedor

NOME/RAZÃO: CERES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO FERNANDES LUIZ, 685 - SÃO JOAQUIM
CEP: 84600000 - UNIÃO DA VITÓRIA/PR
CPF/CNPJ: 78.695.996/0001-94

Para a atividade de

Atividade: 47.10.10 – Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, Resíduos de Saúde, Resíduos ou Rejeitos Industriais, de Comércio ou de Serviços, Classes I, IIA e IIB

Dados do Empreendimento

NOME/RAZÃO: CERES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO FERNANDES LUIZ, 685 - SÃO JOAQUIM
CEP: 84600000 - UNIÃO DA VITÓRIA/PR
COORDENADAS PLANAS: UTM X 000000.000000 UTM Y 0000000.000000
CPF/CNPJ: 78.695.996/0001-94

Da viabilidade

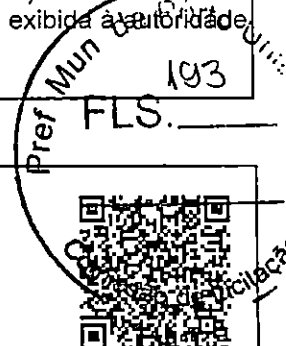
A presente Licença Ambiental por Compromisso, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado e compromisso de atendimento aos critérios e pré condições estabelecidos pelo IMA, declara a viabilidade de implantação e operação do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

Em caso de acidente envolvendo esses produtos, dentro do Estado de Santa Catarina, o responsável pela empresa ou preposto deverá notificar imediatamente o IMA através fone Plantão 0800 644 1523 ou (0**48) 3665 - 4190; ...
 Cópia desta Licença Ambiental deverá estar disponibilizada em cada veículo de transporte e exibida à autoridade competente quando solicitada.



Documentos anexos

RCE 544541/2020 <https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>
 Prazo de validade (48) meses, a contar da Data: 04/02/2020
 FCEI:544541 CÓDIGO:158/2020



[Handwritten signatures and initials]



CARACTERIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

Placa	Tipo do veículo	RENAVAM	Ano de Fabricação	Forma de acondicionamento	CIV	CTPP (ou CIPP)
BDQ9B61	Caminhão	01215183175	2019	Granel	1709454	005015
BDS5A92	Caminhão	01216811218	2019	Granel	1709639	009489
BDS5A93	Caminhão	01216814411	2019	Granel	1745912	009490

PRODUTOS PERIGOSOS

Placas: BDQ9B61; BDS5A92; BDS5A93;

Número ONU	Classe ou Subclasse de Risco	Nome
1202	3	GASÓLEO ou ÓLEO DIESEL ou ÓLEO PARA AQUECIMENTO, LEVE

RESÍDUOS CLASSE I

Placas:

Número ONU	Classe ou Subclasse de Risco	Nome
------------	------------------------------	------

RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE

Placas:

Número ONU	Classe ou Subclasse de Risco	Nome
------------	------------------------------	------

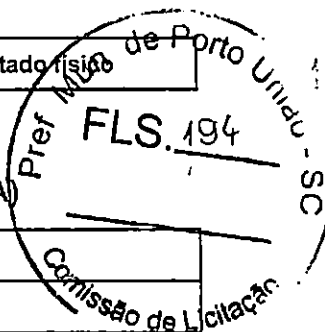
RESÍDUOS CLASSE IIA OU IIB

Placas:

Nome conforme Lista do IBAMA	Classe	Estado (sigla)
------------------------------	--------	----------------

CARACTERIZAÇÃO DAS ROTAS DE TRANSPORTE (ROTOGRAMA)

Origem	Destino
Paraná	CONCÓRDIA
Paraná	FRAIBURGO
Paraná	RIO NEGRINHO
Paraná	CHAPECÓ

<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

FCEI:544541

CÓDIGO:158/2020



Geral (Transporte de fora do Estado)
Preencher, - Preencher
CEP:0 - FLORIANÓPOLIS/SC

Sede
R. Artista Bitencourt, 30 - Centro
CEP:88020060 - FLORIANÓPOLIS/SC

CONTATOS EMERGENCIAIS

Nome/Empresa	Telefone	Local
Flavia / Ceres	(42)3135-4500	
Valdecir/Ceres	(42)3135-4500	
Ceres Com Transp Derivados de Petróleo / Valdecir ou Flavia	(42)3135-4500	União da Vitória/PR

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PAE

Nome: Ronaldo Quandt

Habilitação (formação técnica): Engenheiro Químico

Número de Registro no Conselho de Classe 080735-9

Número da ART/AFT: 7268902-0

Telefone: (42)3523-7359

PROFISSIONAL HABILITADO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO

Nome: Ronaldo Quandt

Habilitação (formação técnica): Engenheiro Químico

Número de Registro no Conselho de Classe 080735-9

Número da ART/AFT: 7268902-0

Telefone: (42)3523-7359

TERMOS E CONDIÇÕES

(x) Declaro que manterei atualizados os documentos de capacitação dos veículos.

(x) Declaro possuir Plano de Ação Emergencial atualizado, implementado e capaz de responder de forma rápida e eficaz ocorrências emergenciais, elaborado em conformidade com o Anexo 5 da Instrução Normativa IMA 77 ou conforme NBR ABNT 15.480:2018.

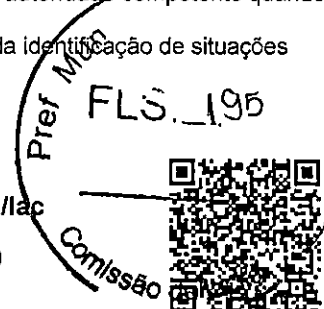
(x) Declaro que estou ciente e cumprirei todos os itens abaixo descritos:

- Todos os veículos possuem kits de emergência e equipamentos de proteção individual e coletiva, estando os motoristas, operadores e ajudantes devidamente treinados para sua adequada utilização;
- Os kits de emergência e os equipamentos de proteção individual e coletiva são revisados periodicamente;
- Os colaboradores possuem conhecimento do Plano de Ação Emergencial e estão devidamente treinados para ativá-lo, se necessário;
- Os efluentes de limpeza dos veículos serão adequadamente destinados;
- Em caso de acidente envolvendo esses produtos, dentro do Estado de Santa Catarina, o responsável pela empresa ou preposto deverá notificar imediatamente ao IMA, através fone Plantão 0800 644 1523 ou (0**48) 3665-4190, e demais instituições afins como Corpo de Bombeiros, Polícia Rodoviária ou Defesa Civil;
- Em caso de acidentes, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias deverá ser apresentado ao IMA um relatório detalhado, com fotos da ocorrência e descrição dos danos ambientais causados, além das medidas de controle e de remediação adotados;
- Cópia desta Licença Ambiental estará disponibilizada em cada veículo de transporte e exibida a autoridade competente quando solicitada, bem como, deverá ser afixada em local visível no escritório;
- Durante a operação do empreendimento, comunicarei ao órgão ambiental competente quando da identificação de situações anormais ou desconformidades que possam causar danos ambientais;

<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

FCEI:544541

CÓDIGO:158/2020



Geral (Transporte de fora do Estado)
Preencher, - Preencher
CEP:0 - FLORIANÓPOLIS/SC

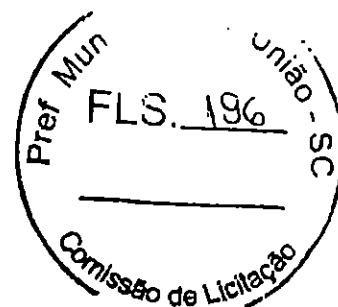
Sede
R. Artista Bitencourt, 30 - Centro
CEP:88020060 - FLORIANÓPOLIS/SC

[Handwritten signatures and initials]

- Em caso de continuidade desta atividade e, antes de findar o prazo de validade da LAC, farei requerimento da sua renovação;
- A prestação de informações falsas ou o não cumprimento do compromisso assumido implicará na aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais danos ambientais.

(x) Declaro que estou ciente e cumprirei todos os itens abaixo descritos:

- Observarei às normas de incompatibilidade química no transporte terrestre de produtos perigosos de que trata a ABNT NBR 14.619.
- Os veículos e embalagens de produtos e resíduos perigosos, fracionados ou não, exibirão as simbologias exigidas na legislação e normas brasileiras, assim como deve haver a fixação de rótulo de risco e painel de segurança na carroceria do veículo, de acordo com a NBR 7500, conforme Decreto Federal nº 96.044/1988, Portaria nº 204/2011 e Resolução ANTT nº 5232/2016.
- O condutor do veículo licenciado portará os seguintes documentos e equipamentos: a. Carteira Nacional de Habilitação com a devida categoria para transporte de carga; b. Carteira de Movimentação de Produtos Perigosos (MOPP); c. Cópia da Licença Ambiental de Operação para transporte de produtos perigosos; d. Cópia do certificado de capacitação do veículo, se couber; e. Nota(s) Fiscal(is) do(s) produto(s) identificando o fornecedor e o recebedor; f. Kit de Equipamento de Proteção Individual – EPI para cada ocupante do veículo; g. Kit de emergência para transporte de produtos perigosos.



<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

FCEI:544541

CÓDIGO:158/2020



Geral (Transporte de fora do Estado)
Preencher, - Preencher
CEP:0 - FLORIANÓPOLIS/SC

Sede
R. Artista Bitencourt, 30 - Centro
CEP:88020060 - FLORIANÓPOLIS/SC

[Handwritten signatures and initials]



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
9112	19/01/2022	19/01/2022	[19/04/2022]
Dados básicos:			
CNPJ:	78.695.996/0001-94 ✓		
Razão Social:	CERES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA ✓		
Nome fantasia:	CERES		
Data de abertura:	02/01/1985		
Endereço:			
logradouro:	FRANCISCO FERNANDES LUIZ, 685		
N.º:	685	Complemento:	
Bairro:	SÃO JOAQUIM	Município:	UNIAO DA VITORIA
CEP:	84605-168	UF:	PR
Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP			
Código	Descrição		
18-6	Comércio de combustíveis e derivados de petróleo ✓		
18-1	Transporte de cargas perigosas ✓		
Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.			
O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades			
O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.			
Chave de autenticação		E7EGLRDFVR7VLXQI	



O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004,

Considerando as disposições da Resolução ANP nº 8, de 8 de março de 2007, e no que consta do Processo nº 48300.011818/1995-91, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a CERES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 78.695.996/0001-94, habilitada como transportador-revendedor-retalhista (TRR), localizada na Rua Francisco Fernandes Luiz, nº 685, São Joaquim, no município de União da Vitória - PR, autorizada a exercer a atividade de transportador-revendedor-retalhista (TRR).

Art. 2º Fica sem efeito a Autorização ANP nº 346, publicada no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2006.

Art. 3º Os efeitos da presente Autorização ficam condicionados à manutenção das condições comprovadas pela empresa para o exercício da atividade de TRR.

Art. 4º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

EDSON MENEZES DA SILVA

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

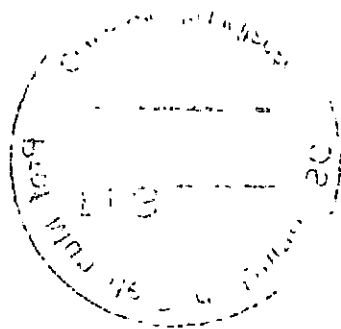
DESPACHO DO SUPERINTENDENTE Nº 621/2008 – DOU 25.6.2008

Em 24 de Junho de 2008

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS – ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92 de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP nº 8, de 8 de março de 2007, e no que consta do Processo nº 48300.011818/1995-91, torna pública a habilitação da CERES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 78.695.996/0001-94, situada na Rua Francisco Fernandes Luiz, nº 685, São Joaquim, no município de União da Vitória – PR para o exercício da atividade de Transportador-Revendedor-Retalhista (TRR).

EDSON MENEZES DA SILVA





C

C

—

1



DIRETORIA III
SUPERINTENDÊNCIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS E QUALIDADE DE PRODUTOS

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE
Em 27 de novembro de 2015

A SUPERINTENDENTE DE BIOCOMBUSTÍVEIS E QUALIDADE DE PRODUTOS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 90, de 26 de maio de 2004, e com base no disposto na Resolução ANP nº 22, de 31 de abril de 2014, publicada em 14 de abril de 2014, concede o registro dos produtos das empresas a seguir relacionadas:

Table with columns: Nº 1051, Empresa, Marca, Tipo de Produto, Descrição, and Registro. Lists various oil products from DMC Industrial Cambras Ltda and NORLUB Reciclagem de Óleos Minerais Ltda.

ROSÂNGELA MOREIRA DE ARAUJO

SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO

AUTORIZAÇÃO Nº 1.051, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 58, de 17 de outubro de 2014 e da Resolução ANP nº 42, de 18 de agosto de 2011, e o que consta do processo nº 48600/002316/2004-41, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A., CNPJ nº 23.314.594/0020-73, habilitada na ANP como distribuidora de combustíveis líquidos derivados de petróleo, etanol combustível, biodiesel, óleo diesel B, autorizada a operar as suas instalações localizadas na Avenida Dr. Cenobaldo de Barros Serra, nº 290, São José do Rio Preto - SP, CEP: 13.030-000.

O parque de tanques compreende os tanques listados a seguir, com seus respectivos produtos, perfazendo o total de capacidade útil de 3.616,00 m³:

Table with columns: Tanque nº, Diâmetro (m), Área f. Compensada (m²), Capacidade útil (m³), Classe (Produto), and Tipo. Lists storage tanks for various oil products.

Art. 2º O objeto da presente Autorização deve ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º A ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A., CNPJ nº 23.314.594/0020-73, deverá encaminhar, até a data de vencimento do licenciamento ambiental das instalações relacionadas na presente Autorização, cópia autenticada da solicitação de renovação deste licenciamento, no prazo regulamentar, protocolizado junto ao órgão ambiental competente, bem como cópia autenticada da renovação deste licenciamento, em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua emissão, sob pena de revogação desta Autorização.

Art. 4º Fica revogada a Autorização nº 08, publicada no Diário Oficial da União, em 11 de janeiro de 2013.

Art. 5º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

AURÉLIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

AUTORIZAÇÃO Nº 1.052, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 08, de 06 de março de 2007 e da Resolução ANP nº 42, de 18 de agosto de 2011, e o que consta do processo nº 48100/011818/1995-91, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a CERES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ nº 78.695.996/0001-94, habilitada na ANP como Transportador - Revendedor - Realista, autorizada a operar as instalações (tanques 1 e 4) das instalações de tanques localizadas à Rua Francisco Fernandes Luiz, 685 - Bairro São Joaquim - União da Vitória - PR - CEP: 84600-000, Coord. Aprox.: Lat: 26º12'55,8"S; Long: 51º0'47,2"O (SIRGAS 2000).

O parque de tanques, composto dos tanques aéreos apresentados na tabela a seguir, tem a capacidade total de armazenamento de 323,78 m³.

Table with columns: TANQUE Nº, DIÂMETRO (m), ALT. COMP. (m), VOLUME (m³), PRODUTO, CLASSE DE PRODUTO, TIPO, and OBS. Lists storage tanks for diesel and other petroleum products.

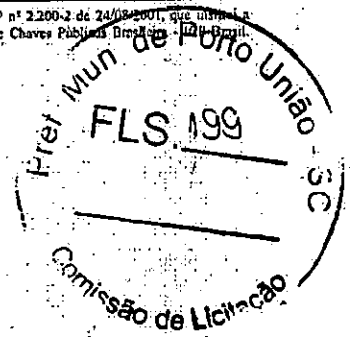
Art. 2º O objeto da presente Autorização deve ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

AURÉLIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.gov.br/anp/assinada.html pelo código 00612015113000102

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/04/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI 4.483
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022
PROCESSO LICITATORIO Nº 033/2022**

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina

Ceres Comércio e Transporte de Derivados de Petróleo LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º 78.695.996/0001-94, por intermédio de seu representante legal, Sr. Luciano Marcos Ravanello portador da Carteira de Identidade n.º 5.162.129-8 CPF n.º 829.099.119-34 DECLARA que cumpre com o exigido na Lei 4.483 de 26 de setembro de 2017.

União da Vitória, 04 de março de 2022

Luciano Marcos Ravanello

**CERES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
LUCIANO MARCOS RAVANELLO
SÓCIO ADMINISTRADOR**



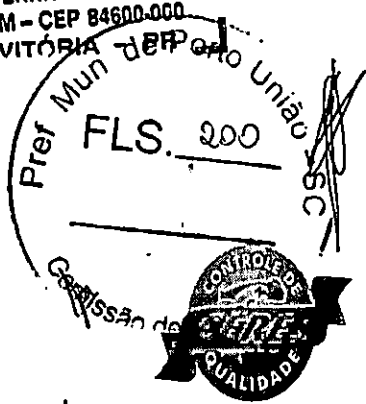
CARTÓRIO CASTRO – 2º SERVIÇO NOTARIAL
 Rua, 33 - Centro - União da Vitória - Paraná - CEP 84.600-000 - Fone/Fax: (42) 3522-3493
 Octávio Mendes de Oliveira Castro Netto - Tabelião

Selo nº 1246XFIqtpsLAa2DuxVuejwC9
 Consulte esse selo em:
<https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança a assinatura de LUCIANO MARCOS RAVANELLO. Dou fé. Empl. nº 55.357/RC 21,73), Funrejus: R\$1,34, Selo: R\$1,02, FUNDEF: R\$8,27, ISENT: R\$0,16. Total: R\$8,14
 União da Vitória-PR, 07 de março de 2022.
 Em Teste da Verdade

Iran Pohmann Mendes de Oliveira Castro-Escritor Juramentado

78695996/0001-94
CERES - COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
 RUA FRANCISCO FERNANDES LUIZ, 685
 B. SÃO JOAQUIM - CEP 84600-000
 UNIÃO DA VITÓRIA - PR



Ceres Comércio e Transporte de Derivados de Petróleo Ltda.
 Rua Francisco Fernandes Luiz, 685 – Bairro São Joaquim – União da Vitória PR
 CEP: 84.600-000
 (42) 3524-4887



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**

CNPJ: 83.102.541/0001-58 Telefone: (42) 3523-1155
Endereço: Rua Padre Anchieta., 126 - Centro
CEP: 89400-000 - Porto União

PREGÃO PRESENCIAL

8/2022

Número Processo: 33/2022

Data do Processo: 18/02/2022

**Edital de Pregão Presencial Nº 8
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial**

ATA Nº 1 - 2022

Reuniram-se no dia 08/03/2022, as 08:45, no(a) MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, o(a) PREGOEIRO(a) e sua equipe de apoio, designados pelo decreto/portaria 1/2022 como objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 8 destinado a A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO, DO CORPO DE BOMBEIROS

Abaixo seguem os licitantes classificados e que participaram da licitação:

CERES COM E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	78.695.996/0001-94
STANG & STANG LTDA	08.033.253/0021-17

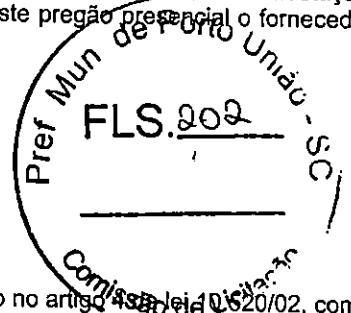
Item 1 - GASOLINA COMUM - BOMBA POSTO

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial
CERES COM E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE	Sim	0,0000
STANG & STANG LTDA	Sim	6,5190

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)
1	STANG & STANG LTDA	6,4900
2	STANG & STANG LTDA	6,4900

O licitante STANG & STANG LTDA não podendo melhorar ainda mais sua proposta, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que os valores são vantajosos para o município, declara vencedor do item 1 deste pregão presencial o fornecedor STANG & STANG LTDA pelo valor de R\$ 6,4900.



ITEM 2 - ÓLEO DIESEL B S500 - BOMBA POSTO

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial
CERES COM E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE	Sim	0,0000
STANG & STANG LTDA	Sim	5,2890

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)
1	STANG & STANG LTDA	5,2890

(Handwritten signatures and initials)

Houve negociação de valor após os lances: R\$ 5,2800

O licitante STANG & STANG LTDA não podendo melhorar ainda mais sua proposta, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que os valores são vantajosos para o município, declara vencedor do item 2 deste pregão presencial o fornecedor STANG & STANG LTDA pelo valor de R\$ 5,2800.

ITEM 3 - ÓLEO DIESEL B S10 - BOMBA POSTO.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial
CERES COM E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE	Sim	0,0000
STANG & STANG LTDA	Sim	5,3290

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)
1	STANG & STANG LTDA	5,3290

Houve negociação de valor após os lances: R\$ 5,3200

O licitante STANG & STANG LTDA não podendo melhorar ainda mais sua proposta, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que os valores são vantajosos para o município, declara vencedor do item 3 deste pregão presencial o fornecedor STANG & STANG LTDA pelo valor de R\$ 5,3200.

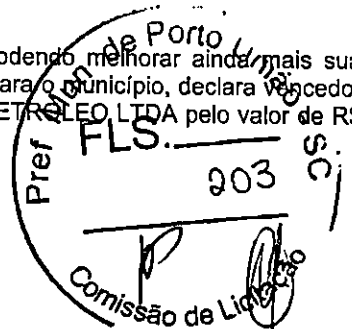
ITEM 4 - ÓLEO DIESEL B S10 - A GRANEL

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial
CERES COM E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE	Sim	5,2800
STANG & STANG LTDA	Sim	0,0000

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)
1	CERES COM E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	5,2700
2	CERES COM E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	5,2700

O licitante CERES COM E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA não podendo melhorar ainda mais sua proposta, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que os valores são vantajosos para o município, declara vencedor do item 4 deste pregão presencial o fornecedor CERES COM E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA pelo valor de R\$ 5,2700.

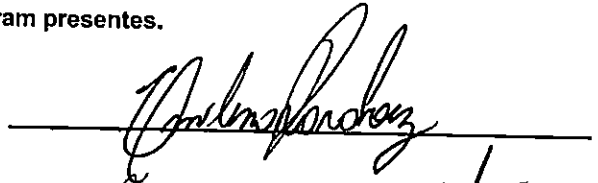


PARTICIPARAM DO PROCESSO LICITATÓRIO AS EMPRESAS: STANG & STANG LTDA E CERES COM E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA. ANTES DO CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS FOI CONSULTADO NOS PORTAIS REFERENCIADOS NOS ITENS 3.6 E 3.7 DO EDITAL, NÃO SENDO CONSTATADOS IMPEDIMENTOS PARA A PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS NO CERTAME. APÓS ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO AS EMPRESAS FORAM CREDENCIADAS PARA A ABERTURA DO ENVELOPE DE Nº 01 CONTENDO PROPOSTAS DE PREÇO. APÓS ANÁLISE DAS PROPOSTAS E SER VISTADA PELA COMISSÃO E REPRESENTANTES, DEU-SE INÍCIO A FASE DE LANCES, NOS ITENS 1,2 E 3 FOI UTILIZADO TABELAS PARA A VERIFICAÇÃO DE VALOR VERSUS DISTÂNCIA ENTRE O LOCAL DE REFERÊNCIA E O LOCAL DE ABASTECIMENTO, ESTAS FORAM ANEXADAS A ATA. TRANSCORRENDO EM SUA NORMALIDADE. SENDO DECLARADAS VENCEDORAS AS EMPRESAS STANG & STANG LTDA E CERES COM E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA. EM SEGUIDA FOI ABERTO O ENVELOPE DE Nº 02 CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DAS PROPONENTES VENCEDORAS, APÓS ANÁLISE, FORAM VISTADOS PELA COMISSÃO E

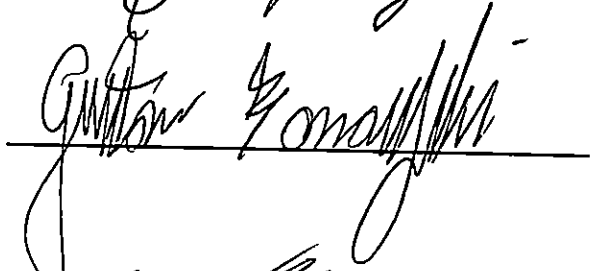
PELOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS PRESENTES, ESTANDO DE ACORDO COM O EDITAL, ASSIM HABILITANDO AS EMPRESAS DO CERTAME. NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO DE RECURSO.

Assinatura do(a) pregoeiro(a) e dos membros da comissão que estiveram presentes.

EMILENA PARABOCZ
PREGOEIRO



GUSTAVO BANASZESKI
MEMBRO



JEFERSON WILKOSZ
MEMBRO

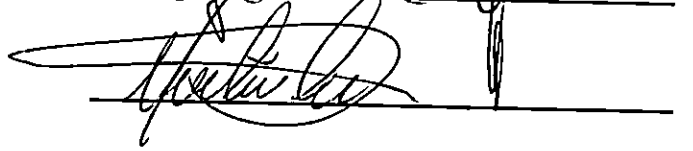


Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

DIEGO ALAN COGO
(STANG & STANG LTDA)



MARIO CRISTIANO CONSORTE
(CERES COM E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA)



DIESEL - B S 10 BOMBA - POSTO

CONSUMO MEDIO 3,6 km/l
 ABASTECIMENTO 200 lt
 DISTANCIA DO POSTO km
 PREÇO COMBUSTIVEL 5,329 R\$

Abastecimento médio 200 lt diesel

$$CA = \frac{\{CONSUMO MEDIO \times ABASTECIMENTO\} + (2 \times DISTANCIA)}{CONSUMO MEDIO} \times PREÇO$$

POSTO **STANG E STANG LTDA**

CA	DISTANCIA	PREÇO
	1,700	
	5,329	1.070,833
	5,320	1.069,024
		-
		-
		-
		-
		-
		-
		-
		-
		-
		-
		-
		-
		-
		-





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ: 83.102.541/0001-58 **Telefone:** (42) 3523-1155
Endereço: Rua Padre Anchieta., 126 - Centro
CEP: 89400-000 - Porto União

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 8/2022

Processo Adm.: 33/2022
Data do Processo: 18/02/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

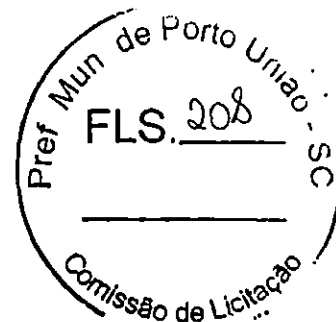
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 33/2022
b) **Nr. Licitação:** 8/2022 - PR
c) **Modalidade:** Pregão presencial
d) **Data de Homologação:** 11/03/2022
e) **Objeto da Licitação:** A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL para manutenção dos veículos da frota do Município, do Corpo de Bombeiros Militar de Porto União e da Secretaria Municipal da Educação conforme descrição constante do Termo de Referência deste Edital.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
CERES COM E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO				
4 - Óleo Diesel B S10 - A GRANEL - Marca: PETROBRAS	LT	240.000,000	5,2700	R\$ 1.264.800,00
STANG & STANG LTDA				
1 - Gasolina comum - Bomba Posto - Marca: STANG	LT	352.500,000	6,4900	R\$ 2.287.725,00
2 - Óleo diesel B S500 - Bomba Posto - Marca: STANG	LT	300.000,000	5,2800	R\$ 1.584.000,00
3 - Óleo diesel B S10 - Bomba Posto - Marca: STANG	LT	292.500,000	5,3200	R\$ 1.556.100,00
Total geral:				R\$ 6.692.625,00



Porto União, 11 de Março de 2022


ELISEU MIBACH
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 18 de março de 2022 às 10:33, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 3698664: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 008/2022 - MULTIENTIDADE

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
B65266C31AA60B88A70447EAAD1683CDDF0F7522

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Porto União

MUNICÍPIO

Porto União

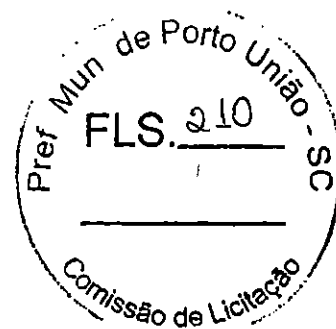


<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:3698664>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 033/2022– Registro de Preços.
Pregão Presencial 008/2022 - Multientidade
Termo de Homologação e Adjudicação.
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas: STANG
& STANG LTDA e CERES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE
DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
Código registro TCE:
B65266C31AA60B88A70447EAAD1683CDDF0F7522
Porto União SC, 07 de março de 2022.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal.





Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 18 de março de 2022 às 10:35, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 3698684: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 047/2022

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Porto União

MUNICÍPIO

Porto União



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:3698684>



CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA de Registro de Preços 047/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA CERES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022
Processo LICITATÓRIO nº 033/2022 – MULTIENTIDADE

Aos 11 dias do mês de março de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição de combustível constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa Ceres Comércio e Transporte de Derivados de Petróleo LTDA, CNPJ/MF 78.695.996/0001-94, sediada na Rua Francisco Fernandes Luiz, nº 685, bairro São Joaquim, município de União da Vitória, estado do Paraná, CEP 84605-168, telefone (42) 3524-4887, e-mail vendas5.ceres@gruporavanello.com.br, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. Luciano Marcos Ravanello (ou representante legal), para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2022 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 033/2022 – Multientidade, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços para aquisição de combustível constantes da proposta comercial referente ao Edital de Pregão Presencial nº 008/2022 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
04	Óleo Diesel B S10 - A Granel	240.000	L	5,27	1.264.800,00

Valor total: R\$ 1.264.800,00 (hum milhão, duzentos e sessenta e quatro mil e oitocentos reais)

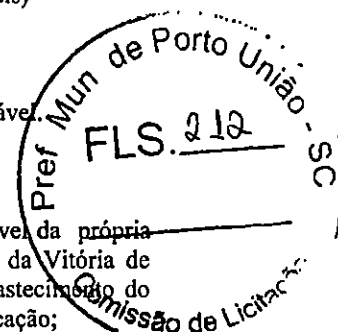
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 Os produtos dos itens, (01, 02, 03) deverão ser efetuada nas bombas de combustível da própria empresa vencedora da licitação localizada na área urbana de Porto União ou União da Vitória de imediato, no ato de cada solicitação, mediante a apresentação de Ordem de Abastecimento do Município de Porto União, Corpo de Bombeiros Militar e/ou do Fundo Municipal da Educação;

3.2. A contratada dos itens 01, 02, 03, deverá prestar atendimento 24 horas por dia, em casos



emergenciais, para realizar o abastecimento dos veículos.

3.3. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

3.3.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

3.3.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras, podendo utilizar as seguintes dotações:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União

Unidade 2007 – Secretaria Municipal de Transp. Obras e Servs. Públicos

Atividade 2016 – Manutenção Secretaria transporte, Obras e Servs. Públicos

Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas

Cód. 54

Unidade 2010 – Encargos Gerais do Município

Atividade 2116 – Convênio Bombeiro Militar

Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas

Cód. 91

Órgão 1701 – Fundo Municipal de Educação

Atividade 2010 – Manutenção Secretaria de Educação

Modalidade 3390-104 – Aplicações Diretas

Cód. 8

Complemento 33903001 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

5.2. O preço estabelecido é irrevogável, durante a vigência do presente contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributário, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do contrato;

5.3. A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo contratante, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela contratada à (ao) contratante, nos termos do art. 65, inc. II, letra “d” da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.4. Na hipótese acima mencionada poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

5.5. Os preços unitários dos combustíveis poderão ser revisados quando ocorrer autorização para alteração do valor dos combustíveis pelo Governo Federal, ou em casos excepcionais, desde que ocorra expressa e fundamentada solicitação do Contratado à Contratante, cujas justificativas, se aceitas, embasarão o apostilamento, nos termos do §8º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, e desde que as alterações dos preços sejam posteriores à data limite para apresentação das propostas. Os preços poderão ser revisados para menos, se houver variação menor, nos preços praticados no mercado.

5.6. Caso o preço do combustível sofra redução (decréscimo), inclusive promoção, será também efetuado o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo também neste caso a contratada fornecer nota fiscal original ou autenticada do Fornecedor (a nota fiscal anterior ao reajuste e a primeira nota fiscal posterior ao reajuste).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:



As notas fiscais do combustível devem ser entregues diariamente, no dia útil posterior ao abastecimento, na Prefeitura Municipal de Porto União. Nas notas fiscais deve constar o número do Processo Licitatório e marca, modelo, placa, número da frota e quilometragem/horímetro do veículo/máquina. No verso da nota fiscal deverá constar a assinatura do funcionário da Prefeitura Municipal de Porto União que realizou o abastecimento.

A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

6.5. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. Realizar atendimento 24 (vinte e quatro) horas se houver necessidade (em casos de emergência).

8.8. Responsabilizar-se por não efetuar quaisquer abastecimento sem a devida Ordem de Abastecimento, sob pena de não recebimento dos valores;

8.9. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

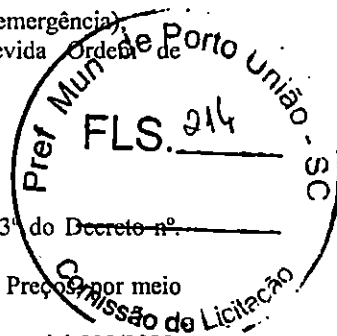
CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

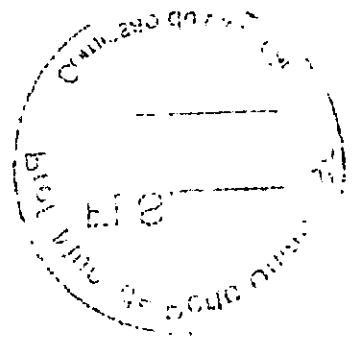
9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Presencial 033/2022, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.





9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 20%;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

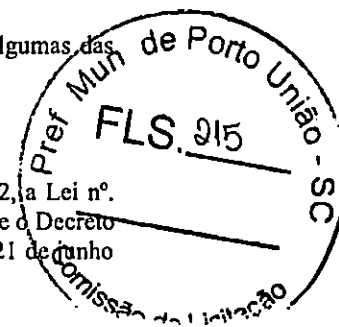
11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial 008/2022, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

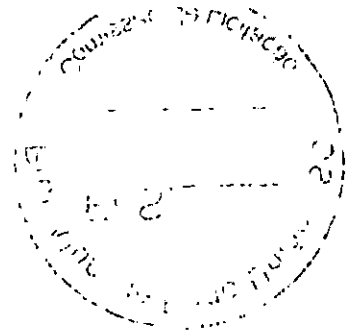
14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União (SC), 11 de março de 2022.

Eliseu Mibach
PREFEITO MUNICIPAL

Ceres Comércio e Transporte de Derivados de
Petróleo LTDA
FORNECEDOR







Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 18 de março de 2022 às 10:36, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 3698696: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 048/2022

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Porto União

MUNICÍPIO

Porto União



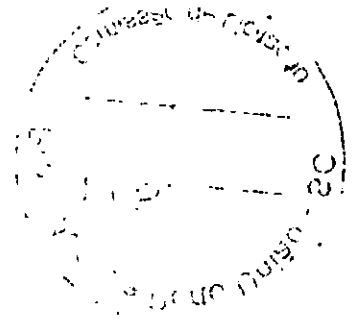
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:3698696>



CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA



Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA de Registro de Preços 048/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE,
ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM
LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO
UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA
STANG & STANG LTDA, NA FORMA
ABAIXO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022
Processo LICITATÓRIO nº 033/2022 – MULTIENTIDADE

Aos 11 dias do mês de março de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição de combustível constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa Stang & Stang LTDA, CNPJ/MF 08.033.253/0021-17, sediada na Avenida dos Ferroviários, nº 803, bairro São Pedro, município de Porto União, estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000, telefone (46) 3546-3410, e-mail licitacao02@rededelta.com.br, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. Antônio Stang (ou representante legal), para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2022 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 033/2022 – Multientidade, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços para aquisição de combustível constantes da proposta comercial referente ao Edital de Pregão Presencial nº 008/2022 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTDE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Gasolina Comum - Bomba Posto	Stang	L	352.500	6,49	2.287.725,00
02	Óleo Diesel B S500 - Bomba Posto	Stang	L	300.000	5,28	1.584.000,00
03	Óleo Diesel B S10 - Bomba Posto	Stang	L	292.500	5,32	1.556.100,00

Valor total: R\$ 5.427.825,00 (cinco milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, oitocentos e vinte e cinco reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 Os produtos dos itens, (01, 02, 03) deverão ser efetuada nas bombas de combustível da própria



empresa vencedora da licitação localizada na área urbana de Porto União ou União da Vitória de imediato, no ato de cada solicitação, mediante a apresentação de Ordem de Abastecimento do Município de Porto União, Corpo de Bombeiros Militar e/ou do Fundo Municipal da Educação;

3.2. A contratada dos itens 01, 02, 03, deverá prestar atendimento 24 horas por dia, em casos emergenciais, para realizar o abastecimento dos veículos.

3.3. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

3.3.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

3.3.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras, podendo utilizar as seguintes dotações:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União

Unidade 2007 – Secretaria Municipal de Transp. Obras e Servs. Públicos

Atividade 2016 – Manutenção Secretaria transporte, Obras e Servs. Públicos

Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas

Cód. 54

Unidade 2010 – Encargos Gerais do Município

Atividade 2116 – Convênio Bombeiro Militar

Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas

Cód. 91

Órgão 1701 – Fundo Municipal de Educação

Atividade 2010 – Manutenção Secretaria de Educação

Modalidade 3390-104 – Aplicações Diretas

Cód. 8

Complemento 33903001 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

5.2. O preço estabelecido é irrevogável, durante a vigência do presente contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributário, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do contrato;

5.3. A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo contratante, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela contratada à (ao) contratante, nos termos do art. 65, inc. II, letra “d” da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.4. Na hipótese acima mencionada poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

5.5. Os preços unitários dos combustíveis poderão ser revisados quando ocorrer autorização para alteração do valor dos combustíveis pelo Governo Federal, ou em casos excepcionais, desde que ocorra expressa e fundamentada solicitação do Contratado à Contratante, cujas justificativas, se aceitas, embasarão o apostilamento, nos termos do §8º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, e desde que as alterações dos preços sejam posteriores à data limite para apresentação das propostas. Os preços poderão ser revisados para menos, se houver variação menor, nos preços praticados no mercado.

5.6. Caso o preço do combustível sofra redução (decréscimo), inclusive promoção, será também efetuado o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo também neste caso a contratada fornecer nota fiscal original ou autenticada do Fornecedor (a nota fiscal anterior ao reajuste e a primeira nota fiscal posterior ao reajuste).





CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

As notas fiscais do combustível devem ser entregues diariamente, no dia útil posterior ao abastecimento, na Prefeitura Municipal de Porto União. Nas notas fiscais deve constar o número do Processo Licitatório e marca, modelo, placa, número da frota e quilometragem/horímetro do veículo/máquina. No verso da nota fiscal deverá constar a assinatura do funcionário da Prefeitura Municipal de Porto União que realizou o abastecimento.

A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

6.5. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. Realizar atendimento 24 (vinte e quatro) horas se houver necessidade (em casos de emergência);

8.8. Responsabilizar-se por não efetuar quaisquer abastecimento sem a devida Ordem de Abastecimento, sob pena de não recebimento dos valores;

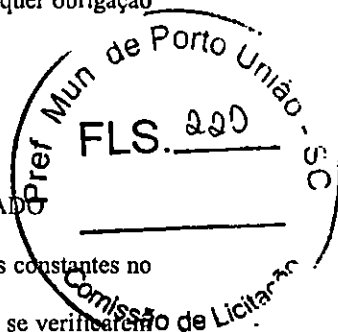
8.9. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Presencial 033/2022, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.



9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 20%;

- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

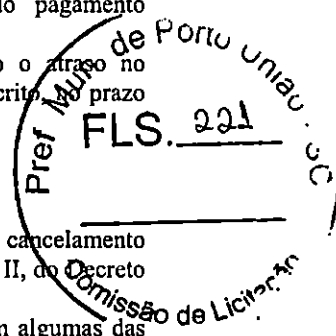
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

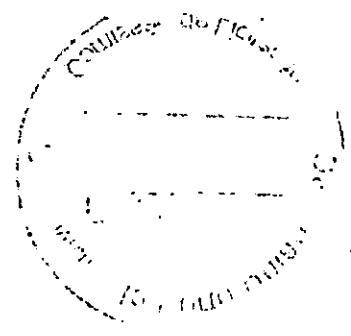
11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial 008/2022, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.

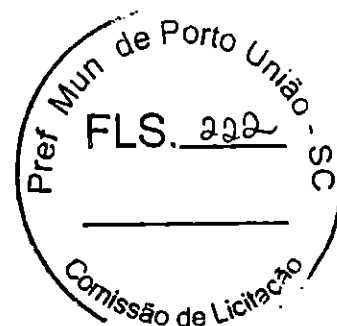
14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União (SC), 11 de março de 2022.

Eliseu Mibach
PREFEITO MUNICIPAL

Stang & Stang LTDA
FORNECEDOR





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 047/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA CERES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2022

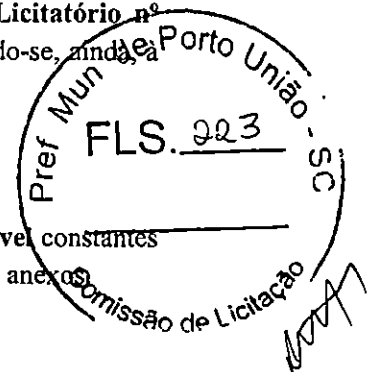
PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2022 – MULTIENTIDADE

Aos 11 dias do mês de março de 2022, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, n° 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Eliseu Mibach**, em face da classificação das propostas de preços - no **Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para **aquisição de combustível** constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **Ceres Comércio e Transporte de Derivados de Petróleo LTDA**, CNPJ/MF 78.695.996/0001-94, sediada na Rua Francisco Fernandes Luiz, n° 685, bairro São Joaquim, município de União da Vitória, estado do Paraná, CEP 84605-168, telefone (42) 3524-4887, e-mail vendas5.ceres@gruporavanello.com.br, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. **Eliseu Mibach**, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. **Luciano Marcos Ravanello** (ou representante legal), para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços n° 008/2022** e seus Anexos, **Processo Licitatório n° 033/2022 – Multientidade**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços para **aquisição de combustível** constantes da proposta comercial referente ao Edital de **Pregão Presencial n° 008/2022** e dos anexos





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 047/2022

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
04	Óleo Diesel B S10 - A Granel	240.000	L	5,27	1.264.800,00

Valor total: R\$ 1.264.800,00 (hum milhão, duzentos e sessenta e quatro mil e oitocentos reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 Os produtos dos itens, (01, 02, 03) deverão ser efetuada nas bombas de combustível da própria empresa vencedora da licitação localizada na área urbana de Porto União ou União da Vitória de imediato, no ato de cada solicitação, mediante a apresentação de Ordem de Abastecimento do Município de Porto União, Corpo de Bombeiros Militar e/ou do Fundo Municipal da Educação;

3.2. A contratada dos itens 01, 02, 03, deverá prestar atendimento 24 horas por dia, em casos emergenciais, para realizar o abastecimento dos veículos.

3.3. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

3.3.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

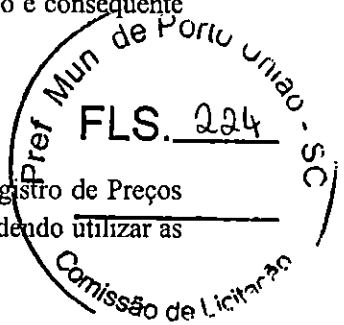
3.3.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras, podendo utilizar as seguintes dotações:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 2007 – Secretaria Municipal de Transp. Obras e Servs. Públicos
Atividade 2016 – Manutenção Secretaria transporte, Obras e Servs. Públicos
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 54

Unidade 2010 – Encargos Gerais do Município
Atividade 2116 – Convênio Bombeiro Militar
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 91



Handwritten signature



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 047/2022

*Órgão 1701 – Fundo Municipal de Educação
Atividade 2010 – Manutenção Secretaria de Educação
Modalidade 3390-104 – Aplicações Diretas
Cód. 8*

Complemento 33903001 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

5.2. O preço estabelecido é irrevogável, durante a vigência do presente contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributário, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do contrato;

5.3. A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo contratante, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela contratada à (ao) contratante, nos termos do art. 65, inc. II, letra “d” da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.4. Na hipótese acima mencionada poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

5.5. Os preços unitários dos combustíveis poderão ser revisados quando ocorrer autorização para alteração do valor dos combustíveis pelo Governo Federal, ou em casos excepcionais, desde que ocorra expressa e fundamentada solicitação do Contratado à Contratante, cujas justificativas, se aceitas, embasarão o apostilamento, nos termos do §8º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, e desde que as alterações dos preços sejam posteriores à data limite para apresentação das propostas. Os preços poderão ser revisados para menos, se houver variação menor, nos preços praticados no mercado.

5.6. Caso o preço do combustível sofra redução (decrécimo), inclusive promoção, será também efetuado o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo também neste caso a contratada fornecer nota fiscal original ou autenticada do Fornecedor (a nota fiscal anterior ao reajuste e a primeira nota fiscal posterior ao reajuste).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

a) As notas fiscais do combustível devem ser entregues diariamente, no dia útil posterior ao abastecimento, na Prefeitura Municipal de Porto União. Nas notas fiscais deve constar o número do Processo Licitatório e marca, modelo, placa, número da frota e quilometragem/horímetro do veículo/máquina. No verso da nota fiscal deverá constar a assinatura do funcionário da Prefeitura Municipal de Porto União que realizou o abastecimento.

Prefeitura Municipal de Porto União
Comissão de Licitação
FLS. 225

Lu

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 047/2022

b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.3. O **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. Os preços serão fixos e irrecorríveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

6.5. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

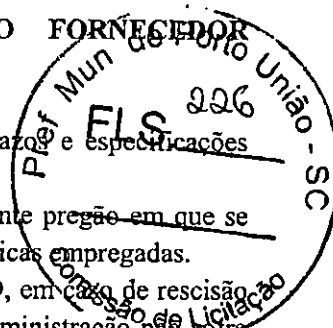
8.3. Reconhecer todos os direitos do **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. Realizar atendimento 24 (vinte e quatro) horas se houver necessidade (em casos de emergência);



Eu

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 047/2022

- 8.8. Responsabilizar-se por não efetuar quaisquer abastecimento sem a devida Ordem de Abastecimento, sob pena de não recebimento dos valores;
- 8.9. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

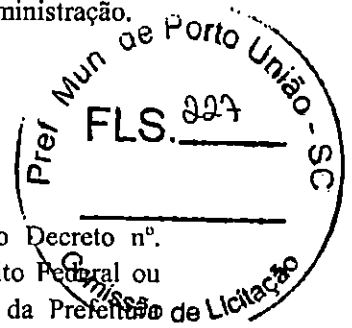
- 9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.
- 9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.
- 9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Presencial 033/2022, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.
- 9.4. Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.
- 9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.
- 9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 047/2022

- a) Advertência;
- b) Multa de 20%;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

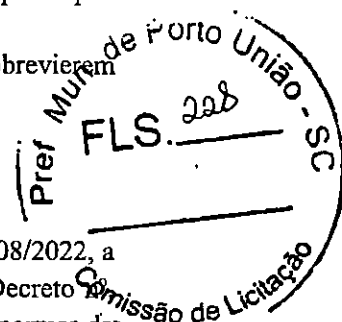
12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial 008/2022, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 - Centro
Porto União - Santa Catarina - 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 047/2022

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União (SC), 11 de março de 2022.


Eliseu Mibach
PREFEITO MUNICIPAL


Ceres Comércio e Transporte de Derivados de
Petróleo LTDA
FORNECEDOR





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 048/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE,
ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM
LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO
UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA
STANG & STANG LTDA, NA FORMA
ABAIXO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022 – MULTIENTIDADE

Aos 11 dias do mês de março de 2022, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Eliseu Mibach**, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição de combustível constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **Stang & Stang LTDA**, CNPJ/MF 08.033.253/0021-17, sediada na Avenida dos Ferroviários, nº 803, bairro São Pedro, município de Porto União, estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000, telefone (46) 3546-3410, e-mail licitacao02@rededelta.com.br, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. **Eliseu Mibach**, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. **Antônio Stang** (ou representante legal), para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2022 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 033/2022 – Multientidade, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços para aquisição de combustível constantes da proposta comercial referente ao Edital de Pregão Presencial nº 008/2022 e dos anexos.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 048/2022

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTDE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Gasolina Comum - Bomba Posto	Stang	L	352.500	6,49	2.287.725,00
02	Óleo Diesel B S500 - Bomba Posto	Stang	L	300.000	5,28	1.584.000,00
03	Óleo Diesel B S10 - Bomba Posto	Stang	L	292.500	5,32	1.556.100,00

Valor total: R\$ 5.427.825,00 (cinco milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, oitocentos e vinte e cinco reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 Os produtos dos itens, (01, 02, 03) deverão ser efetuada nas bombas de combustível da própria empresa vencedora da licitação localizada na área urbana de Porto União ou União da Vitória de imediato, no ato de cada solicitação, mediante a apresentação de Ordem de Abastecimento do Município de Porto União, Corpo de Bombeiros Militar e/ou do Fundo Municipal da Educação;

3.2. A contratada dos itens 01, 02, 03, deverá prestar atendimento 24 horas por dia, em casos emergenciais, para realizar o abastecimento dos veículos.

3.3. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

3.3.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

3.3.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras, podendo utilizar as seguintes dotações:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União

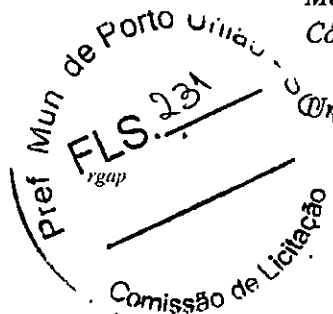
Unidade 2007 – Secretaria Municipal de Transp. Obras e Servs. Públicos

Atividade 2016 – Manutenção Secretaria transporte, Obras e Servs. Públicos

Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas

Cód. 54

Unidade 2010 – Encargos Gerais do Município





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 048/2022

*Atividade 2116 – Convênio Bombeiro Militar
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 91*

*Órgão 1701 – Fundo Municipal de Educação
Atividade 2010 – Manutenção Secretaria de Educação
Modalidade 3390-104 – Aplicações Diretas
Cód. 8*

Complemento 33903001 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

5.2. O preço estabelecido é irrevogável, durante a vigência do presente contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributário, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do contrato;

5.3. A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo contratante, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela contratada à (ao) contratante, nos termos do art. 65, inc. II, letra “d” da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.4. Na hipótese acima mencionada poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

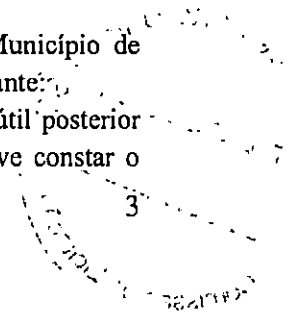
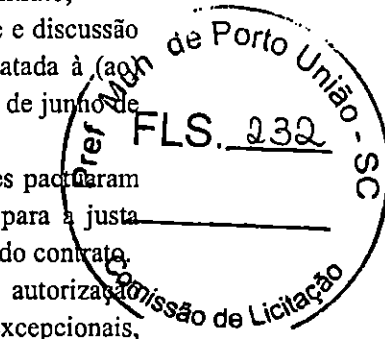
5.5. Os preços unitários dos combustíveis poderão ser revisados quando ocorrer autorização para alteração do valor dos combustíveis pelo Governo Federal, ou em casos excepcionais, desde que ocorra expressa e fundamentada solicitação do Contratado à Contratante, cujas justificativas, se aceitas, embasarão o apostilamento, nos termos do §8º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, e desde que as alterações dos preços sejam posteriores à data limite para apresentação das propostas. Os preços poderão ser revisados para menos, se houver variação menor, nos preços praticados no mercado.

5.6. Caso o preço do combustível sofra redução (decréscimo), inclusive promoção, será também efetuado o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo também neste caso a contratada fornecer nota fiscal original ou autenticada do Fornecedor (a nota fiscal anterior ao reajuste e a primeira nota fiscal posterior ao reajuste).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

a) As notas fiscais do combustível devem ser entregues diariamente, no dia útil posterior ao abastecimento, na Prefeitura Municipal de Porto União. Nas notas fiscais deve constar o





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 048/2022

número do Processo Licitatório e marca, modelo, placa, número da frota e quilometragem/horímetro do veículo/máquina. No verso da nota fiscal deverá constar a assinatura do funcionário da Prefeitura Municipal de Porto União que realizou o abastecimento.

b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

6.5. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

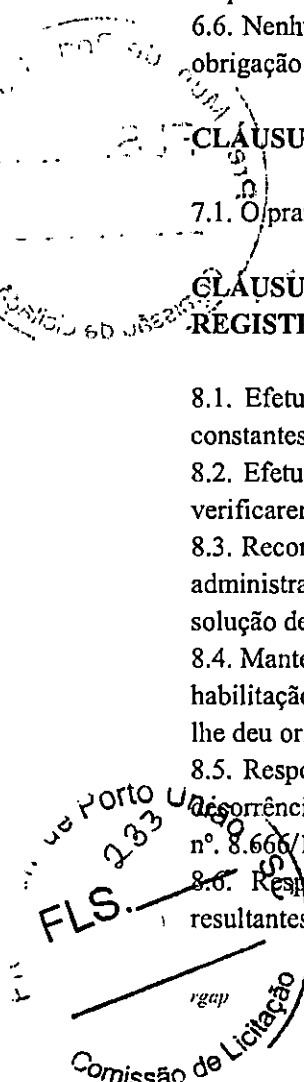
8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 048/2022

- 8.7. Realizar atendimento 24 (vinte e quatro) horas se houver necessidade (em casos de emergência);
- 8.8. Responsabilizar-se por não efetuar quaisquer abastecimento sem a devida Ordem de Abastecimento, sob pena de não recebimento dos valores;
- 8.9. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

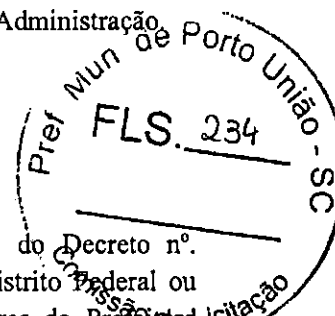
- 9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.
- 9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.
- 9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Presencial 033/2022, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.
- 9.4. Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.
- 9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.
- 9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução



[Handwritten signature]
5



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 048/2022

parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20%;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

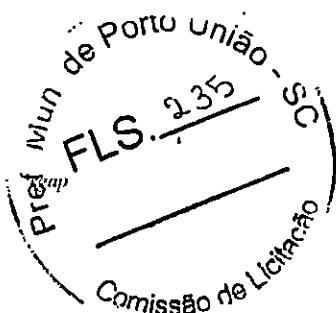
11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial 008/2022, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 048/2022

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União (SC), 11 de março de 2022.


Elisen Mijbach
PREFEITO MUNICIPAL

gov.br

Documento assinado digitalmente

ANTONIO STANG

Data: 14/03/2022 17:27:04-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

Stang & Stang LTDA
FORNECEDOR

